SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3760

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei Orgânica do Município de Abaiara – CE;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da jornada autônoma do usuário externo/cidadão preconizados na lei federal 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o governo digital e para o aumento da eficiência publica;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo município, gerando autonomia e melhoramento a experiencia dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I. a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II. ampliação da oferta de serviços digitais;
III. aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV. uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V. busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar e ou terceirizar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I. criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de

forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I. ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II. painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I. manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente aos referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II. monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III. integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV. eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V. aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I. Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II. Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III. Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV. Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I. a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II. a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 lei geral de proteção de dados – LGPD.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I. Carta de Serviços ao Usuário;
II. Transparência Municipal (inclusive redes sociais);
III. Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC);
IV. Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
V. Legislação municipal (Leis, Decretos e atos normativos);
VI. Serviços Tributários (Nota Fiscal Eletrônica, IPTU, ISS);
VII. Sistema de Recursos Humanos (Contracheque online, comprovante de rendimentos – IRRF);
VIII. Sistema de Ouvidoria (web e ou aplicativo);
IX. Endereços eletrônicos institucionais (e-mails).

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos, poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, aos 21 de julho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:2D87643C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012107/2025 - GP

EXONERA o servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor(a) público abaixo relacionado(a), do cargo em comissão da respectiva secretaria:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO
Rosiele Leite Ferreira Alves	Controlador de Almoxarifado e Merenda Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JULHO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:7C3371EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Município de Altaneira, Estado do Ceará, representado pela Prefeita Ana Kesia de Alcantara Soares, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados,

conforme lista de resultado final homologado pelo Decreto 017/2025, para entrega da documentação necessária à formalização contratual.

1. DOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados estão listados no Anexo I deste Edital, por ordem de classificação, de acordo com os cargos para os quais se inscreveram.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega dos documentos deverá ser realizada no dia 23 de julho de 2025, das 09h:30min às 13h:30min, na Sede da Procuradoria Geral do Município (Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Anexo VI do Edital nº 001/2025, que regulamentou o processo seletivo. Disponibilizando-se neste momento, através do Anexo II, o modelo de declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a apresentação incompleta da documentação, implicará na eliminação do candidato.

Após a entrega dos documentos, será feito análise dos candidatos que tenham comprovado os requisitos básicos para a contratação, de forma que se procederá com os preparativos para formalização contratual.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira- CE, em 21 de julho de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS A ENTREGA DE DOCUMENTOS

ASSISTENTE SOCIAL	
ORDEM	NOME
01	WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____ , e inscrito no CPF _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana/Horário

2ª feira das __ às __ horas

3ª feira das __ às __ horas

4ª feira das __ às __ horas

5ª feira das __ às __ horas

6ª feira das __ às __ horas

Sábado das __ às __ horas

Domingo das __ às __ horas

Total da carga horária semanal: _____

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente____km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso____horas e ____ minutos.

_____, _____ de _____ 2025.

_____

assinatura do servidor

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta ou Indireta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, etc, bem como nos Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:A289431C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250027.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20250027.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-DIVERSAS
CONTRATANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: **MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Cel. Tibúrcio, 428, Girilândia, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.604.544/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTAVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-001/2024-DIVERSAS, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: ALBERTO MAGNO RIBEIRO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:30F7952C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48.2025

DECRETO Nº 48/2025 GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Aratuba, 09 de julho de 2025.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010, com o

Decreto nº 10.936/22, do Governo Federal e com a Lei Municipal nº 696/2023 (Política Municipal de Resíduos Sólidos), e com base no Art. 33, §§ 1º, 2º e 3º, do instrumento de contrato do consórcio Associação dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA do qual o Município de Aratuba é associado; DECRETA: Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Resíduos Sólidos, etapa preparatória da IVª Conferência Regional Municipal de Resíduos Sólidos, instância de participação e controle social com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse do manejo de resíduos sólidos para o Município de Aratuba/CE. Art. 2º - A realização da I Conferência Municipal de Resíduos Sólidos será de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seu regimento interno será aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Art. 3º - A I Conferência Municipal de Resíduos Sólidos terá três eixos conforme se segue: I - Eixo 1: Constribuições do Consórcio AMSA para a implementação da Lei nº 14.926/2024 sobre educação ambiental nas escolas dos Municípios do Maciço de Baturité; II - Eixo 2: Secretários (as) de Meio Ambiente, Catadores(as) e Encarregados (as) Operacionais: protagonistas da gestão das centrais municipais de resíduos - CMRs; III - Eixo 3: Resultados da Coleta Seletiva e Logistica Reversa nos Municípios do Consórcio AMSA. Art. 4° - A I Conferência Municipal de Resíduos Sólidos elegerá 06 (seis) Delegados(as) para representar o Município na IVª Conferência Regional dos Resíduos Sólidos, sendo 02 (dois) representantes do setor governamental, 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes dos catadores e catadoras. Art. 5° - A I Conferência Municipal de Resíduos Sólidos será realizada no dia 07 de agosto de 2025, no Paço Municipal, localizado na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, _____ com o tema "Sustentabilidade e Educação ambiental com o consumo consciente na redução dos resíduos como uma transformação que começa em casa". Art. 6° - Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a constituição de uma comissão de organização da I Conferência Municipal de Resíduos Sólidos. Art. 7º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Resíduos Sólidos correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal. Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E67428A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.07.18.01**. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA - EEMTI NORBERTO BOTELHO NA LOCALIDADE DE MARÉS – ZONA RURAL - NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **VIEIRA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ N º 17.148.712/0001-55**.** VALOR GLOBAL: **R$ 3.985.866,52 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 18/07/2025 À 18/09/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA. PELA **CONTRATADA**: MIQUEIAS VIEIRA MACEDO. ARATUBA/CE, 18 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:33499C84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA - EEMTI NORBERTO BOTELHO NA LOCALIDADE DE MARÉS – ZONA RURAL - NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **FONTE DE RECURSO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803 12.361.0068.1.018.0000 – FUNDEB 30 - CONSTRUCAO, REF, AMPL E EQUIP DE UNID DA EDUC BÁSICA - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **FONTE DE RECURSO:** 1.700.0000.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO - 1.540.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%.**BASE LEGAL:** Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021. **EMPRESA VENCEDORA:** VIEIRA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N º 17.148.712/0001-55. **VALOR GLOBAL: R$ 3.985.866,52 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).** Por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado. Proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Secretária Municipal de Educação Básica homologou o procedimento licitatório. Aratuba/CE, 17 de Julho de 2025.

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA -
Secretária Municipal de Educação Básica.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:58D7CD1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.21.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.21.1.A**Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação de Serviços Funerários destinados as famílias em Estado de Vulnerabilidade Social do Município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e AçãoSocial.**Início de acolhimento das propostas**: 23 de julho de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**06 de agosto de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**06 de agosto de 2025 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada àRua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 21 de julho de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D8E300CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO INTERINAMENTE DE PREGOEIRA.

Portaria de Nº 369/2025.

DESIGNAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRA INTERINA, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **MAIARA DE FATIMA OLIVEIRA MACIEL**, portadora do CPF: 026.***.***-18 para **OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRA INTERINA, pelo período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**369/2025**, que designa a Sra. **MAIARA DE FATIMA OLIVEIRA MACIEL**, para **OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRA INTERINA, pelo período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025** na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:A94C61C3

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO DOS BENS MÓVEIS E BENS, IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PORTARIA Nº 373 DE 17 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO DOS BENS MÓVEIS E BENS, IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal N° 4320/64 e legislação correlata no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que dispõe o CAPÍTULO III do TÍTULO IX da Lei Federal 4.320/60 e legislação correlata;

CONSIDERANDO que cabe à Administração formar a comissão com servidores competentes para realização dos trabalhos, procedimentos de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e imóveis governamentais;

CONSIDERANDO necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e
Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

Art. 2º - Designar sem bônus, para compor essa comissão os servidores:
Presidente: Sr. Geovane Fernandes da Silva Sobrinho, CPF nº 055.295.623-61;
Membro: Sr. Renato Diego Cavalcante Pimenta, CPF nº 03523074398;
Membro: Sr.Francisco Wendeson Silva Carneiro, CPF nº 036.124.633-14;
Engenheiro: Sr. Vitor Rawel Lemos Gadelha, CPF nº 061.765.523-54.

Parágrafo único. Os laudos que tratam de avaliação e/ou reavaliação de bens imóveis, serão necessariamente assinados pelo membro da engenharia, ficando facultada a assinatura do mesmo nos laudos de bens móveis.

Art. 3º - A Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento terão as seguintes atribuições:
A - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
B - A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
C - A avaliação do estado de conservação destes bens;
D - A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
E - A identificação dos bens pertencentes a outros setores e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
F - Transferir bens pertencentes a outros setores, que estão na responsabilidade de outra Secretaria por mais de 06 (seis) meses em nome do princípio da melhor Eficiência, Impessoalidade, mantendo o mesmo tombo e realizando novo cadastramento a fim de evitar inconsistência contábil por causa de abastecimento, peças, manutenção e afins;
G - A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
H - A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
I - A identificação de bens com etiquetas que difere dos bens registrados nos livros patrimoniais;
J - A identificação de necessidade de renumerar os bens, devido às divergências entre os bens encontrados e os registros nos livros patrimoniais;
K - A identificação de inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
L - Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
M - Realizar o inventário anual dos bens *patrimoniais;*
N - A emissão de laudos de avaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio independente da execução orçamentária;
O - A emissão de laudos de reavaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio;
P - A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim corno eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a **fim de** que possam espelhar a realidade.

Art. 5º - A Comissão deverá proceder aos trabalhos de levantamento, avaliação e registro de todo o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas que regulamentam a matéria.

Art. 6º - Dê ciência aos interessados.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 16 de julho de 2025.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:13B379E8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Portaria de Nº 368/2025.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CINTIA MAYARA FERREIRA LOPES**, portadora do CPF: 037.***.***-80 para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE MATERIAL – NÍVEL I** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de julho de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**368/2025**, que nomeia a Sra. **CINTIA MAYARA FERREIRA LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE MATERIAL – NÍVEL I** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de julho de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:C162FBF9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.002/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS PÚBLICOS - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.002/2025-CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DA FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DOS ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE. A partir do dia 22 de julho de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, que no dia **06 de agosto de 2025** às 08:00horas encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 08h10minu dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 09h00min iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitamaisbrasil.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 21 de julho de 2025.

MAIARA DA FATIMA OLIVEIRA MACIEL
Agente de Contratação Interina de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D3877A59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.07.2025/CMG

PORTARIA Nº 11.07.2025/CMG, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da política de privacidade e política de cookies do portal da transparência da prefeitura municipal de Barbalha, no âmbito da

controladoria geral do município, e da outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei Municipal nº 2.856/2024, na Instrução Normativa nº 001/2017 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE e nos artigos 30, 31 e 74 da Constituição Federal, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade pública-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como outras normas correlatas aplicáveis à controladoria Geral do Município, **RESOLVE:**
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos que acessam o Portal da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE;
CONSIDERANDO a importância da transparência, da segurança da informação e da adequação às boas práticas de governança digital;
CONSIDERANDO o papel institucional da Controladoria Geral do Município na implementação de mecanismos de integridade, controle interno e conformidade legal; RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Portal da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, a **Política de Privacidade** e a **Política de Cookies**, conforme conteúdo da Portaria.
Art. 2º A Política de Privacidade define os princípios, normas e práticas adotadas para a coleta, tratamento, armazenamento e proteção de dados pessoais dos usuários do portal institucional, em conformidade com a LGPD.
Art. 3º A Política de Cookies estabelece as diretrizes para o uso de cookies no portal, informando os usuários sobre os tipos utilizados, suas finalidades e formas de gerenciamento.
Art. 4º O conteúdo integral das políticas mencionadas nesta Portaria deverá estar disponível de forma clara, acessível e permanente na página inicial do Portal da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE.
Art. 5º A Controladoria Geral será responsável pela atualização periódica dessas políticas, considerando alterações normativas e evoluções tecnológicas.
Art. 6º Fica designado como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barbalha - CE, o servidor **DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM,** com endereço eletrônico de contato: **controladoria@barbalha.ce.gov.br.**
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Barbalha-CE, revogando-se as disposições em contrário.
Barbalha-Ceará, em 11 de Julho de 2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C518100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.01.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Retificação – Dispensa de Licitação Nº 2025.07.01.01. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha torna público, para conhecimento dos interessados que no Aviso de **Contratação Direta** nº 2025.07.01.01, corrige-se o Ordenador de Despesas. Onde se lê: "Francisco Sandoval Barreto de Alencar", leia-se: "Agnes Soares de Souza". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 21 de julho de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:75AC22E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.07.01.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Retificação – Dispensa de Licitação Nº 2025.07.01.01. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de Publicação de Termo de Homologação do Aviso de **Contratação Direta** nº 2025.07.01.01, corrige-se o Ordenador de Despesas. Onde se lê: "Francisco Sandoval Barreto de Alencar", leia-se: "Agnes Soares de Souza". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 21 de julho de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:24779718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11.07.01/2025 DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.07.01.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Retificação – Dispensa de Licitação Nº 2025.07.01.01. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de Publicação do Contrato nº 11.07.01/2025 do Aviso de **Contratação Direta** nº 2025.07.01.01, corrige-se o Ordenador de Despesas. Onde se lê: "Francisco Sandoval Barreto de Alencar", leia-se: "Agnes Soares de Souza". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 21 de julho de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:18471E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.07.01.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Aviso de Retificação – Dispensa de Licitação Nº 2025.07.01.01. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha torna público, para conhecimento dos interessados que no Extrato de Publicação do Termo de Ratificação do Aviso de **Contratação Direta** nº 2025.07.01.01, corrige-se o Ordenador de Despesas. Onde se lê: "Francisco Sandoval Barreto de Alencar", leia-se: "Agnes Soares de Souza". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 21 de julho de 2025,

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2004CFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.07.03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.05.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 02.07.03/2025. Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.14.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e a empresa COMERCIAL RL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de consumo, permanentes e serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, destinados à Secretaria de Assistência Social – SAS, para atendimento ao plano de trabalho do projeto Bolsa Jovem Barbalha, através do 3º (Terceiro) Termo de Aditivo ao Convênio 01/2023 celebrado entre o Governo de Estado, por meio da Secretaria de Proteção Social – SPS e o Município de Barbalha/CE. Conforme especificações constantes no anexo I do Edital Convocatório, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 37.282,40 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Agnes Soares de Souza e Murilo Nascimento dos Santos.

Data da assinatura do contrato: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:9065E746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.07.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.05.12.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 02.07.04/2025. Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.12.1. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE e a empresa COMERCIAL RL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.408.077/0001-72. **Objeto**: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao Instituto de Apoio à Criança com Câncer – IACC do Município de Barbalha, através da emenda parlamentar nº 202441380007 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 10.938,17 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Agnes Soares de Souza e Murilo Nascimento dos Santos.

Data da assinatura do contrato: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D66616E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 14.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 14.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "LONGEVIDADE COM QUALIDADE 2025", APRESENTADO PELA CASA DE ACOLHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE – CARMI, COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI**, do Município de Barbalha/CE, instituído pela **Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no **Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**, e demais normativas que regulamentam a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI,
CONSIDERANDO o art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo-lhe, por lei, a preservação de sua dignidade, bem-estar e direito à vida;
CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 10.741/2003, que atribui ao poder público o dever de garantir à pessoa idosa a proteção integral por meio de políticas públicas intersetoriais;
CONSIDERANDO as diretrizes do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**, que preveem o financiamento de ações e projetos voltados à promoção, defesa e garantia de direitos das pessoas idosas no município;
CONSIDERANDO o recebimento da proposta intitulada **"Longevidade com Qualidade 2025"**, apresentada pela **Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMI**, analisada em conformidade com as diretrizes do Plano de Aplicação de Recursos do FMDI;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos(as) conselheiros(as) durante a **reunião ordinária do CMDI realizada no dia 18 de junho de 2025**, conforme ata registrada e validada pela Assessoria Executiva;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o **Projeto "Longevidade com Qualidade 2025"**, de responsabilidade da **Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMI**, com valor total estimado de **R$ 416.586,64** (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

• **Valor do repasse para a entidade proponente – CARMI**:
R$ 333.269,32 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos);

• **Valor da retenção pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**:
R$ 83.317,32 (oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme previsto nas normas de coexecução financeira.

Art. 2º – O recurso aprovado deverá ser executado conforme Plano de Trabalho apresentado, seguindo os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade, sob acompanhamento e fiscalização do CMDI e da Assessoria Executiva.
Art. 3º – O descumprimento das metas pactuadas ou a inobservância dos normativos legais acarretará a suspensão do repasse e a devida responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 18 de junho de 2025

MARIA ISABEL MOREIRA LEAL
Presidente Interina do CMDI – Biênio 2025/2027

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D6E68A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 15.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 15.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "COM TRANSPORTE TEMOS ACOLHIMENTO EM MOVIMENTO", APRESENTADO PELA CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOÃO BATISTA, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI**, do Município de Barbalha – CE, instituído pela **Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa**, e demais normativas que regem a aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelecem o direito à dignidade, à cidadania e à proteção integral das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa para deliberar sobre a destinação de recursos do FMDI, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar projetos que promovam o acesso à mobilidade, ao atendimento humanizado e à proteção dos direitos da população idosa em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a apresentação do projeto intitulado **"Com Transporte Temos Acolhimento em Movimento"**, de autoria da **Casa de Acolhimento São João Batista**, devidamente analisado e validado conforme as diretrizes técnicas e financeiras estabelecidas pelo CMDI;
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na **reunião ordinária do CMDI realizada no dia 18 de junho de 2025**, registrada em ata oficial;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o **Projeto "Com Transporte Temos Acolhimento em Movimento"**, apresentado pela **Casa de Acolhimento São João Batista**, com o objetivo de fortalecer a proteção social e a mobilidade de pessoas idosas acolhidas, com o valor total de **R$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), assim distribuído:

• **Valor do repasse para a entidade proponente – Casa de Acolhimento São João Batista**:
R$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais);
• **Valor da retenção pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI**:
R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) conforme regulamentação vigente.

Art. 2º – O recurso será transferido conforme cronograma pactuado no Plano de Trabalho e deverá ser executado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência.
Art. 3º – Compete ao CMDI e à Secretaria Executiva acompanhar a execução do projeto, garantindo a fiscalização e avaliação dos resultados, bem como a observância das normas legais e regulatórias aplicáveis.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 18 de junho de 2025

MARIA ISABEL MOREIRA LEAL
Presidente Interina do CMDI – Biênio 2025/2027

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9020181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 16.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 16.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARBALHA, BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha/CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e em consonância com seu Regimento Interno vigente,
CONSIDERANDO que compete ao CMDI eleger sua Mesa Diretora, conforme previsto em seu Regimento Interno, assegurando a gestão democrática, colegiada e representativa no âmbito do controle social da política pública da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a importância da composição paritária e funcional da Mesa Diretora para a condução dos trabalhos do Conselho, a articulação institucional e o cumprimento de suas atribuições deliberativas, fiscalizadoras, propositivas e normativas;
CONSIDERANDO a renúncia da conselheira Noélia da Silva ao cargo de presidente do CMDI, formalizada junto à Secretaria Executiva, fato que motivou a recomposição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027;
CONSIDERANDO a eleição e aprovação da nova Mesa Diretora, realizada durante a reunião ordinária do CMDI, no dia 16 de julho de 2025, registrada em ata;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, para o biênio 2025/2027, conforme segue:

s Presidente: THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
CPF: 434.XXX.163-72

s Vice-Presidente: MARIA ARIVANDA PEREIRA
CPF: 214.XXX.853-25

Art. 2º - A nova Mesa Diretora exercerá suas atribuições conforme estabelecido pela legislação vigente, pelo Regimento Interno do CMDI e pelas diretrizes das políticaspúblicas voltadas à pessoa idosa, garantindo o pleno funcionamento do Conselho e o fortalecimento da participação social.

Art. 3º - A presente Resolução deverá ser publicada em meio oficial e arquivada junto à Secretaria Executiva do Conselho, bem como comunicada aos órgãos da administração municipal e às entidades que integram a rede socioassistencial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 16 de julho de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha
Portaria Nº 13.04.017/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:BE98115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 17.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 17.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO I SIMPÓSIO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA PESSOA IDOSA DE BARBALHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha – CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, e demais normativas correlatas,
CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado e da sociedade de garantir à pessoa idosa a efetivação dos seus direitos fundamentais à saúde, à dignidade, à liberdade, à cidadania, à cultura, ao lazer, à participação social e à convivência comunitária, nos termos do artigo 230 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais da pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral devida pelo Estado;
CONSIDERANDO a competência do CMDI para deliberar, fiscalizar e propor ações que contribuam para o fortalecimento da política municipal da pessoa idosa, promovendo o controle social, a articulação intersetorial e a efetividade dos direitos dessa população;

CONSIDERANDO a importância de ampliar os espaços de debate público, formação técnica e mobilização social em torno dos desafios, diretrizes e propostas da política pública da pessoa idosa no município de Barbalha;
CONSIDERANDO a apresentação e análise do Projeto do I Simpósio Municipal para Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa de Barbalha, elaborado com o objetivo de promover reflexão crítica, troca de saberes, fortalecimento da rede de proteção e formulação de estratégias intersetoriais para a garantia de direitos;
CONSIDERANDO a deliberação favorável dos(as) conselheiros(as) presentes na reunião ordinária do CMDI realizada em 16 de julho de 2025, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto do I Simpósio Municipal para Promoção da Política Pública da Pessoa Idosa de Barbalha, como ação estratégica do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com foco na formação, articulação e mobilização das instituições e atores envolvidos com a pauta do envelhecimento digno e ativo.

Art. 2º - O Simpósio terá como finalidade:
I – Promover o debate público sobre os direitos da pessoa idosa, suas violações e estratégias de proteção;
II – Estimular a formação técnica e política de profissionais, gestores, conselheiros e representantes da sociedade civil;
III – Reforçar a importância do envelhecimento com dignidade, respeito, autonomia e inclusão;
IV – Ampliar o diálogo intersetorial entre as políticas públicas locais e a rede de atendimento à pessoa idosa;
V – Consolidar diretrizes e propostas para o aprimoramento da política municipal de atenção à pessoa idosa.

Art. 3º - Fica o CMDI responsável por acompanhar, apoiar e divulgar a realização do Simpósio, podendo estabelecer parcerias com a gestão pública municipal, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais órgãos que atuem na temática.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Barbalha/CE, 16 de julho de 2025

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha
Portaria Nº 13.04.017/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:44B25771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 18.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 18.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha/CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, e demais legislações correlatas,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais, devendo a família, a sociedade e o Estado assegurar-lhes o direito à vida, à dignidade e à participação ativa na comunidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que garante o direito à dignidade, à cidadania, à convivência familiar e comunitária, ao respeito e à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência e opressão;
CONSIDERANDO o papel deliberativo, normativo, fiscalizador e propositivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no planejamento, monitoramento e controle social das políticas públicas voltadas à população idosa;
CONSIDERANDO a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha, convocada oficialmente por meio do Decreto Municipal nº 31.03.002, de 31 de março de 2025, como instância máxima de participação social para discussão das diretrizes da política municipal da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que a Conferência teve como objetivos promover o debate ampliado entre governo e sociedade civil, avaliar a política municipal existente, identificar demandas prioritárias, consolidar propostas para os próximos ciclos de gestão, além de eleger delegadas(os) para a etapa estadual;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Final da I Conferência, contendo a sistematização das discussões, os eixos debatidos, as proposições consolidadas e as deliberações aprovadas durante o evento;
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros do CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2025, que aprovou a versão final do referido Relatório como documento oficial do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos desta Resolução, o Relatório Final da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha, como instrumento oficial que expressa as deliberações e propostas resultantes do processo democrático de escuta e construção coletiva, envolvendo representantes do poder público, sociedade civil, entidades e pessoas idosas do município.

Art. 2º - O Relatório aprovado passa a integrar o acervo documental do CMDI e servirá como base para:
I – subsidiar a formulação do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa;
II – orientar as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI);
III – embasar a atuação do CMDI na proposição e monitoramento das ações intersetoriais;
IV – fomentar o diálogo contínuo entre os órgãos públicos e a sociedade civil organizada, visando o fortalecimento da política de proteção integral à pessoa idosa.

Art. 3º - O CMDI deverá encaminhar o Relatório às instâncias administrativas competentes, incluindo o Gabinete do(a) Prefeito(a), a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos que compõem a Rede de Proteção à Pessoa Idosa, bem como divulgar amplamente o conteúdo do documento junto à população e aos meios oficiais de comunicação institucional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 16 de julho de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha
Portaria Nº 13.04.017/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:787DFAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 17.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

DE BARBALHA PARA SUBMISSÃO AO EDITAL 2025 DO PROGRAMA ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Barbalha – CE, instituído pela Lei Municipal nº 2.367, de 09 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e

CONSIDERANDO, a importância de garantir o direito à convivência comunitária, ao desenvolvimento pessoal, social, artístico e cultural de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades;

CONSIDERANDO, os princípios da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura a plena e efetiva participação da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009, que afirma o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da inclusão social e cultural;

CONSIDERANDO, a finalidade do Programa Itaú Social – Edital 2025, que visa apoiar projetos de impacto social voltados ao fortalecimento de iniciativas da sociedade civil em defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, o teor e os objetivos do projeto intitulado "Desafiando Limites com o Teatro sem Barreiras, a Dança Livre e Música sem Fronteira", de iniciativa da Associação Pestalozzi de Barbalha, que propõe a utilização das artes cênicas como ferramentas de inclusão, expressão e participação cidadã de crianças e adolescentes com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades e Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO, que a proposta foi apresentada formalmente pela entidade ao CMDCA no início do período de abertura do edital e que não houve manifestação de outras instituições interessadas até o encerramento do prazo para submissão de propostas;

CONSIDERANDO, a deliberação favorável dos(as) conselheiros(as) do CMDCA, em reunião virtual realizada no dia 09 de junho de 2025, conforme ata registrada eletronicamente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de projeto da Associação Pestalozzi de Barbalha, intitulada "Desafiando Limites com o Teatro sem Barreiras, a Dança Livre e Música sem Fronteira", para fins de submissão ao Edital 2025 do Programa Itaú Social, com a devida anuência deste Conselho Municipal.

Art. 2º – Reconhecer o mérito social e a consonância do projeto com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com a política municipal de promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º – A entidade proponente deverá manter o CMDCA informado sobre todas as fases do processo, desde a submissão até a eventual execução do projeto, inclusive quanto à prestação de contas e resultados obtidos, em caso de aprovação e financiamento.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barbalha – CE, 09 de junho de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do adolescente de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:93A1761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.07.01/2024 REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.03.14.1.

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01.07.01/2024 referente à Concorrência Eletrônica Nº 2024.03.14.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GOMES DE MATTOS CONTRURTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma, manutenção predial e ampliação de diversos prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no termo de referencia, nos termos do contrato original. Contrato firmado em 01 de julho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 01 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e José Artur Xenofonte Gomes de Mattos.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:E6F8F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.07.01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.08.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 10.07.01/2025. Processo Administrativo Nº 2025.07.08.01 (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13.004/2025, originária do Pregão Eletrônico Nº. 13.004/2025 – PERP da Secretaria Municipal de Educação de Icó/CE). **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE e a empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.464.845/0001-63. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários escolares, destinados à equipagem de ambientes educacionais das escolas da rede de ensino em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 2.710.181,00 (dois milhões setecentos e dez mil cento e oitenta e um reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e José Zito Bezerra Filho.

Data da assinatura do contrato: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C277883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(SANDRA MAGALHÃES ARAUJO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO TAQUARI, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:68D67420

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CÍCERO SANTANA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (TR. FREI DAMIÃO, DISTRITO ESTRELA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:7888D4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(TASSIANO DA SILVA AMORIM)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO II, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:DA4763B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.14.1.

2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Administrativo referente à Concorrência Pública Nº 2023.12.14.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obas e Urbanismo e a empresa **GOMES DE MATTOS CONTRURTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Barbalha/CE, fruto do MAPP 2461 - Convênio Nº 096/2023 junto a Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato firmado em 17 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e José Artur Xenofonte Gomes de Mattos.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CFC08B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.07.01/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.25.01.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 16.07.01/2025. Dispensa de Licitação Nº 2025.06.25.01. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e a empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.696.303/0001-04. **Objeto**: A aquisição de materiais e equipamentos permanentes odontológicos, compreendendo a instalação e treinamento operacional, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato**: R$ 61.554,13 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos.

Data da assinatura do contrato: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:BEDF1B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVENIO Nº 090602/2025

EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 090602/2025 - amparado no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.06.02/2025. PARTES: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e Hospital do Coração do Cariri, inscrito no CNPJ sob o n°. 41.434.187/0003-75. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização do recurso federal decorrente da Portaria GM/MS nº. 6.494/2024 e RS/CIB/SES nº 219 - A/2025, que aprovar a reprogramação do recurso remanescentes do que foi repassado a título de fomentos aos Fundos Municipais de Saúde em 2023, como também aprovar a reprogramação do componente de cirurgias eletivas – 2025 – Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, no âmbito do SUS, visando realizar o atendimento da população local mais referência da Macro Região do Cariri, conforme disposto no quadro de pactuação por procedimento e quantidade física e financeira constante no ANEXO – I parte integrante deste instrumento. VALOR: R$ 25.331,84 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 09/06/2025 – 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA.

Barbalha-CE, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:AE6298C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVENIO Nº 090604/2025

EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 090604/2025 - amparado no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.06.02/2025. PARTES: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e Hospital Maternidade Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o n°. 41.343.187/0004-56. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista a utilização do recurso federal decorrente da Portaria GM/MS nº. 6.494/2024 e RS/CIB/SES nº 219 - A/2025, que aprovar a reprogramação do recurso remanescentes do que foi repassado a título de fomentos aos Fundos Municipais de Saúde em 2023, como também aprovar a reprogramação do componente de cirurgias eletivas – 2025 – Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, no âmbito do SUS, visando realizar o atendimento da população local mais referência da Macro Região do Cariri, conforme disposto no quadro de pactuação por procedimento e quantidade física e financeira constante no ANEXO – I parte integrante deste instrumento. VALOR: R$ 372.007,86 (trezentos e setenta e dois mil, sete reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 09/06/2025 – 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA.

Barbalha-CE, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9FD9E9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.08.23/2023/SMS/FMS/SUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.08.23/2023/SMS/FMS/SUS. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13. **OBJETO**: Constitui o objeto do presente convênio a execução, pela **CONVENIADA,** de prestação de serviços de saúde em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização dos recursos Federais advindos da Portaria GM/MS nº. 3.051, de 16 de novembro de 2023, destinados ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde, publicada pelo Ministério da Saúde. **ACORDAM em estender até o dia 01/08/2026** o prazo de vigência do convênio original, **com efeitos a partir de 01/08/2025. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA.

Barbalha-CE, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:35B7B7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TRIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVENIO

EXTRATO DO TRIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVENIO

EXTRATO DO VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO **Nº 190701/2023 - amparado no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13. **OBJETO**: O contrato, que ora se adita, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela unificada dos Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SMS/FMS/SUS, Programação Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA. **VIGÊNCIA**: 18/07/2025 – 19/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA. Barbalha-CE, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:C7002D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO VIGESIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 190703/2023

EXTRATO DO VIGESIMO NONOTERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVENIO

EXTRATO DO VIGESIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO **Nº 190703/2023 - amparado no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 41.343.187/0004-56. **OBJETO**: O contrato, que ora se adita, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela unificada dos Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SMS/FMS/SUS, Programação Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA. **VIGÊNCIA**: 18/07/2025 – 19/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:7DC9B488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO VIGESIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 190703/2023

EXTRATO DO VIGESIMO OITAVOTERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONVENIO

EXTRATO DO VIGESIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO **Nº 190703/2023 - amparado no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI**, inscrito no CNPJ sob n.º 41.343187/0003-75. **OBJETO**: O contrato, que ora se adita, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e ou marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela unificada dos Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SMS/FMS/SUS, Programação Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial – POA. **VIGÊNCIA**: 18/07/2025 – 19/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA.

Barbalha-CE, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:8F78677D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO VIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVENIO Nº 190703/2023

EXTRATO DO VIGESIMO OITAVO TERMO DE VALOR DO CONVENIO

EXTRATO DO VIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVENIO Nº 190703/2023 - amparado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO**, inscrito no CNPJ sob o n°. 41.343.187/0001-03. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do valor contratual**, para inclusão de recurso adicional decorrente da atualização dos valores dos procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 6.465/2024, publicada pelo Ministério da Saúde. **VALOR:** R$ 128.237,90 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. VIGÊNCIA**:

16/07/2025 – 16/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:04A5A5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO 19.07.01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO VIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO 19.07.01/2023 - amparado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023/FMS/SMS. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278.0001/81 e **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.284.505/0001-13. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, com o fim de incorporar recurso adicional ao contrato original, em decorrência da atualização dos valores dos procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME) estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.465/2024, publicada pelo Ministério da Saúde. **VALOR**: R$ 210.665,74 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**. VIGÊNCIA**: 16/07/2025 – 19/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA. Barbalha-CE, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:1EDC2966

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2025

PORTARIA N.º 328/2025 De 21 de julho de 2025.

INSTAURA Processo Administrativo para apuração de suposta acumulação ilegal de cargos do servidor F.A.A.C – Agente de Trânsito

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, letras "c", "f" e "g" do art. 28 da Lei Nº 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS.

CONSIDERANDO denúncia que aportou na Ouvidoria da Prefeitura Municipal acerca de suposta acumulação ilegal de Cargos do Agente de Trânsito no Município de Brejo Santo e em Missão Velha;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de ofertar serviços públicos de qualidade e a confirmação do acúmulo através do ofício 27.06.0001/2025-ADMMV;

CONSIDERANDO que a administração não pode se furtar a apuração na forma do Art. 143 da Lei Municipal 955/2017 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO o mandamento legal insculpido no art. 140 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017 e que transcorrido o prazo de 10 (dez) dias o servidor não apresentou opção pelos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida apuração com vista ao oferecimento de uma resposta ágil a sociedade;

R E S O L V E

Art. 1.º - Determinar com base na Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, a instauração de processo administrativo e disciplinar para apurar suposta acumulação ilegal de cargos do servidor F.A.A.C – Agente de Trânsito

Art. 2º- A Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, constituída através da Portaria nº 082/2021, de 01 de Fevereiro de 2021, alterada através da Portaria N.º 293/2025 de 10 de junho de 2025 dirigirá os trabalhos de acordo com as disposições previstas na Lei Municipal N.º 955/2017 de 14 de março de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejo Santo/CE), pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por até 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:51A1F14F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033, DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 033, DE 21 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPOS SALES/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, notadamente o disposto no art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 29 de julho celebra a emancipação política do Município de Campos Sales/CE;

CONSIDERANDO a importância da data para a história e cultura local;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia seguinte ao feriado municipal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de reorganizar a realização da feira livre semanal em virtude das comemorações alusivas ao feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado feriado municipal no dia 29 de julho de 2025 (terça-feira), em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Campos Sales/CE.

Art. 2° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), ressalvados os serviços essenciais de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3° Excepcionalmente, a feira livre semanal que ocorreria na segunda-feira, dia 28 de julho de 2025, será prorrogada para a quinta-feira, dia 31 de julho de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal de Campos Sales/CE

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:09B45D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250701.005/2025

PORTARIA N° 250701.005/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, notadamente de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a informação oriunda do INSS de que a Sra. **TERESA ARSENIO DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professora – PEB II BI, lotada na Secretaria de Políticas para a Educação, encontra-se aposentada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso VIII, da Lei Municipal no 225/2001, que estabelece como hipótese de vacância do cargo efetivo, a aposentadoria do servidor público;

CONSIDERANDO que a referida norma é autoaplicável, isto é, não decorre de ato discricionário da Administração Municipal, não cabendo ao Chefe do Poder Executivo outra interpretação que não a sua execução:

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, proferido em dezembro de 2020, no RE 1239969, estabelecendo hipótese de vacância do cargo, desde que subsista previsão legal no ordenamento jurídico do município, em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou tese no sentido de que não há necessidade de prévio processo administrativo, mediante garantias do contraditório e da ampla defesa, quando há rompimento do vínculo automático pela vacância do cargo nos termos da atual legislação constitucional, não sendo a hipótese de qualquer apuração por parte da Administração Pública ou imprescindibilidade defensiva por parte do servidor;

CONSIDERANDO ainda que o Supremo Tribunal Federal já pacificou a matéria ao fixar a seguinte tese para o Tema no 1.150 no julgamento do Recurso Extraordinário no 1.302.501/PR, nos seguintes termos: O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição Federal que estabelece como rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, em razão de aposentadoria, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei Municipal no 225/2001; a servidora **TERESA ARSENIO DA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professora – PEB II B1, matrícula 502944, inscrita no CPF sob o n° 805.112.103-10, lotada na Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales.

Art. 2° - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora contido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará - Gabinete do Prefeito, em 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:195F356C

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 071601/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°071601/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 116/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas Para Saúde, como Ordenadora de Despesas com a empresa**55.795.510 SIMAO SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 55.795.510/0001-94**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS DEJETOS LÍQUIDOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ARMAZENADOS EM FOSSAS E SUMIDOUROS, ATRAVÉS DE SUCÇÃO POR BOMBA, TRANSPORTE E DESPEJO EM LOCAL ADEQUADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA SAÚDE.**
VALOR:R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO:INICIAL: 16 de julho de 2025.**FINAL**: 16 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:16 de julho de 2025.
ORDENADORA DE DESPESAS: Morgana Kelly Bezerra Fortaleza.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:55.795.510 SIMAO SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 55.795.510/0001-94.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:801D4111

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TECNICA DE PREÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.06.17.01

ATA JUGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TECNICA DE PREÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.06.17.01

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025, às 10:00 horas, no Setor de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Seleção Para Credenciamento: Jefferson César Oliveira, Francisco Edideus dos Santos Santana, Maria Morais Barros, para julgar o credenciamento acima escrito:

1 - FUNDACAO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO – FUNCEPE – **CNPJ** 09.628.053/0001-26 - REPRESENTANTE LEGAL - LAURA MARIA DE MELO FURLAN
Com observância nas disposições contidas na CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.06.17.01, cujo objeto é O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL, a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO analisando o Envelope "1" – Documentos de Habilitação e Envelope "2" – Proposta Técnica e de Preço. Analisada toda documentação apresentada chegou ao seguinte resultado: ficando habilitada a empresa 1. FUNDACAO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO - FUNCEPE, CNPJ N° 09.628.053/0001-26, por apresentar por completa a documentação exigida no edital. A Comissão de Seleção Para Credenciamento passou para a fase de abertura e julgamento das propostas técnica no qual declarou classificada.
Chegou ao seguinte resultado: de R$ 3.659.302,05 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dois reais e cinco centavos) totalizando o valor global para 12 (doze) meses. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO declara aberto o prazo recursal conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Cariús - Ceará, 21 de julho de 2025.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:341C4A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Cariús, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM, edição nº 3759, de 21/07/2025, referente ao Aviso de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2025.07.08.01, por motivo de erro material na redação.
Cariús, 21/07/2025 -

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:96740F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.07.18.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.07.18.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **01.08.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacariusce.com.br, PNCP e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:5518C13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 18.07.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 18.07.2025/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP2025.07.02.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEC

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.18, no valor de R$ 15.360,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:ADC68BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO/CONTRATO - 2024035401

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024035401

O Município de CARIUS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.345.723/0001-49, com sede na RUA RAUL NOGUEIRA, 12, representado por ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 37.452.665/0001-46, com sede na R CEL JOSE ADERALDO Nº 131, CENTRO, Mombaça-CE, CEP 63610-000, representada por DELIANE FERREIRA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 57.780,94 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 174.245,14(cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em
27 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C1A3896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.02.01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.02.01

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2025.07.02.01**, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, em favor da empresa **JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS , EPI E LIMPEZA LTDA**, com sede a Rua Capitão Herminio, Nº 75-B, Parque Santa Maria, Fortaleza – Ceará, CEP 60.873-095, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.931.772/0001-29, representada por FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 824.597.463-34. No valor de R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação do presente pregão eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 17 de julho de 2025.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:EB9107D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 620/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVAL E ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS À INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres com associações, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, que tenham como objetivo a promoção da inclusão social, a defesa dos direitos e o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, desde que observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º - A atuação das entidades beneficiárias dos convênios deverá abranger, as seguintes frentes:
I - Educação Especializada: Oferta de ensino adaptado, com metodologias inclusivas que respeitem as particularidades cognitivas e motoras dos assistidos;

II - Saúde e Reabilitação: Disponibilização de atendimentos multidisciplinares, incluindo terapias especializadas e acompanhamento médico, visando a melhoria da qualidade de vida e a autonomia dos indivíduos;
III - Proteção e Assistência Social: Defesa dos direitos das pessoas com deficiência, prestação de suporte às famílias e incentivo à formulação de políticas públicas voltadas à equidade e à inclusão;

IV - Inclusão Socioprofissional: Desenvolvimento de programas de capacitação e inserção no mercado de trabalho, promovendo a valorização e a independência dos beneficiários.

Art. 3º - A celebração dos convênios dependerá de:
I - Comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade interessada;

II - Aprovação de um Plano de Trabalho detalhado, contendo as metas, a execução das atividades e os resultados esperados;

III - Previsão orçamentária para a despesa, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As entidades conveniadas deverão prestar contas periodicamente ao órgão competente da administração municipal, demonstrando a correta aplicação dos recursos e a execução eficiente dos serviços conveniados.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o repasse mensal de verbas públicas às entidades conveniadas, observado o limite mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por entidade, condicionado à disponibilidade orçamentária, à complexidade dos serviços prestados, à abrangência do atendimento e ao cumprimento das exigências legais estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único - Os parâmetros para definição do valor do repasse observarão, preferencialmente, o plano de atividades desenvolvidas ou o impacto social.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, definindo os critérios e procedimentos específicos para a formalização dos convênios.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 21 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.07.21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais

de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 620/2025 DE 21/07/2025**, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVAL E ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS À INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 21 dias de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:336F303F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 621/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO LIVRO E À CULTURA DA LEITURA, COM A PROMOÇÃO DA "MOSTRA MUNICIPAL DE LITERATURA E ARTE", ESTABELECE AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica estabelecida para a Cidade de Chaval, a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura,denominada **"ProgramaDescobrindo a Leitura"**,que obedecerá às disposições previstas nesta Lei e terá como objetivos:

I– Estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
II– Ampliar o acesso ao livro;
III– Incentivar a produção literária e editorial;
IV– Preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, memória e imaginário do povo camboriuense, catarinense e brasileiro;
V– Fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.

Art. 2º -Para a concretização da difusão da leitura e da criação literária e editorial, o Poder Executivo Municipal está autorizado a desenvolver programas e projetos que cumpram o objetivo de:

I– Estimular o uso do livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário;
II– Incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento à cultura da paz;
III– Promover a circulação de livros dos autores locais, por meio de mecanismos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º -Com a finalidade de cumprir os objetivos previstos no artigo anterior e os desta Lei, o Executivo Municipal estabelecerá, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:

I– Manter atualizados os acervos da biblioteca municipal;
II– Priorizar as instalações de bibliotecas em bairros e regiões desprovidas destes equipamentos;
III– Incentivar a realização de eventos diversificados com vistas à difusão do livro e da leitura na cidade;
IV– Apoiar e estabelecer mecanismos de integração das bibliotecas públicas com as bibliotecas comunitárias;
V– Dar apoio a instituições, programas e projetos que tenham como objetivo a difusão do livro e o incentivo à leitura;
VI– Criar mecanismos de fomento e apoio à produção, edição, difusão, distribuição, e comercialização do livro;
VII– Estimular a produção intelectual dos escritores e autores chavalenses, tanto de obras científicas quanto artísticas e educacionais;
VIII– Desenvolver programas que estimulem a leitura no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
IX– Dar o necessário estímulo para a realização de concursos que promovam o reconhecimento de leitores, especialmente entre o público infantil e jovem;
X– Estimular e desenvolver programas de formação de mediadores de leitura, visando à capacitação permanente dos profissionais do livro e da leitura;
XI– Criar programas que assegurem o acesso à leitura dos portadores de deficiência visual e auditiva;
XII– Realizar oficinas e mini cursos de capacitação dos integrantes das bibliotecas comunitárias;
XIII– Desenvolver e apoiar ações e programas que possibilitem o contato dos autores catarinenses com a população em geral e, em especial, com os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
XIV - Incentivar a exposição literária no âmbito escolar, a exemplo das que já o fazem **EXPOLITEB E ANAEXPOLIART.**

Art. 4º -O Executivo priorizará na Lei Orçamentária Anual, as ações e metas relativas à implantação da presente Lei, com seus programas, projetos e congéneres.

Art. 5º -O Executivo Municipal criará condições para que as bibliotecas públicas, bibliotecas e salas de leituras da Rede Municipal de Ensino ampliem o horário de funcionamento e atendam o público em geral.

Art. 6º -Caberáao Poder Executivo firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de criar, manter e ampliar bibliotecas existentes, desde que essas deem acesso irrestrito ao público.

Art. 7º -Fica criado o Calendário Básico de Atividades do Livro e da Leitura no Município de Chaval, com as seguintes ações:

§1º -Na terceira semana do mês de Abril realizar-se-á a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura(em alusão ao dia do livro em 23 de Abril), contando com:

I– Realização de feiras, bienais, jornadas de literatura;
II– Homenagem a escritores locais, chavalenses e brasileiros.

§2º -Na segunda quinzena do mês de Outubro, haverá o evento **"Programa Leitura Comunitária"**, com o objetivo de realizar ações de fomento à leitura priorizando bairros com menor acesso a equipamentos públicos destinados à leitura.

§3º -Periodicamente, se concretizará o **"Programa Aula a Céu Aberto"**, com o intuito de proporcionar o intercâmbio lítero-cultural e aproximar alunos e professores.

§4º -Incluir no calendário do ano letivo das escolas municipais a **"A hora da leitura"**com deliberação do conselho pedagógico, incrementando a grade curricular com:

I– (uma) hora por período escolar para leitura em todas as salas de aula ao mesmo tempo.
II– Realizar trabalhos de interpretação textual ao fim de cada bimestre.

Art. 8º -Fica criado o **"Programa Cantinho da Leitura"**que consistirá na disponibilização de livros, periódicos, revistas e similares, nos respectivos órgãos do Poder Municipal, seja administração direta ou indireta, em local arejado e de fácil acesso, com estantes de livros para uso dos funcionários e consulta da população local.

Art. 9º - Fica instituída a obrigatoriedade de valorização da literatura local por meio da inclusão de obras de escritores do município de Chaval no planejamento pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§1º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, deverá adquirir obras literárias de autores chavalenses, observando critérios técnicos e pedagógicos, e disponibilizá-las nas bibliotecas escolares e na Biblioteca Municipal.

§2º - As unidades escolares deverão desenvolver atividades educativas que incluam a leitura, análise e interpretação das obras dos escritores locais, promovendo a valorização da identidade cultural do município.

Art. 10 - O Executivo, através do seu órgão competente, deverá realizar ações que estimulem a circulação e maior aproveitamento doslivros ecriar campanhas de doação de livros para distribuição em escolas e bibliotecas públicas e comunitárias.

Art. 11 -O Executivo Municipal, por meio da através do seu órgão competente,deveráfazer campanha de mobilização da comunidade para difundir a importância do ato de ler e atualizar os acervos das bibliotecas públicas e infanto-juvenis.

Parágrafo único -ASecretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo escolar (semana pedagógica), elaborará uma Lista de Leitura com, no mínimo, cinco livros de literatura para os alunos do ensino infantil e fundamental.

Art. 12 -O Poder Público Municipal através do seu órgão competente, poderãocriar parcerias públicas ou privadas para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura, e criar projetos voltados para o estímulo e consolidação do prazer de ler, tanto para as crianças, quanto para os pais, através de Associações de pais e professores e demais entidades parceiras.

Art. 13 - As escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino deverão criar, formalizar ou adequar seus projetos pedagógicos à promoção de atividades literárias e artísticas em consonância com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único - Fica instituída, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, a realização da Mostra Municipal de Literatura e Arte, evento anual que reunirá as produções literárias e artísticas das escolas da rede municipal, com a participação das turmas vencedoras de cada unidade escolar em suas respectivas etapas internas de seleção.

Art. 14 -Caberá ao Poder Executivo Municipalimplementar programas anuais para a manutenção e atualização do acervo de bibliotecas públicas municipais, bibliotecas populares e salas de leitura da Rede Municipal de Ensino, incluídas obras de Sistema Braile.

Art. 15 - Poder Executivo Municipal poderá viabilizar o acesso a recursos provenientes de leis federais de incentivo à cultura, tais como:

I – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);
II – Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);
III – Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), entre outras fontes de financiamento voltadas à promoção da cultura e da arte na educação.

Art. 16 -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 21 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.07.21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 621/2025 DE 21/07/2025**, que **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO LIVRO E À CULTURA DA LEITURA, COM A PROMOÇÃO DA "MOSTRA MUNICIPAL DE LITERATURA E ARTE", ESTABELECE AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 21 dias de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:73DF2BE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 622/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, A EXPOLITEB – EXPOSIÇÃO LITERÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO BRITO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Chaval, a **EXPOLITEB** – Exposição Literária da Escola Municipal Epitácio Brito de Oliveira, a ser realizada anualmente no mês de novembro, em alusão ao aniversário da referida instituição de ensino, integrando o calendário oficial de eventos educacionais e culturais do município.

Art. 2º - A **EXPOLITEB** tem por finalidade:

I – Estimular a leitura, a escrita e a produção literária entre os estudantes da rede pública municipal de ensino;
II – Incentivar o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de competências críticas, criativas e comunicacionais;
III – Fomentar a consciência ambiental e o compromisso com a sustentabilidade por meio de atividades literárias e pedagógicas;
IV – Valorizar a cultura local e incentivar a expressão artística dos educandos;
V – Desenvolver habilidades relacionadas à comunicação, expressão oral e desenvoltura dos estudantes;
VI – Promover práticas de educação financeira e empreendedorismo no ambiente escolar, por meio da participação dos discentes em ações de arrecadação e organização do evento;
VII – Fortalecer o vínculo entre escola e família, por meio da mobilização comunitária e da participação ativa dos pais e responsáveis;
VIII – Trabalhar a coletividade, a corresponsabilidade e o senso de pertencimento ao ambiente escolar.

Art. 3º - O tema de cada edição da **EXPOLITEB** será definido pela equipe gestora da Escola Municipal Epitácio Brito de Oliveira, priorizando temáticas pertinentes, interdisciplinares e transversais, em consonância com as diretrizes da política educacional do Estado do Ceará e da base nacional comum curricular.

Art. 4º - A execução da **EXPOLITEB** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a equipe gestora da Escola Municipal Epitácio Brito de Oliveira, podendo contar com o apoio das Secretarias Municipais de Cultura, Saúde e Assistência Social, bem como de instituições educacionais,

organizações da sociedade civil e demais entes públicos ou privados que atuem na área educacional e cultural.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e incentivar a realização da **EXPOLITEB**, por meio da alocação de recursos orçamentários, financeiros, humanos e logísticos, bem como da celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas, com vistas à promoção e sustentabilidade do evento.

Art. 6º - Para fins de fomento à **EXPOLITEB** e às ações culturais que dela decorram, como exposições literárias, apresentações de dança, peças teatrais e outras manifestações artísticas e culturais escolares, o Poder Executivo Municipal poderá viabilizar o acesso a recursos provenientes de leis federais de incentivo à cultura, tais como:

I – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);
II – Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);
III – Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), entre outras fontes de financiamento voltadas à promoção da cultura e da arte na educação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação e cultura deve atuar de forma integrada para orientar, apoiar tecnicamente e viabilizar a inserção da **EXPOLITEB** em projetos culturais passíveis de captação por meio das referidas legislações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 21 de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2025.07.21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 622/2025 DE 21/07/2025**, que **"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, A EXPOLITEB – EXPOSIÇÃO LITERÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO BRITO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 21 dias de Julho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1320B3B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.05.15.007 INEX - SEDUC.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE MAIO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0D0997A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2024.05.20.007 – INEX

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, TRATAR EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITALAR**, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Termo de prorrogação do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no artigo art.107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicialmente pactuado por mais 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 22 DE MAIO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4C800BDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2024.05.21.008 – INEX

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, LABORCLIN DIAGNÓSTICOS LTDA**, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DE TABELA SAI/SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CENICIPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Termo de prorrogação do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no artigo art.107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicialmente pactuado por mais 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 22 DE MAIO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:01451613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.20.005 – INEX – GAB.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sociedade **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, VETOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL; ELABORAÇÃO DE PARECERES E RESPOSTAS A CONSULTAS DIVERSAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEJA NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEJA POR EMAILS OU PESSOALMENTE NO ESCRITÓRIO DA SOCIEDADE CONTRATADA; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, PATROCÍNIO DE DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE OU A SEREM TRAMITADOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL (1ª INSTÂNCIA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ), JUSTIÇA FEDERAL (JFCE E TRF5) E TRIBUNAIS SUPERIORES (STF,STJ E TST) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 16 DE MAIO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:56ADE0ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.11.060 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nº 1508**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:950AE93F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.11.060 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nº 1508**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 14 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A6BEEC54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1707001/2025, de 17 de julho de 2025.

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, EM EXERCÍCIO, Márcio Magalhães Felinto, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR a Sra. **QUITERIA RIBEIRO NOBRE** inscrita no **CPF: 109.399.027-96,** para exercer a função de **FISCAL DE**

CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E OXIGÊNIO junto à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

MÁRCIO MAGALHÃES FELINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:885185A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.01.03, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **Cesar Junior Leite Nunes,** *portador da* ***identidade N° 000.XXX.846 ITEP RN,*** **CPF: 036.XXX.XXX-09,** para o cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **OUVIDOR,** deste município de Ereré - CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:B1C5EF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.01.04, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **Camila de Souza Araújo,** *portadora da* ***identidade N° 200XXXXXX20 SSP CE,*** **CPF: 604.XXX.XXX-65,** para o cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO,** deste município de Ereré - CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de Abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:2204A557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.07.01.01, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **Felipe Rodrigues Lira,** *portador da* ***identidade N° 003670144 SSP RN,*** **CPF: 604.XXX.XXX-02,** do cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** deste município de Ereré - CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de Julho de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:B760E4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.07.01.02, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **Luiz Junior Paulino Maia,** *portador da* ***identidade N° 200XXXXXX14-8 SSP CE,*** **CPF: 056.XXX.XXX-70,** do cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** responsável pelo setor de pesquisa de preços, junto a SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, deste município de Ereré - CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de Julho de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:C5365F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.07.01.03, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **Felipe Rodrigues Lira,** *portador da* ***identidade N° 003XXX144 SSP RN,*** **CPF: 604.XXX.XXX-02,** para o cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **GERENTE DE NÚCLEO DE CADASTRO E COMPRAS,** deste município de Ereré - CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de Julho de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:AC45DDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.07.01.04, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **Luiz Junior Paulino Maia,** *portador da* ***identidade N° 200XXXXXX14-8 SSP CE,*** **CPF: 056.XXX.XXX-70,** para o cargo de provimento em comissão e função de Confiança de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,** deste município de Ereré - CE, a partir da presente data, até ulterior liberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, ao 01 de Julho de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:5C430678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.07.21.01, DE 21 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 22 de Julho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 21 de Julho de 2025.

THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:CA3FBEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.07.21.02, DE 21 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA**, Secretário de Saúde deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 22 de Julho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ, aos 21 de Julho de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:DDE50548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 01210725/2025

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 14 DE MARÇO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2005 E A LEI FEDERAL Nª 8.74593, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 14 DE MARÇO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 11 DE ABRIL DE 2005, E A LEI FEDERAL Nª 8.74593;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal na função de professor temporário;
CONSIDERANDO que é de fundamental importância o acompanhamento do Processo Seletivo e a instituição de uma Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do processo;
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de professor, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 17 de 14 de março de 2001 e suas alterações pela lei complementar nº 22 de 11 de abril de 2005 e a Lei Federal nº 8.74593;
Art. 2°. Ficam designados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

Nome do servidor(a)	CPF	Cargo
Francisca Merilane de Menezes	463.***. **3-20	Presidente
Antônia Gonçalves Pinho	525.***. **3-04	Membro
Maria Elizângela Beserra Pereira	812.***. **3-00	Membro

Art. 3°. Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.
Art. 4°. Compete à presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da prova.
Art. 5°. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:069890B3

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA TUTOR/MONITOR

PORTARIA Nº 02210725/2025

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA TUTOR/MONITOR PARA ATUAR JUNTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDENDO À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Bolsista Tutor/Monitor, conforme dispõe a Lei municipal n° 1.582/2023;
CONSIDERANDO que é de fundamental importância o acompanhamento do Processo Seletivo e a instituição de uma Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do processo;
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Bolsista Tutor/Monitor para atuar junto às escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2°. Ficam designados os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

Nome do servidor	CPF	Cargo
Antônia Silvanete Saraiva Silva	541.***.**3-34	Presidente
Antônia Gonçalves Pinho	525.***.**3-04	Membro
Maria Elizângela Beserra Pereira	812.***.**3-00	Membro

Art. 3°. Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.
Art. 4°. Compete à presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da prova.
Art. 5°. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:89244BE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, o(a) Sr.(a) Lucas Fernando Silveira de Araújo, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação n.º 2025.07.11.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Favorecido:** **VERSATTI EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º inscrita no CNPJ n.º 32.469.359/0001-07. **Valor Total:** R$ 317.979,80 (trezentos e dezessete mil novecentos e setenta e nove um reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação adjudicada e Homologada pelo(a) Sr.(a) Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. Farias Brito/CE, 21 de abril de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D4D2902A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025-CR

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 23 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026, no horário de 08:00 às 14:00, horário de Brasília/DF, estará realizando o processo **CREDENCIAMENTO**, tombado sob o nº 006/2025-CR, no portal www.licitanet.com.br, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS (FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO), ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL VIA APLICATIVO E COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADES, VISANDO COMPLEMENTAR A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE MUNICIPAL, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES – CNES Nº 5502772**, o qual encontra-se na íntegra. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 e também nos sites http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e http://www.frecheirinha.ce.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Á COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:9C6FD97C

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0907.010/2025-DISP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0907.010/2025-DISP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÙDE DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS ÍNDICES DAS DESPESAS COM PESSOAL, ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO ORIUNDOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS (IMPOSTOS E TAXAS), COM FOCO NO EQUILÍBRIO FISCAL E NA MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS LEGAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, OBJETIVANDO PROMOVER A GESTÃO DE RISCOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.** O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ A PARTIR DO DIA 22/07/2025, ATÉ A DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DIA 24/07/2025 ÁS 12H, DEVENDO SER ENCAMINHADOS AO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br OU ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO LINK: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/lei14133.php. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER SOLICITADOS POR MEIO DO E-MAIL: dispensaeletronica@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha-CE, 21 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:9C8E8EE3

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2025 - SEAD.
Nº PROCESSO: PMF – 2107.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 05/08/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:3FFDF428

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.07.14.002
ORIGEM: Pregão nº PE011-2025
CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social
CONTRATADA: EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens destinados à composição de kits bebê, os quais serão distribuídos gratuitamente a famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 48.065,40 (quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
– Exercício 2025, Atividade 1201.081220007.2.109 – Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15
– Exercício 2025, Atividade 1202.082440148.2.137 – Gestão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15
VIGÊNCIA: 15 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:CD768409

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.07.03.01
ORIGEM: Pregão nº PE007-2025
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: F & A LTDA
OBJETO: Contratação de serviços em assessoria e consultoria de gestão educacional e pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Frecheirinha/CE.
VALOR TOTAL: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025, Atividade 1001.121220007.2.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serviços de

terceiros – pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 122.400,00
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:57AB9756

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 25/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 036/2022, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o interesse público na valorização das atividades técnico-administrativas e estratégicas desempenhadas por ocupantes de cargos em comissão de assessoramento e direção;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a política de gratificações com a atual estrutura organizacional da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 036/2022, de 18 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º**. As gratificações de que trata o presente Decreto não serão concedidas aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:D7F98EBB

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2025

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GROAÍRAS-CE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de GROAÍRAS-CE.

Considerando o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, de acordo com a Lei Federal nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014.

Considerando o que determina o inciso I do § 1º do Art, 14º Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal 986 de 05 de maio de 2025, dispõe sobre o processo de Seleção Técnica para constituição de Banco de Gestores Escolares e Indicação para o cargo de provimento em Comissão para as funções de Diretor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas da Rede Pública Municipal de Ensino de GROAÍRAS-CE.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela empresa contratada UCHOA- ME, inscrita sob o CNPJ: 50.703.371/0001-08, e acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Coordenação e fiscalização da seleção pública de prova e de títulos, nomeada por Portaria n° 014/2025, publicada em 18 de julho de 2025, pelo prefeito(a) Municipal de Groaíras/CE, Observadas as normas deste Edital.
1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de GROAÍRAS-CE e no quadro de publicações do Paço da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.
1.4 O processo seletivo tem validade 04 (quatro) anos, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal N° 986 de 05 de maio de 2025.
1.5. Do total de candidatos efetivamente convocados para contratação serão reservados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PCD). Não havendo inscrições para categoria mencionada, os demais candidatos poderão ser classificados nessas vagas.
1.5.1 O candidato deverá apresentar o laudo que será submetido a um perito voltado para área especializada.
1.6 O candidato que for contratado por meio desse Processo Seletivo Simplificado será submetido à avaliação de desempenho durante o período de seu exercício.
1.7 A listagem nominal dos candidatos aprovados servirá como documento comprobatório de aprovados no Processo Seletivo e será publicada nas fontes de comunicação da Secretaria Municipal da Educação e da Prefeitura Municipal de Groaíras.
1.8 O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Groaíras e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, respeitadas as determinações constantes do Anexo II do presente instrumento.
1.9 Os cargos de Diretor Escolar, têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
1.10 A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente, integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO
2.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de GROAÍRAS-CE, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
c) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) ter formação em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar de disciplinas cursadas na área de gestão, que totalize no mínimo, duzentas e quarenta horas-aulas ou que tenha outra graduação, com pós-graduação na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar, para o cargo de Diretor Escolar;
g) ter formação em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou em caso de formação em outra área de conhecimento, apresentar pós-graduação em Gestão Escolar;
h) ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, podendo ser demonstrada através de:
I- Certidão ou declaração original de órgãos públicos e/ou privados com firma reconhecida (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço prestado, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente);
II- Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e do empregador;
III- Cópia autenticada/certificada em cartório, da publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhada, quando for o caso, de declaração (com firma reconhecida) expedida pelo respectivo órgão;
IV- Comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de GROAÍRAS-CE, na forma indicada no item 6, deste Edital;
i) Possuir curso de Formação Continuada para Gestores Escolares de no mínimo 150h/a, promovido por instituições de promoção de formação de gestores;
k) Integrar o Grupo Ocupacional da Educação do Município de GROAÍRAS-CE, qualquer que seja a modalidade de vínculo.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
3.2 A realização da inscrição, pelo candidato, implicará na aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
3.3 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas de forma presencial junto à empresa organizadora e condutora do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal da Educação, nos dias 22/07/2025 até 25/07/2025, horários: manhã de 08h às 12h; tarde de 14h às 17h.
3.3.1 Não serão aceitas inscrições realizadas em outros locais e horários diferentes do especificado no item 3.3.
3.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida, acompanhada da documentação comprobatória prevista no presente edital.
3.5 É direito do candidato inscrito receber o comprovante de inscrição, devidamente validado pela assinatura de membro da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.
3.6 Os candidatos no ato da inscrição deverão entregar obrigatoriamente cópias dos seguintes documentos:
I - Cédula de identidade – RG ou CNH;
II - Cartão de inscrição no CPF;
III - Comprovante de residência;
IV – 01 foto 3x4;
V - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, caso do sexo masculino;
VI – Carteira de trabalho;
VII – Diploma ou certificado de graduação e pós-graduação, considerando os critérios dispostos no item 6, deste edital;
VIII – Comprovante de experiência de 02 anos de docência;
IX – Curriculum vitae ou currículo lattes impresso;
X - FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, disponibilizada no ANEXO – III;
XI – Comprovante de Curso de Formação Continuada para Gestores Escolares com 150h/a;
3.7 São documentos referentes à habilitação aqueles obrigatórios para que o candidato atue no cargo a que concorre.
3.8 São documentos pontuados como titulação os referentes à formação acadêmica de graduação e pós-graduação lato sensu.
3.9 Não serão pontuados os documentos de habilitação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam pelo Ministério da Educação – MEC.
3.10 Serão pontuadas as comprovações de experiência, no cargo ao qual concorre, ou afins, desde que conste declaração com tempo de serviço, em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas, e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 2 (dois) anos de expedição.
3.11 Não serão considerados em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas, comprovantes de formação não concluída ou em curso e certificados de cursos complementares que não especifiquem a carga horária.
3.12 Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão apresentar original e cópia do laudo médico que comprove a deficiência e a aptidão para o exercício do cargo ao qual concorre.
3.13 Para os candidatos com deficiência, a ausência da comprovação constante no item
3.12 deste Edital invalida a inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório, com base na análise de título e na realização de entrevista (Apresentação do Plano de Gestão Escolar).
4.2 A análise e avaliação do comprovante de inscrição, os documentos obrigatórios e o comprovante da habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão os requisitos de caráter eliminatório.
4.3 A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica e à experiência em serviço terá caráter classificatório, conforme o disposto no ANEXO V.
4.4 A Secretaria da Educação de Groaíras divulgará por meio do site oficial e página da Prefeitura Municipal de Groaíras, e na Página do Instagram e Facebook da Secretaria Municipal da Educação, os resultados de todas as etapas do processo seletivo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
5.1 As especificações, carga horária e remuneração para o cargo de Diretor Escolar atende, o que determina a Lei Municipal nº 862/2022, de 03 de maio de 2022, descrita no anexo II, deste edital.

6. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
6.1 DIRETOR ESCOLAR:
6.1.1 PERFIL: graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar de disciplinas cursadas na área de gestão, que totalize no mínimo 240 h/a (duzentas e quarenta horas-aulas) ou que tenha outra graduação em licenciatura plena, com pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar; comprovação de02 anos de experiência no magistério; dispor de curso de formação continuada com no mínimo 150h/a.
6.1.2 ATRIBUIÇÕES:
I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Escolar, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
II. Atender as normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;

IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional;
XI. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores, que possam ser operados por todos e com clareza;
XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa; XIX – Realizar outras atividades correlatas.

7. DAS VAGAS E DOS VENCIMENTOS E LOTAÇÃO
7.1 O quantitativo de vagas obedecerá ao número de instituições de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Groaíras desde que o indicado esteja aprovado no Banco de Gestores Escolas.
7.2 Os vencimentos estão previstos no ANEXO II do presente edital.
7.3 As vagas previstas para cadastro no Banco de Gestores, não caracterizam obrigatoriedade de contratação pela administração pública.
7.4 A lotação dos Diretores Escolares, será realizada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação de Groaíras.
7.5 A aprovação do candidato no processo seletivo não garante lotação imediata, podendo o mesmo integrar ao Banco de Gestores que terá vigência de 04 (quatro) anos.

8. DO RESULTADO PARCIAL
8.1 A classificação preliminar será gerada unicamente pelo resultado da análise de currículo e entrevista e será divulgada nas fontes de divulgação da Prefeitura e na Secretaria Municipal da Educação de Groaíras.
8.2 O resultado preliminar dos candidatos aprovados será feito do somatório dos pontos obtidos na análise de currículo e entrevista.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1 Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a nomeação.
9.2 A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, previstos neste Edital, acarretará a desclassificação do candidato.
9.3 O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação, será desclassificado do processo seletivo.

10. DO RECURSO
10.1 Haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a data de divulgação do resultado parcial, para que o candidato protocole presencialmente, conforme disposto no ANEXO I do presente edital, recurso com justificativa na discordância da análise do resultado.
10.2 Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital.
10.3 O resultado dos recursos será divulgado nas fontes de divulgação da Prefeitura Municipal de Groaíras e da Secretaria Municipal da Educação.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 A classificação final dos candidatos ocorrerá após a análise dos recursos protocolados no prazo previsto de acordo com o ANEXO I e será publicada nas fontes de divulgação da Prefeitura Municipal de Groaíras e da Secretaria Municipal da Educação.

12. DA CONVOCAÇÃO
12.1 A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação final e será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública.
12.2 Os candidatos convocados através do Edital de Convocação deverão comparecer com todos os documentos necessários.
12.3 Os originais e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, titulação e experiência em serviço deverão ser apresentados em envelope devidamente identificado e assinado pelo candidato, no ato de sua convocação.
12.4 O candidato que for convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos, originais e cópias:
I - Cédula de Identidade – RG ou CNH;
II - Cartão de Inscrição no CPF;
III - Registro de Nascimento, se solteiro;
IV - Certidão de Casamento, se casado;
V - Certidão de Óbito do cônjuge, se viúvo;
VI - Título de Eleitor;
VII - Comprovante de Residência;
VIII – 01 foto 3x4;
IX - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, caso do sexo masculino;
X – Carteira de Trabalho;
XI – PASEP;
XII – Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
XIII – Diploma ou certificado;
XIV – Conta Corrente Banco do Brasil;
XV – Informar e-mail e número de telefone;
XVI - a FICHA DE CADASTRO, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação, devidamente preenchida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade, não serão aceitos.
13.2 A Secretaria Municipal da Educação de Groaíras utilizará do Banco de Gestores, formados por este Processo Seletivo Simplificado para as futuras indicações de cargos de Diretor Escolar, independente de ordem de classificação conforme determina o art. 6º da Lei Municipal nº 986/2025.
13.3 O servidor que requerer a sua exoneração, deverá assinar termo de desistência perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.
13.4 O selecionado que não comparecer na data correta à unidade administrativa para qual for designado deverá apresentar justificativa imediata a Secretaria Municipal da Educação, e posteriormente analisada pelo órgão.
13.5 O candidato selecionado e convocado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo.
13.6 Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Groaíras.
13.7 Serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal para os cargos de provimento em comissão dos Gestores das Escolas Públicas Municipais pelo período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para outros períodos subsequente, concomitantes a validade do processo seletivo vigente.
13.8 A nomeação de que trata o caput não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem os Gestores das Escolas Públicas Municipais, podendo o(a) Prefeito(a) Municipal exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
13.9 Durante o exercício do cargo em comissão poderá haver avaliação periódica dos ocupantes dos cargos:
13.10.1 Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Escolar de vigência da nomeação, deverá o Poder Executivo Municipal nomear pessoa apta para ocupar o cargo em comissão para complementar o período

remanescente, conforme o disposto no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 986/2025.
13.10.2 Ocorrerá a vacância dos cargos em comissão do Gestor Escolar por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício.
13.10.3 Ocorrendo vacância dos demais cargos do Gestor Escolar, a qualquer tempo, poderá o Poder Executivo Municipal nomear pessoa apta para ocupar o cargo em comissão para complementar o período remanescente.
13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Educação de Groaíras–CE.
13.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Groaíras - CE, 18 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
Secretário Municipal da Educação

ANEXO - I CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Inscrições dos Candidatos	**22/07/2025 até 25/07/2025 -** (Manhã 08h às 12h e tarde 14h às 17h). Na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Groaíras/CE.
Realização das Entrevistas	**28/07/2025** até **01/08/2025 -** (Manhã 08h às 12h e tarde 14h às 17h). **Local: Escola Professora Noélia Ximenes Parente**
Análise dos Currículos e Consolidação dos Resultados das Entrevistas	**04 até 06/08/2025 -** (Manhã 08h às 12h e tarde 14h às 17h).
Publicação do Resultado Parcial dos Aprovados	**07/08/2025 -** No quadro de Publicações da Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Groaíras e no endereço eletrônico:
Prazo de recurso contra o Resultado Parcial dos Aprovados	**08/08/20225 -** (Manhã 08h às 12h e tarde 13h às 17h) junto à empresa organizadora e Comissão de Coordenação e fiscalização do Processo Seletivo.
Julgamento dos Recursos Contra o Resultado Parcial dos Aprovados	**11/082025 -** (Manhã 08h às 12h e tarde 13h às 17h) junto à empresa organizadora e Comissão de Coordenação e fiscalização do Processo Seletivo.
Publicação do Resultado Final dos Aprovados	**13/08/2025 -** No quadro de Publicações da Secretaria da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Groaíras e no endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/

ANEXO II
CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	PADRÃO NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO SERVIDOR EFETIVO	REMUNERAÇÃ O OUTROS
Diretor de Unidade Escolar- nível I (Faixa de até 100 alunos)	DE – 1	40H	R$ 847,00 + vencimento do cargo	R$ 2.653,00
Diretor de Unidade escolar - nível II (Faixa de 101 a 250 alunos)	DE – II	40H	R$ 1.056,00 + vencimento do cargo	R$ 2.932,00
Diretor de Unidade Escolar - nível III (Faixa igual ou mais que 251 alunos)	DE - III	40H	R$ 1.276,00 + vencimento do cargo	R$ 3.212,00

ANEXO - V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens e de acordo com a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo do candidato de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento;	25
Entrevista (Apresentação do Plano de Gestão Escolar)	35
Total da pontuação máxima	**60**

5.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de qualificação relacionados à área de atuação;	15 pontos
Aptidões compatíveis com o exercício da função;	10 pontos
Total da pontuação máxima obtida no Curriculum	25 Pontos

5.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.2.1 MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR I- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:
A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:
B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:
II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA:
O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospeção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.
III- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA:
Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, sela ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.
IV- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES:
O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.
V- AÇÕES PEDAGÓGICAS:
Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se
definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir naelaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.
VI- PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA
O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas. Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.
VII- RESULTADOS ESPERADOS
Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Projeto de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

5.2.1 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Identificação da Escola;	**5**
Diagnóstico da Situação Atual da Escola;	**5**
Missão e Visão da Escola;	**5**
Objetivos, Metas e Ações;	**5**
Desenvolver ações pedagógicas; a partir do Currículo Referência; da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político da Escola;	**5**
Plano de Gestão Financeira;	**5**
Resultados Esperados;	**5**
Total da pontuação máxima	**35**

ANEXO – VII
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GROAÍRAS-CE

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	INEP
01	**E.T.I. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**	URBANA	23019425
02	**E.E.F. PROFESSORA NOÉLIA XIMENES PARENTE**	URBANA	23253096
03	**E.T.I. PROFESSORA JÚLIA ELISA FARIAS**	URBANA	23219955
04	**E.E.I.F. ALBERTO ALVES BEZERRA**	RURAL	23019182
05	**CEI PROINFANCIA – FRANCISCA TORRES DE PAULA**	URBANA	23274522
06	**CEI FRANCISCA EVARISTA DE MELO**	URBANA	23373628
07	**CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**	URBANA	23204290
08	**CEJA – MONSENHOR RAIMUNDO CLEANO**	URBANA	23247266

Publicado por:
José Maria Ximenes Lima
Código Identificador:A9CAE90C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 002/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Especial para o processo de escolha suplementar para suplentes dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba do Norte e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraciaba do Norte - CE, no uso de suas competências e nas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal N°. 8.069/1990, do dia 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pelas disposições constantes na Lei Municipal Nº. 1.471/2023, do dia 24/03/2023 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte e dá outras providências), em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 (vinte e um) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco),
CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei Federal N°. 8.069/1990 do dia 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;
CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal N°. 8.069/1990 do dia 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito local;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui-se em órgão essencial do
Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei Nº. 8.069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a Resolução Nº. 170/2014, de 10/12/2014 do CONANDA, alterada pela Resolução CONANDA Nº. 231/2022, de 28/12/2022 (Altera a Resolução Nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), ao regulamentar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;
CONSIDERANDO que o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar estabelecido na Lei Municipal Nº. 1.471/2023, do dia 24/03/2023 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte e dá outras providências) é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei Federal N°. 8.069/1990 do dia 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); e,
CONSIDERANDO que por força do art. 7º. da Resolução CONANDA Nº. 231/2022, de 28/12/2022 (Altera a Resolução Nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o Edital convocatório do pleito de escolha com seis (06) meses de antecedência à data prevista para sua realização, devendo conter o calendário com datas e prazos para candidaturas, impugnações, criação de comissão especial encarregada para realizar o referido processo, dentre outras disposições.
RESOLVE:
Art.1º.: Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar para suplentes dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba do Norte, sendo composta por 07 (sete) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§2º. Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1º. deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art.2º.: Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I. Representantes Governamentais:
a. Erivaldo Farias de Sousa;
b. Eloiso de Sousa Silva;
c. Cátia Maria Bezerra de Menezes.

II. Representantes da Sociedade Civil:
a. Jonatas Acácio Nascimento de Castro;
b. Maria Ednadia Ribeiro de Sousa.
§1º. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Clebiane Carvalho Nunes.
§2º. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Ingrid Gonçalves Pires.
§3º. O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art.3º.: Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de (cinco) 5 dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III. Comunicar ao Ministério Público.

Art.4º.: Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art.5º.: São atribuições da Comissão Especial:
I. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV. Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V. Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI. Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e,

IX. Resolver os casos omissos.
Art.6º.: Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art.7º.: Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.8º.: Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos em deliberação do plenário do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observadas as normas legais contidas na Lei Federal N°. 8.069/1990, do dia 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Resolução CONANDA Nº. 231/2022, de 28/12/2022 (Altera a Resolução Nº. 170, de 10/12/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), Lei Municipal Nº. 1.471/2023, do dia 24/03/2023 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Guaraciaba do Norte e dá outras providências).
Art.9º.: A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art.10.: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba do Norte - CE, 18 de julho de 2025.

ERIVALDO FARIAS DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:769EDD34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 319/2025

Portaria Nº 319/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Vereadores abaixo discriminados.

VEREADOR (A)	MATRÍCULA
FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS	1200500
JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS	1200508
SIDIVANIO DA CRUZ HONORIO	1200509

Parágrafo Único: Fica concedido férias no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, por fazer jus a esse direito disciplinado conforme Lei Complementar nº 109/2022, de 20 de abril de 2022 e Portaria nº 322 de 12/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de junho de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B3C924B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.06.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo tipo caminhão destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Regional de resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **CABECAO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.023.833/0001-27 classificada no **ITEM 01**: Serviços a serem prestados na locação de veículo tipo caminhão destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Regional de resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme apuração de preços (Ata da Sessão) anexada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Edsonriva Souza Cunha - Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.**Data da Homologação:** 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:D08C1E35

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.14/2025- CGMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Raul de Oliveira Gouveia, Controlador Geral do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 2.950,92 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 1601-04.122.0049.2.135 (Manutenção das Atividades da Controladoria); e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Raul de Oliveira Gouveia. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:0127A329

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo), firmado com a empresa: **S&T Inovações Tecnológicas LTDA**, com sede à Rua Jequitiba, nº 105, Loja 03, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.820-0256, inscrita no CNPJ nº 21.519.208/0001-91, através de sua representante legal, a senhora Fabiana Vieira da Silva, Sócia Administradora, inscrita no CPF n°. ***.833.***-51. como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico - RP nº 2021.05.06.01-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e cláusula quarta do termo de contrato. **Contrato nº:** 2021.06.04.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete, para atender as necessidades Hospital Regional deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data de Assinatura:** 02 de junho de 2025. **Vigência:** por mais 03 (três) meses, a contar do dia 04/06/2025 até 04 de setembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara - Superintendente. Em 02 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:88AA9E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.07/2025- PGMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Francisco Edmilson Alves Araújo Filho, Procurador Geral do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 2.046,13 (dois mil e quarenta e seis reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0401-04.122.0015.2.025 (Manutenção das Atividades da Secretaria) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Francisco Edmilson Alves Araújo Filho. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:FEF98A09

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.01/2025- SEFAM

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representada pela senhora Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria da Fazenda do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE,

conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 24.413,82 (vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0501-04.122.0049.2.026 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Andreza Rayane Higino da Silva. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:9D7FA611

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.18/2025- SPM

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário de Segurança Pública Municipal – SPM do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 3.165,42 (três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 1901-04.182.0058.2.141 (Manutenção das Atividades da Secretaria) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Rodrigo Rodrigues da Silva. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:3B2F35A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.03/2025- SAS

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representada pela senhora Maria Louzanira de Oliveira, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania Município de Iguatu/Ce, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 65.334,35 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias: 2601-08.122.0058.2.147 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social); 2601-08.243.0045.2.148 (Manutenção do Conselho Tutelar); 2602-08.243.0044.2.153 (Proteção Social Especial PAEFI/CREAS); 2602- 08.243.0044.2.154 (Gestão do Programa Primeira Infância no Suas - Programa Criança Feliz); 2602- 08.243.0045.2.156 (Implantação/Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade); 2602-08.244.0040.2.158 (Manutenção da Política da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunitária, Banco de Alimentos e demais Programas); 2602-08.244.0040.2.160 (Manutenção do Polo de Convivência Social); 2602-08.244.0041.2.165 (Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família); 2602-08.244.0042.2.167 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS); 2602-08.244.0042.2.168 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV); 2604-08.244.0042.2.178 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Maria Louzanira de Oliveira. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:9B8AB5B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
RESOLUÇÃO N° 10/2025 - CMAS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iguatu/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n° 426 de 16 de dezembro de 1995, modificada pela Lei N° 550 de 21 de maio de 1998 e alterada pela Lei 1.912 de 20 de setembro de 2013, Lei 2.744 de 17 de dezembro de 2019 e Lei 2.889 de 07 de outubro de 2021.

Considerando o Art. 2º da Lei Nº 1.912/13 – Dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Regimento Interno, Art. 1º dispõe sobre a Lei Municipal Nº 1.912 de 20 de setembro de 2013;

Considerando as deliberações da Reunião Extraordinária do dia 18 de Julho de 2025 contada na ATA 345.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR Indicação de Emenda Parlamentar destinada para APAE através do Sistema Estrutura SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, CUMPRA-SE.

IGUATU/CE, 18 de Julho de 2025.

CAMILA MACHADO PINHEIRO
Presidente do CMAS
Biênio 2025/2027
Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FC4E246F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.12/2025- SECULT

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Honório Bezerra Barbosa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 2.950,92 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 1001-13.122.0058.2.084 (Manutenção das Atividades da Secretaria); e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Honório Bezerra Barbosa. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:0B9EFAAB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.06/2025- SEDA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Vital Marcelo Medrado Ferreira, Secretário de Desenvolvimento Agrário do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 3.165,42 (três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 1401-20.122.0058.2.118 (Manutenção das Atividades da Secretaria) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Vital Marcelo Medrado Ferreira. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:B6BFE089

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.17/2025- SEURB

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Joefferson Abrão Pereira Silva, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 2.950,92 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0801-16.452.0049.2.048 (Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Joefferson Abrão Pereira Silva.Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:D3073217

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.02/2025- SME

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representada pela senhora Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária de Educação do Município de Iguatu/Ce, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 1.880,98 (mil oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0901-12.361.0002.2.060 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 30%) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Natália Bastos Ferreira Tavares. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:526A07B6

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.10/2025- SEJUV

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Marconi de Matos Filho, Secretário de Esporte e Juventude do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 3.430,42 (três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 1101-27.122.0058.2.099 (Manutenção das Atividades da Secretaria) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Marconi de Matos Filho. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:B8EF6CCF

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.16/2025- SEGOV

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representada pela senhora Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo -SEGOV, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 14.115,43 (quatorze mil cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Andreza Rayane Higino da Silva. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:6BD3638B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.09/2025- SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Nierton Florentino de Mendonça, Secretário Adjunto de Infraestrutura do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 2.950,92 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 1901-04.182.0058.2.141 (Manutenção das Atividades da Secretaria) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Nierton Florentino de Mendonça. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:5CDFAE41

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.13/2025- SPA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Francisco Mário Rodrigues, Secretário Municipal de Proteção Animal de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 1.639,31 (mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 2201-18.542.0049.2.143 (Manutenção das Atividades da Secretaria); e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Francisco Mário Rodrigues. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:B29E4616

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa **Histolab Cariri – Laboratório de Patologia - LTDA**, com sede à Rua Padre Cícero, nº 897, Centro, CEP: 63.010-020, Juazeiro do Norte - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.787.913/0001-86, neste ato representado pelo senhor **Gilberto de Alencar Nunes**, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório Dispensa Eletrônica n° 2024.05.29.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** no art. 105 e 107 da lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. **Contrato:** 2024.07.02.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de exames anatomopatológicos (biopsias), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 30 de junho de 2025. **Vigência:** de 02 de junho de 2025 até 02 de junho de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada) e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça (Secretário Municipal de Saúde). Em 30 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:EB695EDC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.11/2025- SMS

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor João Leonardo de Souza Mendonça, Secretário Municipal de Saúde de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 60.918,21 (sessenta mil novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias: 0601-10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 06.01-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde e Implementação da Lei Federal 3.999/61); 0601-10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601-10.302.0008.2.039 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601-10.305.0009.2.043 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA.

Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:52299943

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.04/2025- SEGAB

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Francisco Clidenor Teixeira Filho, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 8.693,88 (oito mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0301-04.131.0003.2.021 (Manutenção da Secretaria do Gabinete) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Francisco Clidenor Teixeira Filho. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:28742B1D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.05/2025- SEMA

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Joefferson Abrão Pereira Silva, Secretário de Meio Ambiente do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 2.950,92 (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 2701-15.452.0058.2.180 (Manutenção das Atividades da Secretaria) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Joefferson Abrão Pereira Silva. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:5434915A

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.08/2025- SETRAN

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pelo senhor Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário do Trânsito e Transporte do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 3.165,42 (três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 0701-04.452.0032.2.137 (Manutenção das Atividades da Secretaria) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Rodrigo Rodrigues da Silva. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F7A4EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.08.15/2025- SDPD

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pela senhora Dina Souza da Silva, Secretária dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato

resumido do contrato firmado com a empresa RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, Sócio Proprietário, inscrito no **CPF** sob o nº. ***.086.***20 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores** -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 1.639,31 (mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31/12/2025.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 2301-08.242.0040.2.144 (Manutenção das Atividades da Secretaria); e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Dina Souza da Silva. Iguatu-Ce. 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:A1269426

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 18.07.2025/01.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2025.07.16.1

Extrato do Contrato n. 18.07.2025/01. Inexigibilidade de Licitação n. 2025.07.16.1. **Fundamento:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa YURY PRESSÃO E BANDA LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do cantor YURY PRESSÃO, a se realizar durante evento denominado IPAUMIRIM JUNINO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. **Valor do Show:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de julho de 2025. **Data do Show:** 26 de julho de 2025. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Francisco Darlan Carvalho Soares.

Data: 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:D9463B0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÂ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.06.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.06.11.01. Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2025.06.11.01**, cujo objeto é a **Aquisição de bens de consumo e permanentes (equipamentos de sinalização vertical, horizontal, dispositivos auxiliares e temporários), visando atender as ações e atividades diárias relacionadas às melhorias nos serviços prestados junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Irauçuba**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R$ 40.422,16 (quarenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos),** através do sitio: **https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas**. Até às 17h00 do dia 25 de julho de 2025 - Irauçuba/CE, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO –
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4FAC505F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 001/2025 - SEJUV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE LUIZ FERREIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 244.101,70 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). EMPRESA VENCEDORA: DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 58.715.651/0001-48. ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021 –

***VALMIR VIEIRA DA SILVA*.**
Secretário de de Esporte e Juventude –

CE, 21 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E11A804A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250415-1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250415-1/2025. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando aquisição de equipamentos Permanentes Para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no valor estimado de R$ 24.356,14 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico

www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 21 de Julho de 2025.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:33AFFEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE JATI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE JATI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 55, inciso V,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser
realizada no dia 21 de julho de 2025, às 08:00 horas, na Casa da Mulher e do Idoso,
localizada na Rua Sabino Pereira, 29, Centro, Jati-CE, CEP: 63.275-000, com o tema
"Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas".

Art. 2º A Conferência Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher e presidida pela representante Syndel Estephany Cavalcante Alves.
Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente da Conferência será
substituída pela Diretora da Mulher, a Sra. Hélida Ferreira Novais.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da
interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as
mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus
territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade
civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação
das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de
Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres
será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a
metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º Compete à Secretária Municipal de Administração e Governo, através da Diretoria
Municipal da Mulher, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assegurar
ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à
conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Administração, bem
como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 11 de julho de 2025.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:02CDFEC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Madalena, com sede à Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro – Madalena - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.508.935/0001-37, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo E Juventude e o Sr. **KELVIN BARROS DIAS**. CPF: 618.927.353-00, residente na Rua Alfredo Machado, 86 A - Bairro São José – Madalena – Ceará, celebram o presente contrato de locação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1707.02/2025 - SECULT
INEXIGIBILIDADE Nº: 1807.01/2025 - SECULT
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA SIMONE APARECIDA ROCHA, N° 143 – BAIRRO SÃO JOSÉ – CEP: 63.860-000 - MADALENA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA BANDA MUNICIPAL PADRE VITAL ELIAS FILHO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
CONTRATADA: SR. KELVIN BARROS DIAS.
VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.1303.2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2025
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8D2158BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO.....: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO .....: Nº **2602.01/2025 - OBRAS**

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0911.03/2023 - PE - SRP- OBRAS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1109.012023 – OBRAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2710.01/2024 – SRP – PE - OBRAS**

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA.....: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E TAPA BURACOS EM MASSA ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E EMULSÃO ASFÁFLTICA RR-2C, EM CONFORMIDADE COM AS TABELAS SEINFRA 027.1 E SINAPI 2023/03, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PERCENTUAL REPERCUSSÃO: R$ 97.771,92 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), equivalente aproximadamente 20% (vinte por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do previstos no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

MADALENA – CE, 11 de Julho de 2025**.**

CRISTIANO BARROS UCHÔA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:9CB44FCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA Nº 2025.07.07.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01.01/DL.

EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA Nº 2025.07.07.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01.01/DL. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de arruamento, regularização viária e demarcação dos lotes em terreno destinado a loteamento no bairro Novo Mauriti, na sede do município de Mauriti-CE, interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.** Fundamentação legal: art. artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 80/2023. Empresa vencedora: **CONSTRUSER-CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM,** inscrita no CNPJ nº 08.701.149/0001-00. Valor: **R$ 98.947,60 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).** Mauriti/CE, 21 de julho de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AE21C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.26.05/SEINFRA.

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.26.05/SEINFRA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 03 (treis) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Ricardo Denis de Souza Leal**.** Mauriti/CE, 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7DD0AB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.09.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.06.04.01/DL.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.09.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.06.04.01/DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA RUA VICENTINA TEIXEIRA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. EMPRESA VENCEDORA: **FORTH CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.701.149/0001-00. **VALOR OFERTADO: R$ 108.127,94 (cento e oito mil, cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).** VIGÊNCIA: 04 (quatro) mês. Mauriti/CE, em 21 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3E487D61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003.02-2025 - ARP Nº 1003.02-2025-01 -ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 1003.02-2025-ORGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA DE EDUCACAO - DETENTOR DA ARP).....: JBR DISTRIBUIDORA ESERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - VALOR

TOTAL: R$ 479.508,00(quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oito reais) - VIGÊNCIA DAARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

FRANCISCO ALDIRLIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:519A7154

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503.001-2025 - CONTRATO Nº 0503.001- 2025-01 - ORIGEM: Dispensa Nº 0503.001-2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VILEBALDO MENDES ABREU OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, TODAS AS QUARTAS-FEIRAS, FICANDO EXCLUSIVO PARA A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE - VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.08.243.0133.2.098 - Premio Referencia Social - Cras, R$ 19.200,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de imóveis, Locação de imóveis - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:AAA45A4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL Nº 03/25 DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO.

Prefeitura de Milagres
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE
Endereço: Av. Djalma Sobreira Dantas, S/N, Centro

EDITAL Nº 03/25 DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO**, visando à seleção e contratação de artistas da terra para realização de apresentações musicais no âmbito cultural da Festa de Agosto 2025, a ser realizada no período de 06 a 14 de agosto de 2025, observadas as condições, exigências e especificações contidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a inscrição e seleção de artistas locais, individuais ou em grupo, para a realização de apresentações artísticas no gênero forró — abrangendo suas diversas expressões, como forró pé de serra e forró eletrônico, entre outras vertentes — durante a tradicional Festa de Agosto 2025. A iniciativa visa incentivar, valorizar e dar visibilidade aos artistas da terra, fomentando a cultura local e proporcionando espaço para divulgação de seus trabalhos a um público diversificado.

2. DAS APRESENTAÇÕES

2.1 As apresentações ocorrerão no Parque de Eventos Manoel Galego, localizado na Av. Djalma Sobreira Dantas, 71 - Centro, neste município, em datas e horários previamente definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos integrando a programação oficial do evento mencionado.

2.2 Cada apresentação musical deverá ter duração máxima de 01 (uma) hora.

2.3 Não será permitido o uso de playback, pelo artista ou grupo musical.

3. DAS MODALIDADES

3.1 As inscrições e seleção contemplará duas modalidades:

I – Modalidade Individual: Artistas solo;

II – Modalidade Grupo: Formações com dois ou mais músicos.

3.2 A pessoa poderá se inscrever em apenas uma modalidade, ficando vedada a inscrição simultânea em ambas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Modalidade Individual:

I – Ser natural ou residente no município de Milagres, com comprovação de residência em nome da pessoa proponente há, no mínimo, 01 (um) ano;

II – Apresentar portfólio ou currículo artístico que comprove atuação no município por período igual ou superior a 01 (um) ano;

III – Estar inscrito no Mapa Cultural do Estado do Ceará;

IV – Estar inscrito no Mapeamento Cultural do Município de Milagres, via edital 01/25;

V – Será exigida apresentação com execução instrumental e vocal ao vivo;

VI – E vetado o uso de playbacks, áudios pré-gravados ou uso de elementos sonoros em pendrive;

VII – Ter publicações artísticas em mídias digitais (Instagram, Youtube, etc.) em boa resolução para apreciação das qualidades técnicas, afinação vocal, ritmo, projeção vocal, boa musicalidade, interpretação da música, emoção e expressividade;

VIII – Anexo I devidamente preenchido, com toda a documentação exigida no mesmo.

4.2 Modalidade Grupo:

I – Para grupos formalizados como pessoa jurídica, será considerada a sede constante no cadastro do CNPJ junto à Receita Federal como comprovação de vínculo com o município;

II – Para grupos sem CNPJ, será exigido que mais da metade dos integrantes sejam naturais ou residentes em Milagres pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

III – O grupo deverá estar inscrito no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

IV – Estar inscrito no Mapeamento Cultural do Município de Milagres, via edital 01/25;

V – Será exigida apresentação com execução instrumental e vocal ao vivo;

VI – E vetado o uso de playbacks, áudios pré-gravados ou uso de elementos sonoros em pendrive;

VII – Ter publicações artísticas em mídias digitais (Instagram, Youtube, etc.) em boa resolução para apreciação das qualidades técnicas, afinação vocal, ritmo, projeção vocal, boa musicalidade, interpretação da música, emoção e expressividade;

VIII – Anexo I devidamente preenchido, com toda a documentação exigida no mesmo.

5. DO APOIO TÉCNICO

5.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos oferecerá apoio técnico aos artistas e grupos selecionados para a elaboração e estruturação dos projetos musicais a serem apresentados, visando garantir a qualidade das apresentações e sua adequação à proposta cultural do evento.

6. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

6.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, contemplando artistas individuais e grupos musicais.

6.2 A título de incentivo, cada apresentação será remunerada nos seguintes valores:

I – R$ 800,00 (oitocentos reais) para artista individual;

II – R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para grupo musical.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização da apresentação, mediante transferência em conta bancária indicada no

ato da inscrição, em nome da pessoa proponente, desde que cumpridas integralmente as exigências deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O prazo para inscrição será de 04 (quatro) dias, compreendendo o período de 22 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

ATENÇÃO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO!

7.2 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos:

- Localizada na Avenida Djalma Sobreira Dantas, S/N, Centro;
- Horário de inscrição: segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h;
- Comparecer ao endereço acima com a documentação exigida no tópico 8.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Para efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II – Documento oficial de identificação com foto;

III – CPF;

IV – Portfólio ou currículo artístico;

V – Certidão ou comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Estado do Ceará;

VI – Comprovante de residência em nome do candidato (para modalidade individual ou grupo sem CNPJ);

VII – Documentos comprobatórios da sede do CNPJ (para grupos formalizados);

VIII – Dados bancários da pessoa proponente, contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente. A conta bancária deverá obrigatoriamente estar em nome da pessoa proponente, não sendo aceitas contas de terceiros.

9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1 A seleção dos proponentes será realizada por comissão designada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, observados os seguintes critérios:

I – Atendimento integral às exigências deste edital;

II – Regularidade da documentação apresentada;

III – Relevância e compatibilidade do projeto musical com o gênero forró;

IV – Qualidades técnicas, afinação vocal, ritmo, projeção vocal, boa musicalidade, interpretação da música, emoção e expressividade.

9.2 Dos critérios de avaliação e pontuação:

Critérios	Pontuação
Portfólio ou currículo artístico:	5
Estar inscrito no Mapa Cultural do Estado do Ceará:	3
Estar inscrito no Mapeamento Cultural do Município de Milagres:	2
Ter página atualizada com publicações artísticas em mídias digitais (Instagram ou Youtube):	5
Qualidades técnicas - Afinação vocal, extensão vocal, tessitura, projeção, ressonância, ritmo e projeção vocal:	10
Boa musicalidade, interpretação da música, emoção e expressividade na intepretação:	10
Repertório do gênero forró:	10
Total	**45**

9.3 Do cronograma:

Ação	Data (2025)
Divulgação do edital	21/07
Período de inscrições	22 a 25/07
Avaliação das inscrições	28 e 29/07
Divulgação do resultado preliminar	30/07
Período para interposição de recursos	31/07 e 01/08
Divulgação do resultado final	04/08

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os artistas e grupos habilitados firmarão Termo de Credenciamento com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos especificando data, horário e condições de apresentação, bem como obrigações das partes.

10.2 É condição indispensável para recebimento da remuneração a efetiva realização da apresentação, conforme programação definida e pactuada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção e contratação decorrente deste edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e os artistas credenciados.

11.2 A participação neste edital implica aceitação irretratável de todos os termos e condições aqui estabelecidos.

11.3 Dúvidas ou casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observando a legislação vigente.

11.4 O presente edital será publicado e amplamente divulgado em meios oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Milagres.

11.5 O resultado final da seleção será divulgado no dia 04 de agosto de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Milagres (https://www.milagres.ce.gov.br/) e em suas redes sociais oficiais.

JORGE SAMUEL LIMA GONCALVES
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Prefeitura de Milagres
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE
Endereço: Av. Djalma Sobreira Dantas, S/N, Centro

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 03/25 DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO.
DADOS DO PROPONENTE:

• Nome do Artista/Grupo: _____
• Modalidade: ( ) Individual ( ) Grupo Musical
• CPF/CNPJ: _____
• RG: _____
• Data de Nascimento: _____
• Endereço Residencial/Sede: _____
• CEP: _____
• Telefone: _____
• E-mail: _____
• Conta Bancária (Banco/Agência/Conta Corrente): _____
• Tempo de Residência (se aplicável): _____
• Integrantes (no caso de grupo sem CNPJ):

•

•

•

(anexar relação completa, se necessário)

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Documento de Identificação com Foto
( ) CPF/CNPJ
( ) Comprovante de Residência (mínimo 1 ano) ou Comprovante de Sede – CNPJ
( ) Portfólio ou Currículo Artístico
( ) Certidão de Inscrição no Mapa Cultural do Estado do Ceará
( ) Links de publicações artísticas em mídias digitais (Instagram, Youtube, etc.)
( ) Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito todas as condições do Edital 03/25.
Milagres-CE /Data

_____
Assinatura do Proponente:

Prefeitura de Milagres
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE
Endereço: Av. Djalma Sobreira Dantas, S/N, Centro

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Para proponentes sem comprovações de residência)

Eu,_____, residente à_____, na cidade de Milagres-CE, CEP: 63250-000, CPF nº_____, RG nº_____, Órgão Expedidor _____, Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Núcleo de

Programação Artística e Difusão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Eventos, que o(a) Sr.(a)_____reside no endereço_____.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Milagres-CE, ____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:166E7124

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.18.1

O Sr. Jorge Samuel Lima Gonçalves, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.18.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, para a realização de show artístico/musical denominado MICHELE ANDRADE, a se realizar durante a Festa de Agosto 2025 da Cidade de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Milagres/CE, 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:208E7299

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.18.2
O Sr. Jorge Samuel Lima Gonçalves, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.07.18.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa SAYMON PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.215/0001-95, para a realização de show artístico/musical denominado RAMON E RANDINHO , a se realizar durante a Festa de Agosto 2025 da Cidade de Milagres/CE, pelo valor global de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) , com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Milagres/CE, 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:098ED25B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Milagres

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2024.06.04.2. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE MURO, PAISAGISMO E CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA DA E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA, LOCALIZADA NO SÍTIO CARNAÚBA, ZONA RURAL MILAGRES/CE. Licitante Vencedor: a licitante **ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **21.725.552/0001-37**, no valor global de R$ 337.256,79 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e centavos), com percentual de desconto ofertado de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Francisca Rozimar Alves Belém Morais - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica. Milagres/CE, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:8F706B07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 022.2025

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

FRANCISCO SILVANO DE CILA

Torna-se público, para os devidos fins, que o(a) interessado(a) requereu à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **Licença Simplificada de Autodeclaração (LSA)**, visando à regularização da atividade de **criação de animais sem abate (bovinocultura)**, a ser desenvolvida no **SITIO VALENTIM**, localizado no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:D387ACA5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 021.2025

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

MARIA JOSÉ PINHEIRO

Torna-se público, para os devidos fins, que o(a) interessado(a) requereu à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, visando à regularização da atividade de **criação de animais sem abate (bovinocultura)**, a ser desenvolvida no **Sítio Cipó**, localizado no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:C4381B0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 573/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.
REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM ÊNFASE NA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES SAUDÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993**, que assegura o atendimento às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade, incluindo o direito à alimentação adequada;
CONSIDERANDO a **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, instituída pela Resolução CNAS nº 145/2004, que estabelece os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS como unidades públicas responsáveis pela organização de serviços da proteção social básica;
CONSIDERANDO o **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)**, que orienta a promoção de práticas alimentares saudáveis em equipamentos públicos;
CONSIDERANDO as diretrizes e normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e do Ministério da Cidadania, que reforçam a importância da qualidade nutricional dos alimentos fornecidos nos serviços socioassistenciais;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução de serviços no âmbito dos **CRAS no Município de Mombaça/CE**, especialmente no que tange à organização e distribuição de lanches e refeições aos usuários atendidos, observando padrões nutricionais adequados e alinhados às políticas públicas nacionais de assistência social e segurança alimentar.
Art. 2º A oferta de lanches e refeições nos CRAS deverá:
I – Estar em conformidade com as diretrizes da alimentação saudável, respeitando as necessidades nutricionais de cada público atendido;
II – Considerar a diversidade cultural e alimentar da população local;
III – Incentivar práticas alimentares que promovam saúde, bem-estar e autonomia dos usuários;
IV – Evitar o fornecimento de alimentos ultraprocessados, ricos em açúcares, gorduras e sódio;

V – Priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, preferencialmente oriundos da agricultura familiar local.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com profissionais de nutrição, será responsável por:
I – Elaborar e revisar periodicamente os cardápios dos CRAS;
II – Promover capacitações para as equipes envolvidas na execução dos serviços alimentares;
III – Garantir a infraestrutura adequada para o armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
IV – Monitorar e avaliar a execução das práticas alimentares nos equipamentos.
Art. 4º A implementação dos cardápios e ações descritas neste Decreto deverá ser registrada nos planejamentos e relatórios de atividades dos CRAS, como forma de evidenciar o compromisso institucional com a promoção da segurança alimentar e nutricional dos usuários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, aos 18 de julho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALVANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:9142394D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2506003/25 ATO DE EXONERAÇÃO
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO: NARTERCIO LIMA FIGUEIREDO, DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NARTERCIO LIMA FIGUEIREDO** do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, junto ao Secretaria de Saúde.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 25 de junho de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:30D93410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova,

CONSIDERENDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no município de Morada Nova,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Morada Nova, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito e concomitantemente à Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;

II - assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

III - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;

IV - acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da Administração Pública Municipal:

a) Prefeito ou seu representante designado, que o coordenará;
b) 02 Representantes da Secretaria da Assistência Social;
c) 02 Representantes da Secretaria da Saúde;
d) 02 Representantes da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia;
e) 02 Representantes da Secretaria da Cultura e Turismo;
f) 02 Representante da Secretaria do Esporte e Juventude;
g) 02 Representantes do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova;
h) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
i) 02 Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;

II - Da Sociedade Civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 02 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 02 Representantes do Conselho Tutelar;
c) 02 Representantes das Pastorais;
d) 02 Representantes de Associações.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

I - promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BB8CE037

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055, DE 21 DE JULHO DE 2025

Declara luto oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 20 de julho de 2025 do **Sr. FRANCISCO NARCELIO MARINHO CORDEIRO**;

CONSIDERANDO, também, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, tendo sido Vereador nos quadriênios de 2001 a 2004, 2013 a 2016 e 2017 a 2020, sendo Vice-Presidente da Câmara Municipal no biênio de 2013 a 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que era Servidor Efetivo, lotado na Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de "Luto Oficial", no Município de Morada Nova, os dias 21, 22 e 23 de julho de 2025, em homenagem *"post mortem"* do Poder Público Municipal ao **Sr. FRANCISCO NARCÉLIO MARINHO CORDEIRO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:0ED44033

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2107-A/2025 - SEAI

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1407-E/2025 – SEAI, publicada na Aprece em 17 de julho de 2025, que concedia **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **01/06/2025 À 30/06/2025,** à servidora MARIA ASSUNÇÃO DE FRANÇA DOS SANTOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 21 de julho de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B1CE8131

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-A/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente Portaria, **Adicional Noturno** referente ao mês de **JULHO DE 2025**, com esteio no que dispõe o artigo 77, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária Da Assistência Social

Anexo Único - Portaria n° 1607-A/2025 - SAS

Adicional Noturno

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS
61511	CAIO SILVA DOS SANTOS	VIGIA	105
1394447	EMANUEL MAIA LIMA AMBROSIO	VIGIA	105
1332201	FRANCISCO CHAGAS DE SOUSA ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS	105
61510	FRANCISCO CLAUDEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	VIGIA	105
1305468	FRANCISCO ELCIANO VIANA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1304542	FRANCISCO ERIVALDO NOBRE DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1396760	GEANE DE ASSIS ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	105
61512	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	VIGIA	105
1396443	JOSE EDVANDO DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	105
1305026	JOSE ETENIO PORFIRIO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	105
61469	JOSE TALVANES DA SILVA	VIGIA	105
61520	JUVENIA DE FREITAS MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	105
61517	MARIA DE FATIMA MOTA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	105
1354914	VICENTE NETO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	105

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:8A519E95

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-B/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, **Adicional por Serviços Extraordinários** referente ao mês de **JULHO DE 2025**, com esteio no que dispõe os artigos 75 e 76, da Lei n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária Da Assistência Social

Anexo Único - Portaria n° 1607-B/2025 - SAS

Adicional por Serviços Extraordinários

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS
1305476	FRANCISCA ALBERLENE LIMA PINHEIRO	AGENTE SOCIAL	50
61529	FRANCISCO BENEDITO PONTES DE MOURA FILHO	MOTORISTA 08 HORAS	50
1305581	FRANCISCO DE ASSIS VENANCIO FREITAS	AUX. DE SERV. GERAIS	50
61530	FRANCISCO GILDENIO NOBRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA 08 HORAS	50
61531	FRANCISCO THIAGO ALVES GIRAO	MOTORISTA 08 HORAS	50
61489	JOSE DILSON DA SILVA JUNIOR	VIGIA	50
1394450	JOSE ELMAR DE FREITAS	AUX. DE SERV. GERAIS	50
61487	JOSE GERALDO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	50
61470	JOSE IRACILDO BEZERRA DE QUEIROZ	VIGIA	50
61466	JOSE MARIO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	50
61491	MARQUES DAWEL CAVALCANTE GUIMARÃES	ELETRICISTA	50
61490	RAIMUNDO BEZERRA MAIA	ELETRICISTA	50
1393472	REGINALDO MOURA CAVALCANTE	MOTORISTA CATEGORIA D	50

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:35AB683E

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-C/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes em anexo único desta Portaria, que atuam diretamente no Programa Criança Feliz, **Gratificação por Deslocamento**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, referente ao mês de **JULHO DE 2025**, com esteio na Lei Municipal n° 2.082, de 27 de junho de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária Da Assistência Social

Anexo Único - Portaria n° 1607-C/2025 - SAS

Gratificações por Deslocamento

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO
61496	CAIO CESAR OLIVEIRA GIRÃO	VISITADOR
61493	GISLIANE COSTA CARNEIRO	VISITADOR
61495	KETHELLEN ANNY LIMA CUNHA	VISITADOR
61492	LIVIA DE ANDRADE LIMA	VISITADOR

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:176F20C2

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-D/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **EMANUEL MAIA LIMA AMBROSIO**, matrícula 1394447, ocupante do cargo VIGIA - 08H HS, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência SociaL

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:BF46BC02

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-E/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCA ALBERLENE LIMA PINHEIRO**, matrícula 1305476, ocupante do cargo AGENTE SOCIAL, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 03/08/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:FA4BBD42

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-F/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCA ALDENISIA DA SILVA**, matrícula 1396097, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 13/08/2025**, e nos períodos subsequentes, de 15/09/2025 a 24/09/2025, e 03/11/2025 a 12/11/2025, referente ao período aquisitivo de 19/07/2024 a 19/07/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:A88E7710

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-G/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCO CLEIDSON GIRAO**, matrícula 1302310, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:579906B7

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-H/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os

incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCO JURANDIR DA COSTA**, matrícula 1302680, ocupante do cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 01/07/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:F9A89FB1

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-I/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **FRANCISCO MAURO RODRIGUES LIMA**, matrícula 1303830, ocupante do cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 03/08/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:FCAD0381

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-J/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **JOSE SINEUDO SARAIVA**, matrícula 1301730, ocupante do cargo de MOTORISTA, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:90AA89D9

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-K/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MANOEL MESSIAS MORENO SANTANA**, matrícula 1303970, ocupante do cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 15/05/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:50D0569D

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-L/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA DE ARAUJO RABELO**, matrícula 1309838, ocupante do cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:C36E9CA6

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-M/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MARIA NEUDACY BARRETO MAIA**, matrícula 1300547, ocupante do cargo de AGENTE SOCIAL, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **11/08/2025 a 25/08/2025**, e o período subsequente, de 13/10/2025 a 27/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 01/06/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:C04A2186

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-N/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **MIRELLA NAYRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula 1392579, ocupante do cargo de PSICOLOGO(A), **GOZO DE FÉRIAS** no período de **18/08/2025 a 01/09/2025**, referente ao período aquisitivo de 29/12/2024 a 29/12/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:C41C2157

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-O/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **SINEIA DE SOUSA SALES**, matrícula 1391470, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **18/08/2025 a 27/08/2025**, e os períodos subsequentes, de 20/10/2025 a 29/10/2025, e 24/11/2025 a 03/12/2025, referente ao período aquisitivo de 30/07/2024 a 30/07/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:3BA497FD

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1607-P/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **ZUILA AQUINO DE FREITAS**, matrícula 1300741, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **04/08/2025 a 02/09/2025,** referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de **JULHO DE 2025**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de julho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:66F19888

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Contratação, torna público que que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** na forma **ELETRÔNICA,** autuada sob o nº 2025.07.07.02-CE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CRISTIANO COELHO (REFORMA TIPO 1), NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital

Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05/08/2025, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21/07/2025, às 13h00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda/CE, 18/07/2025.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:ACA6107D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.07.07.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.licitacoes-e.com.br** (**Banco do Brasil)**, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.07.07.01-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. A sessão pública de lances está marcada para o dia **06 de agosto de 2025**, a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília). O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia **22 de julho de 2025**, às **14:00 horas**, encerrando-se no dia 06 de agosto de 2025, às 13:00 horas. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: **www.licitacoes-e.com.br** e **https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda/CE, 21 de julho de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F3AF25EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 07/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal n. º 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 02/2025, para formação de cadastro de reserva para as vagas do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA – Assistente Social/Técnica de Gestão do SUAS

CÍCERA EDINA ELIAS DE OLIVEIRA – Agente Administrativo/Coordenadora do Cadastro Único

LÚCIA DE SOUSA ALENCAR – Técnica de Proteção Social Especial

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 18 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:8B418653

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO PARA O VICE-PREFEITO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Câmara Municipal de Nova Russas, às 15:00h (dez horas) em solenidade conduzida pela Procuradora do Município, doutora **Eduarda Sousa Alves**, e na presença de autoridades e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Russas, conforme lista de presença no encerramento desta Ata, em virtude de ausência legal da Prefeita **GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, conforme licença para interesse particular devidamente aprovada pela Câmara Municipal (Lei Municipal nº 1.636/2025), ocorreu a transferência do cargo de Chefe do Executivo para o Vice-Prefeito, **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, a fim de que possa responder pelo comando da municipalidade no período de 21 de julho a 10 de agosto de 2025.

Nada mais havendo a tratar e, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, foi lavrada a presente Ata de Transferência de Cargo, redigida e assinada por mim, Eduarda Sousa Alves, Procuradora Geral do Município representando a Prefeita Municipal, pelo Vice-Prefeito, pela Presidente da Câmara, e demais presentes nesta solenidade.
Nova Russas/CE, 21 de julho de 2025.

EDUARDA SOUSA ALVES
Procuradora Geral do Município

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CAMILLY ALVES DE LIMA
Vereadora

LUÍS DENILSE PERES MARTINS
Vereador

LUÍS TEIXEIRA DE FREITAS
Vereador

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Vereador

ANTÔNIA FREITAS DE CARVALHO
Vereadora

ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO MARTINS
Vereador

FRANCISLANE RIBEIRO DE CARVALHO DA SILVA
Vereadora

MARIA DALVA DE ABREU FARIAS
Vereadora

MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA MAGALHÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9642D5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.636, DE 21 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR À CHEFE DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida à Chefe do Executivo Municipal licença para tratar de interesse particular, durante o período de 21 de julho a 10 de agosto de 2025.

Art. 2º. Durante o período da licença concedida por este diploma legal, será observada a ordem legal de sucessão da Chefia do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 21 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F7842474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.354, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. MARCIANA PEREIRA DE CARVALHO MADEIRO,** portadora do RG nº 2002014033523 e inscrita no CPF sob o nº 004.549.143-77, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CDA O),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B03322A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.355, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA,** portador do RG nº 433423 e inscrito no CPF nº 059.052.493-34, ocupante de cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:69B03A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.356, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a **Sra. PALOMA DE SOUSA CUNHA,** portadora do RG – CPF nº 614.051.923-30, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PSICOSSOCIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA (CDA O),** vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas das Mulheres, previsto na Lei Municipal nº 1.538, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D70772BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.357, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 435.311,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos), referente ao mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 18 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F7D80ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.358, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 430/98;

CONSIDERANDO o disposto a Resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto a Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**, no Município de Nova Russas/CE, sob a presidência da primeira:

I - PRESIDENTE: CÍCERO MADEIRO CHAVES (CPF: 009.743.363-27);
II – MEMBRO TITULAR: SAMYLLE ALVES NASCIMENTO (CPF: 603.787.673-80);
III – MEMBRO TITULAR: JOÃO DA SILVA BARROS (CPF: 036.868.858-59).

Art. 2º. Compete a JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivas de trânsito, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise das razões recursais;
III - encaminhar ao DEMUTRAN e aos órgãos e entidades executivas de trânsito, informações e apontamentos relacionados a infrações recorrentes.

Art. 3º. O mandato dos membros que compõem a JARI será de 01 (um) ano.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se expressamente a Portaria Municipal nº 329, de 20 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 21 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4392E969

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS, torna público que realizará as 10:00, do dia 28 de julho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SA-DL002/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos, destinados às necessidades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Nova Russas/CE, 21 de julho de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:ADDBAE17

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE005/2025.23

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250207/0002-22 - CONTRATO Nº GMPE005/
2025.23 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....:
MONTEREY COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E
COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE
COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 96,74
(noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0701.04.122.0142.2.031 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Infra-

Estrutura e Urbanismo, R$ 96,74 no elemento de despesa 33903021: Material
de Consumo, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, Material de
Copa e Cozinha - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:092EF32C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº MAB-PE001/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº MAB-PE001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 21 de julho de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:82F5F458

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 448

PORTARIA DE Nº.448/2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público, **FRANCISCO ROSANDRO VIEIRA DE LIMA** solicitando sua relotação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;
CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde analisou o referido pleito e emitiu parecer favorável, deferindo a solicitação por conveniência e interesse da Administração Pública**;**
RESOLVE:
Art.1º. – RELOTAR o Sr. **FRANCISCO ROSANDRO VIEIRA DE LIMA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº1071, na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, a partir do dia 26 de maio de 2025, como **Fiscal Ambiental** coforme a Lei N°173/2019.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 18 DE JULHO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:048E7301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO N.º 00007.20250318/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00007.20250318/0001-20. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025-PE. OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA & COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 37.336.350/0001-33, valor total R$ 213.250,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025. Palhano, Estado do Ceará, 02/07/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00007.20250318/0001-20. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.02-0001. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: ASGARD LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA & COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 37.336.350/0001-33. OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 213.250,00 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 01/07/2026. DATA ASSINATURA: 02/07/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:E1005608

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** de Palhano/CE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 066/96, de 28 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, em reunião ordinária no dia 18 de junho de 2025.
CONSIDERANDO as normativas vigentes: Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS; Portaria GM/MDS nº 337, de 15 de dezembro de 2011; a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012, Art. 85, inciso III,
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015/MDS, conforme prevê o parágrafo 1º do art. 33 da referida Portaria, o lançamento das informações pelos gestores, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura do Demonstrativo Sintético Físico Financeira e 30 (trinta) dias para deliberação do CMAS, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelo gestor.
CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de outubro /2023 – Sistema Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, estabelece a abertura do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-financeira referente ao exercício de 2022 disponibilizado no Sistema SUAS/WEB para preenchimento;
RESOLVE:
Art. 1º - Apreciar e aprovar a apresentação do RELATÓRIO DE DESEMPENHO – BENEFÍCIOS EVENTUAIS COFINANCIAMETO – SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 (conforme anexo), através da gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS do município de Palhano/CE.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação.

Palhano/CE, 18 de junho de 2025.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:26117D2C

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOUÇÃO Nº 04, DE 18 DE JULHO DE 2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, de Palhano/CE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 066/96, de 28 de maio de 1996, alterada pela Lei nº 494/2013, em reunião ordinária no dia 18 de junho de 2025.
CONSIDERANDO as normativas vigentes: Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS; Portaria GM/MDS nº 337, de 15 de dezembro de 2011; a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012, Art. 85, inciso III,
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015/MDS, conforme prevê o parágrafo 1º do art. 33 da referida Portaria, o lançamento das informações pelos gestores, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura do Demonstrativo Sintético Físico Financeira e 30 (trinta) dias para deliberação do CMAS, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelo gestor.
CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de outubro /2023 – Sistema Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, estabelece a abertura do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-financeira referente ao exercício de 2022 disponibilizado no Sistema SUAS/WEB para preenchimento;
RESOLVE:
Art. 1º- Apreciar e aprovar a apresentação do RELATÓRIO DE DESEMPENHO – PAIF COFINANCIAMENTO – SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 (conforme anexo), através da gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS do município de Palhano/CE.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação/publicação.

Palhano/CE, 18 de junho de 2025.

MARIA JULIANA ALVES FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7F574E92

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOUÇÃO Nº 07, DE 21 DE JULHO DE 2025

Aprova o Relatório Anual da Gestão/2024 da Política Municipal de Assistência Social de Palhano-Ce.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96, alterada pela Lei nº 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de Julho de 2025,
CONSIDERANDO, as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS os Relatórios de Gestão deverão avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou produtos, obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social – PMAS e consolidado em um Plano de Ação Anual, bem como da aplicação dos recursos em cada esfera de governo em cada exercício anual, sendo elaborado pelos gestores e submetidos aos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a NOB/SUAS – 2012, Art. 124, aos conselheiros devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação, os documentos e informações do órgão gestor da política de assistência social, inciso V.
CONSIDERANDO, a Resolução Nº 08/2023, pactuado na CIB/CE– Comissão Intergestores Bipartite-, sobre o prazo de entrega do Relatório Anual da Gestão Municipal ao Órgão Gestor Estadual referente à execução do Plano de Assistência Social do ano de 2024, até o dia 31 março de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º- Apreciar e aprovar o Relatório Anual da Gestão Municipal referente à execução do Plano de Assistência social do ano de 2024, do município de Palhano-Ce.
Art. 2º- Período que compreende o preenchimento do Relatório de Gestão 2024: 01 de janeiro a 31 de dezembro 2024.
Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palhano – Ce, 21 de julho de 2025

MARIA JULIANA ALVES FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:46E1C428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de uma rua localizada no Bairro Centro, município de Penaforte e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Maria Antônia de Jesus (Maria Braúna), a rua no sentido Norte/Sul, no Bairro Centro, com início na Rua 31 de outubro, próximo ao salão paroquial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de junho de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:5E4BD30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor, Raimundo Antonio da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 10 de julho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital Albert Sabin.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 09 de julho de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:9CC7BE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor, Raimundo Antonio da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 15 de julho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital Albert Sabin.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 15 de julho de 2025.

LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:1C85C7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.08.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, em cumprimento a Legislação em vigor, vêm publicar o extrato resumido de Quarto Aditivo de Prazo ao Contrato Nº. 2024.01.08.01, firmado com a empresa **URBANIZE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na Rua Tenente José Joaquim, 47 – Sala 115, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.847.172/0001-80, neste ato representada pelo Senhor DAVID LOPES SILVA, Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. ***.361.843-**. **Fundamento Legal:** no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **Processo Administrativo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.01.01**. Cujo o **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO), ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 939001/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE/CE. **Data do Aditivo:** 06 de junho de 2025. **Vigência:** 06 (seis) meses. Penaforte-CE, 06 de junho de 2025.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA,
Gestor de Despesas do Fundo Geral,

MAURO RENEYG FERREIRA ROCHA,
Secretário de Transportes, Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:411680A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.08.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, por intermédio da Secretaria de Transporte, em cumprimento a Legislação em vigor, vêm publicar o extrato resumido de Quinto Aditivo ao Contrato Nº. 2024.01.08.01, firmado com a empresa **URBANIZE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na Rua Tenente José Joaquim, 47 – Sala 115, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.847.172/0001-80, neste ato representada pelo Senhor DAVID LOPES SILVA, Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. ***.361.843-**. **Fundamento Legal:** no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações . **Processo Administrativo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.01.01**. Cujo o **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO), ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 939001/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE/CE. **Data do Aditivo:** 18 de julho de 2025. **Supressão:** R$ 725,70 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) conforme planilhas anexas à autorização do 5º aditivo. Penaforte-CE, 18 de julho de 2025.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA,
Gestor de Despesas do Fundo Geral,

MAURO RENEYG FERREIRA ROCHA,
Secretário de Transportes, Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:FB363D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.08.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, em cumprimento a Legislação em vigor, vêm publicar o extrato resumido de Terceiro Aditivo ao Contrato Nº. 2024.01.08.01, firmado com a empresa **URBANIZE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com endereço na Rua Tenente José Joaquim, 47 – Sala 115, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.847.172/0001-80, neste ato representada pelo Senhor DAVID LOPES SILVA, Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº. ***.361.843-**. **Fundamento Legal:** no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações . **Processo Administrativo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.01.01**. Cujo o **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO), ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 939001/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE/CE. **Data do Aditivo:** 26 de maio de 2025. **Acréscimo:** Percentual de 20,93% (vinte vírgula noventa e três por cento) do valor global inicial atualizado do contrato acima indicado, correspondendo o percentual do acréscimo ao valor na ordem de R$ 579.286,73 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Penaforte-CE, 26 de maio de 2025.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA,
Gestor de Despesas do Fundo Geral,

MAURO RENEYG FERREIRA ROCHA,
Secretário de Transportes, Prefeitura Municipal de Penaforte/CE.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:C58FD4DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025
O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, ocupante do cargo de PREFEITO(A), 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DO "PRÊMIO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REFERENTE OS ANOS DE 2023 E 2024.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 22/07/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, segunda -feira, 21 de julho de 2025

JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Vanessa Andrade do Nascimento
Código Identificador:CBE57B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.21.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.21.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 06 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2025.07.21.02. Objeto: Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Sinalização de Ruas do distrito de Ibicuã na zona urbana do município de Piquet Carneiro/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 22 de julho de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EC1884B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Servidor Antônio Francisco da Silva

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 01/04-2025-01-SME, de 01 de abril de 2025, cientifico Vossa Senhoria, para querendo comparecer, na Sede da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, centro, nesta Cidade, no dia 25 de julho de 2025, às 13:00 horas, a fim de participar da audiência de instrução, onde será ouvida a testemunha **Maria Lisieux de Sousa.**
Potengi/CE, 21 de julho de 2025.

EMMANUELLE RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:8B24402C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507180001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202507180001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2025**, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 17.895.167/0001-60. **VALOR TOTAL:** R$ 3.396.798,00 (Três milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais). **DATA DO CONTRATO**: 18/07/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 18/07/2026. **SIGNATÁRIO**: Ivo Pinheiro do Nascimento - Proprietário. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 21 de julho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:F287AB56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 00.003/2021-FCQ

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Fundação Cultural de Quixadá/CE. Extrato da Rescisão do contrato n° 00.003/2021-FCQ **CONTRATANTE:** Fundação Cultural de Quixadá/CE, através de seu representante legal, Sr. Antônio Clébio Viriato Ribeiro. **CONTRATADA:** TALISMA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mário Batista Pinheiro Borges. **OBJETO:** Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/CE. O presente termo de rescisão contratual fundamenta-se nos Art.79, inciso II da lei federal n°8.666/93 e previsão expressa na cláusula 12° do termo contratual. Data da Rescisão: 12 de maio de 2025. **Signatários Contratantes:** Antônio Clébio Viriato Ribeiro. **Data da assinatura:** 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:4DCA1644

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGIA
DECLARACAO DE DISPENSA FRACASSADA 31.002/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar FRACASSADA a Dispensa Eletrônica nº **31.002/2025-DE,** cujo objeto é Aquisição de material de expediente e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Quixadá/CE, em face de não haver propostas classificadas ou licitantes habilitados.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:B7BF2E6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 029/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a trajetória de vida exemplar do Senhor Manoel Pinheiro Magalhães, cidadão de conduta ilibada, servidor público dedicado, homem de fé, pai amoroso, esposo fiel, e figura reconhecida por sua integridade, humildade e compromisso com o bem comum;

CONSIDERANDO a relevância de sua contribuição para o Município de Quixelô, onde desempenhou, por muitos anos, a função de vigia na administração pública com zelo, responsabilidade e respeito;

CONSIDERANDO o justo reconhecimento à memória de Manoel Pinheiro Magalhães por meio da denominação de um equipamento público de grande importância para a gestão municipal e para a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Centro Administrativo Manoel Pinheiro Magalhães o novo prédio público destinado ao funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE.

Art. 2º. O referido Centro Administrativo está localizado na Rua São Francisco, nº 10, Bairro Centro, CEP 63515-000, Município de Quixelô, Estado do Ceará.

Art. 3º. Fica alterado o endereço da sede da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, CJPJ 06.742.480/0001-42, que passará a funcionar no seguinte local: Rua São Francisco, nº 10, Bairro Centro, CEP 63515-000, Município de Quixelô, Estado do Ceará.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 16 de julho de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:68EC973A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CON. 0002/2025. CONTRATO Nº 202507160001. ORIGEM: Concorrência pública Nº CON 0002/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: M & C CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 15.386.389/0001-22. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS AGOSTINHO GONÇALVES E JOAQUIM MARTINS DA SILVA, LOCALIZADAS NO BAIRRO PONTAL, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R$ 209.499,95 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.451.1504.1.009 Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeacao Asfaltica de Vias e Logradouros Publicos, R$ 209.499,95 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); JOSÉ MARIA MENDES GIFONE (PELA CONTATADA). QUIXERÉ/CE, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES
Ordenador de Despesas
Secretário de D. Urb., M. Amb. e Infraestrutura - Portaria n° 015.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:E13F7692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do município de Quixeré/CE, em cumprimento à determinação da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues**, nomeado pela **Portaria nº 010.02.01.2025**, de 02 de janeiro de 2025, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 0103/2025 - SESA** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DIANTE DA NECESSIDADE DE PROVER VAGAS EFETIVAS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ENCONTRA FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021.
FAVORECIDA: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.695.868/00001-27.
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R$ 37.320,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 10 122 1001 2.049 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SUBELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. **FONTE DE RECURSOS**: 1500100200 – TRANSFERÊNCIA 15%.
Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Agente de Contratação, Sr. Pedro Henrique Brito Chaves, no dia **17 de julho de 2025**, **AUTORIZADA** e **RATIFICADA** pela autoridade competente, Sra. **Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues**, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré/CE, no dia **21 de julho de 2025**.
Quixeré - CE, em 22 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Agente de Contratação
Matrícula Nº 126270-0
Prefeitura Municipal de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:6F739CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 0017/2025- SEDUC -

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:30, do dia 05 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE 0017/2025-SEDUC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar contínua e adequada, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública de ensino do Município de Quixeré. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (85) 4042-5513 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-00. Quixeré/CE, 22 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:D50091A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE. 0018/2025 – GAB

O(A) GABINETE DO PREFEITO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:30, do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE. 0018/2025 - GAB. Objeto: Locação de veículo destinados a atender as necessidades de deslocamento para o Gabinete do Prefeito. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (85) 4042-5520 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-00. Quixeré/CE, 22 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:E7F412DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.07.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 08 e 11/07/2025 para tratar de assuntos relacionados aos direitos da criança e adolescente no Conselho Tutelar e na 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte-Ce, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de julho de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD280825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.07.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 11/07/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da criança e adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de julho de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FCC04F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.07.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 08/07/2025 para tratar de assuntos pertinentes a garantia dos direitos da criança e adolescente na 2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte-Ce , ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de julho de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09118775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.07.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a(s) Cidade(s) de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 08 e 11/07/2025, com a finalidade de transportar Conselheiros Tutelares, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de julho de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DD2F763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.30.06.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 30/06/2025 para participar de aula inaugural do Projeto Selo Alece Conselho Tutelar; e para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 11/07/2025 para tratar de assuntos relacionados aos direitos da criança e adolescente no Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte-Ce, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de junho de 2025.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56196A07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.14.07.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ AÉCIO LIMA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 14 a 18/07/2025 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (Facene, Ufersa e Uern), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de julho de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E8546A01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE.

GABARITO PRELIMINAR

1	A	**16**	A
2	E	**17**	B
3	C	**18**	C
4	B	**19**	A
5	D	**20**	E
6	C	**21**	C
7	E	**22**	D
8	A	**23**	B
9	D	**24**	C
10	A	**25**	E
11	C	**26**	E
12	D	**27**	C
13	B	**28**	D
14	D	**29**	B
15	E	**30**	A

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FED8377E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.03.07.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) VIVIANE LUISA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de R$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 03 e 04/07/2025 com a finalidade de resolver assuntos pertinentes da Secretaria; para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE, no(s) dia(s) 07 e 09/07/2025, com a finalidade de ir ao Cartório resolver assuntos da Secretaria e para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 14/07/2025, com a finalidade

de ir ao Banco do Brasil e Caixa Econômica solicitar extratos sem acesso pelo gerenciador financeiro, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22920FDF

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.08.07.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 02 (duas) diárias(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 08 e 09/07/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de julho de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:20E57CA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001.07.07.2025-SEPLAN

Processo nº 00006.20250702/0001-44 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2026-2029) DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Ratificação da Dispensa em 21 de julho de 2025. ADRYANA MARIA DE SANTIAGO PONTES GURGEL. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA. CNPJ/MF Nº 21.982.044/0001-34. Valor Global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. Russas/CE, 21 de julho de 2025.

ADRYANA MARIA DE SANTIAGO PONTES GURGEL
Secretaria Municipal Planejamento

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C54F1A76

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250721.001 DECORRENTE DA DISPENSA N° 001.07.07.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250702/0001-44 - CONTRATO Nº 20250721.001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.07.07.2025-SEPLA - CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - CONTRATADA: METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA - ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2026-2029) DO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 0601.04.122.0200.2.014 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Planejamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2025.

ADRYANA MARIA DE SANTIAGO PONTES GURGEL
Secretaria Municipal Planejamento

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8ACB797A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 20240717.002-SEMUS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº. 001.20.05.2024, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: Registro De Preços Para Futuras E Eventuais Aquisições De Gêneros Alimentícios, Destinados Ao Atendimento Das Unidades Administrativas (Secretarias) Da Prefeitura Municipal De Russas/Ce, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.
FINALIDADE DO ADITIVO: FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 17 de Julho de 2025 até 17 de Julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 17 de Julho de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS ANTONIO GOMES DO CARMO.

Russas/CE, 17 de Julho de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:8DA66FF6

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002.26.06.2025-SEINF

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002.26.06.2025-SEINF, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr.NATHAN DE MATOS REBOUÇAS, na qualidade de Autoridade Superior do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve,

HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada. Adjudicado e Homologado para PREMOLVALE INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 32.871.480/0001-52, pelo melhor valor de R$ 1.362.100,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e cem reais), em 21/07/2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D2E3335F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 49/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, BEM COMO ESTABELECE REGRAS RELATIVAS À LOTAÇÃO E NO EXERCÍCIO DE OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES NO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29, §1º da Lei Municipal nº 763/2001, bem como o Art. 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e ainda a necessidade de proceder à avaliação especial de desempenho para fins de aquisição, pelos servidores que especifica, de estabilidade no serviço público municipal de Russas e ainda a necessidade de estabelecer regras relativas à lotação e ao exercício de outros cargos ou funções no período de estágio probatório.

DECRETA

Art. 1º - Para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público deverá ser submetido, no período de estágio probatório, a avaliação especial de desempenho, a ser realizada por Comissão Especial de Estágio Probatório CEEP, que ora fica instituída, na conformidade das disposições deste decreto.

Parágrafo Único – Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial de desempenho em ambos os vínculos, de acordo com o procedimento a ser definido pela CEEP a que estiver vinculado.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Enquanto não adquirir estabilidade, o servidor municipal poderá ser exonerado, por interesse do serviço público, nos casos de:

I – Inassiduidade;

II – Ineficiência;
III – Indisciplina;
IV – Insubordinação;
V – Falta de dedicação ao serviço;
VI – Má conduta;
VII – Não aprovação em curso de formação ou capacitação, previsto em legislação específica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

§1º. Entende-se como Inassiduidade: Arts. 164 e 165 da Lei Municipal nº 763/2001 – Estatuto do Servidor Público do Município de Russas.

§2º. Entende-se como Indisciplina:Situações em que o empregado deixa de cumprir um ou mais regulamentos da empresa relacionados à sua função. O desrespeito das normas gerais aplicadas às funções exercidas na empresa também caracteriza uma situação de indisciplina.

§3º. Entende-se como Insubordinação: É caracterizada nas situações em que o empregado deixa de cumprir uma ordem dada diretamente a ele por um de seus superiores. O ponto importante aqui é que, para caracterizar a insubordinação, a ordem deve ser dada exclusivamente ao empregado. Caso a ordem seja dada para todos os empregados, a situação será classificada como indisciplina.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP

Art. 3º - Deverá ser instituída no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Russas a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP.

Art. 4º - A Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, será composta por 5 (cinco) membros, sempre em número ímpar de componentes e será integrada por servidores municipais que atendam as seguintes condições:

I – Sejam efetivos e estáveis;

II – Não estejam respondendo procedimento disciplinar; a qualquer tipo de procedimento disciplinar;

III – Não mantenham parentesco com o servidor que esteja sob avaliação.

Parágrafo Único – 2/5 da composição da CEEP serão preenchidos por servidores efetivos e/ou temporários lotados na SEGEPE, ocupantes de cargo em comissão.

Art. 5º - Para a avaliação especial de desempenho dos ocupantes de cargos que, para o seu provimento, exijam formação específica, na composição da Comissão Especial de Estágio Probatório CEEP, além do atendimento ao disposto no artigo 4º deste decreto, deverão ser também observadas as seguintes regras:

I – 1/5 (um quinto) da quantidade de membros que comporão a comissão até o limite de 2/5 (dois quintos) do número total de integrantes, deverá ser preenchida por servidores efetivos e estáveis integrantes da carreira;

II – Definido o limite a que se refere o inciso I deste artigo, ressalvado o disposto no § único do art. 4º, a quantidade remanescente de membros deverá ser preenchida por servidores efetivos e estáveis integrantes de outras carreiras ou, quando for o caso, de disciplinas específicas destas, com o mesmo grau de escolaridade exigido para os ocupantes do cargo sob avaliação.

§1º. Cuidando-se de avaliação especial de desempenho de ocupantes de cargos integrantes de carreiras ou, quando for o caso, de disciplinas específicas destas, que ainda não tenham servidores estáveis, a Comissão Especial de Estágio Probatório CEEP deverá ser composta apenas por servidores efetivos e estáveis de outras carreiras ou, se for o caso, de disciplinas específicas destas, com o mesmo grau de escolaridade do cargo sob avaliação, dispensando-se, nesse caso, o cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, até a aquisição de estabilidade no serviço público municipal pelos primeiros nomeados.

§2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores integrantes das carreiras que tenham regramento próprio a respeito da avaliação especial de desempenho.

Art. 6º - A cada membro da Comissão Especial de Estágio Probatório CEEP será atribuído, por sorteio, na qualidade de relator, o acompanhamento individualizado do período de estágio probatório de parte dos servidores sob avaliação, incumbindo-lhe, em decorrência, a instrução do respectivo processo de avaliação especial de desempenho.
Parágrafo Único – Cada membro relator ficará responsável por:

I – Acompanhar a vida funcional do servidor em estágio probatório;
II – Receber os relatórios e/ou avaliações de desempenho;

III – Orientar o servidor e sua chefia sobre questões relativas ao estágio probatório.

Art. 7º - Incumbe à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP:

I – Realizar a avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, propondo a aprovação ou a reprovação do servidor;

II – Manifestar-se sobre:

a) pedido de reconsideração relativo à avaliação especial de desempenho no estágio probatório;
b) recurso interposto contra pedido de reconsideração indeferido.

§1º. Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, a CEEP poderá, por ato administrativo devidamente motivado:

I – Sempre que entender adequado e necessário, convocar o servidor avaliado, sua respectiva chefia e outros servidores para prestar informações;

II – Exigir a entrega de relatórios extraordinários, inclusive selecionando casos individuais quando assim se faça necessário, em periodicidade Inferior àquela definida no § 4º do artigo 8º deste decreto;

III – Requisitar documentos e informações dos órgãos públicos municipais, úteis ao bom desempenho de suas atribuições.

§2º. As unidades de recursos humanos de cada secretaria e a SEGEPE deverão auxiliar a CEEP no desempenho de suas funções.

§3º. Os servidores e chefias de unidades deverão, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, atender as convocações ou requisições da CEEP ou, se for o caso, apresentar justificativa de eventual impossibilidade de comparecimento, no dia e horário designados, de cumprimento da solicitação ou de atendimento no prazo assinalado para resposta.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 8º - A avaliação especial de desempenho, condição necessária para a aquisição de estabilidade no serviço público municipal, deverá ser realizada em conformidade com os critérios e parâmetros definidos pela Comissão Especial de Estágio Probatório CEEP, observando-se o disposto no artigo 2º deste decreto, as atribuições de cada cargo ou disciplina e a legislação específica.

§1º. Os critérios e parâmetros previstos no "*caput*" deste artigo serão elaborados pela CEEP e previamente aprovados pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE de Russas.

§2º. Havendo a necessidade de alteração dos critérios e parâmetros anteriormente definidos, a CEEP deverá submeter a proposta à prévia aprovação da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE de Russas.

§3º. Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPE de Russas garantir a isonomia dos critérios e parâmetros de avaliação de carreiras que contem com CEEP específica, por terem regramento próprio, conforme previsto no §2º do Art. 59.

§4º. A avaliação especial de desempenho deve ser realizada em intervalos não superiores a 12 (doze) meses.

§5º. Suspenso, por qualquer motivo, o curso do estágio probatório, ficará igualmente sobrestada, pelo mesmo período, a avaliação especial de desempenho do servidor.

§6º. A chefia imediata do servidor sempre deverá ser ouvida no processo de avaliação especial de desempenho.

§7º. A reprovação em, no mínimo, duas avaliações especiais de desempenho ensejará a adoção do procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

Art. 9º - Independentemente da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, no caso de Inassiduidade, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço ou má conduta, reações grosseiras, desobediência descumprimento de funções e postura desidiosa, o membro relator responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia Imediata, deveres submeter o caso à Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.

Parágrafo Único – Constatada pela CEEP a ocorrência de uma das condutas previstas no "caput" deste artigo, na forma a ser definida por aquele colegiado, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

Art. 10 – Sem prejuízo da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, em caso de ineficiência, o relator da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá adotar as seguintes providências:

I – Ouvir o servidor para identificar os motivos de suas dificuldades, bem como orientá-lo,

II – Ouvir a chefia imediata para identificar os motivos da ineficiência e avaliar eventual necessidade de realocação do servidor.

§1º. A ineficiência só se consuma, para os efeitos deste decreto, após a realocação do servidor em, no mínimo, uma outra unidade de trabalho, mantendo a nova chefia o mesmo entendimento anteriormente manifestado.

§2º. Verificada a Impossibilidade de manutenção do servidor, mesmo após a adoção das providências previstas no "caput" e §1º deste artigo, ainda que não realizadas todas as avaliações, deverá o relator submeter o caso à apreciação da CEEP.

§3º. Constatada a ocorrência da ineficiência pela CEEP, na forma a ser definida por aquele colegiado, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

Art. 11 – Na hipótese de reprovação do servidor em curso de formação ou capacitação para o exercício das funções inerentes ao cargo, será adotado o seguinte procedimento, de modo a assegurar a ampla defesa e o contraditório:

I – Será dada ciência ao servidor do resultado da avaliação e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua eventual manifestação;

II – Decorrido o prazo previsto no inciso I do "caput" deste artigo, com ou sem a manifestação do servidor, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP elaborará relatório, propondo, se entender cabível, a reprovação no estágio probatório e a consequente exoneração do servidor;

III – O Secretário de Gestão de Pessoas de Russas proferirá decisão final, exonerando ou mantendo o servidor nos quadros de pessoal da Administração Municipal.

Art. 12 – Compete à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor, relatório de avaliação especial de desempenho a autoridade máxima ao qual se encontra vinculada a CEEP, qual seja o Secretário de Gestão de Pessoas, que proferirá, no prazo legal, decisão final sobre a aquisição de estabilidade.

Art. 13 – Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos em face das deliberações da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP e do Secretário Gestão de Pessoas serão regidos pelo disposto na Lei nº 763/2001, que trata sobre o Estatuto das Servidores Públicas do Município de Russas.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14 – Nas hipóteses previstas nos artigos 8º, § 7º, 9º, parágrafo único, e 10, § 3º, todos deste decreto, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP deverá encaminhar representação ao Comissão Permanente de Processos Disciplinares-CPPAD do Município de Russas, para instauração de Procedimento de Exoneração de Servidor em Estágio Probatório, nos termos do artigo 45, I da Lei nº 763, de 2001.

§1º. A representação, que não exige forma especial, deve conter os elementos essenciais, acompanhados das provas aptas a configurar as razões da reprovação ou da configuração das condutas previstas no artigo 2º, incisos I a VI, deste decreto.

§2º. Constatando a Comissão Permanente de Processos Disciplinares-CPPAD, que a conduta caracteriza ilícito disciplinar, deverá ser instaurado o procedimento disciplinar correspondente.

§3º. Na hipótese de manutenção do servidor, não tendo ainda transcorrido o prazo de 3 (três) anos, permanecerá ele em avaliação para fins de estágio probatório.

§4º. Sendo inviável a conclusão do procedimento de exoneração em estágio probatório antes do termo final do período de estágio probatório, o Procurador Geral do Município poderá convertê-lo no procedimento disciplinar adequado, com aproveitamento, se possível, dos atos até então praticados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 – À exceção do artigo 17, nenhuma outra disposição deste decreto aplica-se aos servidores integrantes das carreiras que tenham regramentos próprios atualmente em vigor, previstos em leis e decretos específicos, que disciplinam suas respectivas avaliações especiais de desempenho para fins de aquisição de estabilidade do serviço público municipal.

Art. 16 – Para os profissionais não estáveis da Classe dos Docentes que, mediante concurso de acesso, venham a ascender à Classe dos Gestores Educacionais, é desnecessário o reinício da contagem do período de estágio probatório.

Parágrafo Único – Na hipótese do "caput" deste artigo, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP deverá disciplinar a forma como será feita a avaliação especial de desempenho do servidor até a aquisição da estabilidade.

Art. 17 – Ressalvadas as normas em contrário, previstas na legislação específica de cada carreira ou quadro e as hipóteses de cessão de servidores, bem como observadas as disposições contidas na legislação vigente, fica vedada a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório para o exercício de cargos e funções de direção, chefia ou de assessoramento e a sua lotação fora do seu órgão de origem, exceto:

I – Para o exercício de cargo de provimento privativo dentre os integrantes da carreira, existente na estrutura de outra Secretaria ou órgão equiparado;

II – Para o exercício de cargos de Secretário Municipal, Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete;

III – Para lotação em outra Secretaria ou órgão equiparado, objetivando o desempenho das atribuições de cargo cuja legislação específica disponha sobre a execução descentralizada, mediante Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – A vedação prevista no "caput" deste artigo não se aplica ao servidor em estágio probatório, nomeado para o exercício de cargo ou função, ou com fixação de lotação fora de seu órgão de origem, anteriormente à edição deste decreto.

Art. 18 – As Secretarias e os órgãos equiparados terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às disposições deste decreto, contados de sua publicação.

Art. 19 – As disposições deste decreto aplicam-se aos servidores em estágio probatório ora em curso.

Parágrafo Único – Por ocasião da fixação dos critérios e parâmetros mencionados no artigo 9º deste decreto, caberá à Comissão Especial de Estágio Probatório CEEP estabelecer regras de transição para a avaliação especial de desempenho dos servidores mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 20 – Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas SEGEPE dirimir dúvidas e traçar orientações gerais sobre estágio probatório, bem como expedir normas complementares à execução deste decreto.

Art. 21 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 020/2018 de 10 de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 26 de maio de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:5B486978

PROCURADORIA
DECRETO Nº 60/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 60/2025 de 15 de julho de 2025.

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (COMUTER) E O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (FUMTER) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS** – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, que estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda (CTER), nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 921, de 18 de novembro de 2021, que dispões sobre a adesão de estados, do Distrito Federal e de municípios ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), e regulamenta procedimentos e critérios para transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

CONSIDERANDO o empenho do Poder Executivo no intuito de discutir e articular ações que diminuam o desemprego no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 93/2022, 12-A/2024 e 13-A/2024.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMUTER) de Russas e o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (FUMTER) de Russas, instituídos pela Lei n° 1.931/2021, de 01 de outubro de 2021, ficam alterados e regulamentados pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º - O COMUTER, órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC), e tem por finalidade propor diretrizes e prioridades,

bem como acompanhar e auxiliar a implementação de políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de trabalho e emprego, além de propor ações de promoção e incentivo à modernização das relações de trabalho no Município, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

Art. 3º - O FUMTER, de natureza contábil e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados às políticas de fomento, conforme o disposto no inciso II, § 1º, art. 12, da Lei Federal nº 13.667, de 2018, tem por finalidade a execução das ações de apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação e requalificação profissional no Município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (COMUTER) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS

Art. 4º - O COMUTER de Russas, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Bancada do Governo:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comercio;
b) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura.

II – Bancada dos Trabalhadores:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Russas;
b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Industria do Vestuário e Calçados de Russas;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Russas.

III – Bancada dos Empregadores:

a) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Russas;
b) 01 (um) representante da Associação dos Microempreendedores e das Micro e Pequenas Empresas de Russas (ASSEMIPER);

c) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Russas.

§1º. Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§2º. Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§3º. Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes, titulares e suplentes indicados pelo dirigente titular das respectivas secretarias municipais, dentre pessoas que atuem com a questão do emprego, relações de trabalho e políticas de fomento ao desenvolvimento econômico, e de economia solidária para compor o COMUTER.

§4º. Os conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelas respectivas organizações ou órgãos, através de ofício, serão designados por ato do Poder Executivo Municipal para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, e publicado na imprensa oficial local e no sítio oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC) na Internet.

§5º. O ato legal de designação dos membros do COMUTER deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§6º. Pela atividade exercida no COMUTER, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

§7º. O mandato do representante se extinguirá, antes do término, nas seguintes hipóteses:

I – Morte;

II – Renúncia;

III – Perda da condição pela qual foi indicado para o COMUTER;

IV – Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas;

V – Condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade.

§8º. No caso da vacância prevista no §7º deste artigo, a entidade correspondente deverá indicar outro representante que cumprirá o restante do mandato de seu antecessor.

Art. 5º - A presidência e vice-presidência do COMUTER, eleita bienalmente, serão exercidas em sistema de rodízio das bancadas, sendo alternada e sucessiva entre as bancadas do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, vedada a recondução para período consecutivo.

§1º. A eleição da presidência e da vice-presidência do COMUTER deverá ser por maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, formalizada mediante a edição de ato normativo ou resolução do Colegiado, indicando nome e período de mandato, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC) na Internet.

§2º. Quando a presidência e a vice-presidência do COMUTER forem de titularidade da bancada do Governo, deverá ser exercida pelos representantes indicados na alínea “a”, “b” e/ou “c”, do inciso I do artigo 2º deste Decreto.

§3º. No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para o cargo de Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantido o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 6º - Cabe ao Presidente do COMUTER:

I – Presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – Emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do COMUTER;

V – Conceder vista de matéria constante de pauta;

VI – Decidir, "ad referendum" do COMUTER, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII – Prestar, em nome do COMUTER, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo Municipal do Trabalho (FUMTER), especialmente os provenientes do FAT;

VIII – Formar comissões temporárias de trabalho para tratar de assuntos e ou estudos específicos;

IX – Baixar as resoluções do COMUTER, lavradas em Ata;

X – Representar o COMUTER em todos os atos em que esse se faça necessário;

XI – Designar relatores de Comissões;

XII – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

XIII – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do COMUTER e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo Único – A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do COMUTER, na primeira reunião subsequente.

Art. 7º - O plenário do COMUTER reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§1º. As reuniões ordinárias/extraordinárias do COMUTER serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§2º. As reuniões ordinárias/extraordinárias do COMUTER serão realizadas na modalidade presencial ou virtual, em dia, hora, local ou plataforma previamente designados.

§3º. Os membros do COMUTER deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

§4º. Poderão ser convidadas para as reuniões instituições com saber técnico na temática, no intuito de prestar consulta ou trazer informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º - As deliberações do COMUTER deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 5º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§1º. As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos (Resoluções), expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC) na Internet.

§2º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões do COMUTER, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas e no sítio oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC) na Internet.

Art. 9º - Qualquer membro que componha o COMUTER poderá apresentar pedido de vista da matéria constante de pauta. O assunto retornará à pauta da reunião seguinte, ordinária ou extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 10 – É facultado a qualquer representante do COMUTER apresentar propostas para deliberação, encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva até 05 (cinco) dias antes da reunião.

Art. 11 – Caberá ao Plenário opinar e deliberar sobre as matérias incluídas no âmbito de ação do COMUTER e entendendo ser relevante e/ou importante, poderá, para tanto, solicitar o comparecimento ou o parecer de pessoas e/ou entidades que julgar conveniente, sem direito a voto.

Art. 12 – Poderão ser convidadas para as reuniões instituições com saber técnico na temática, no intuito de prestar consulta ou trazer informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13 – Toda pessoa interessada poderá participar das plenárias do COMUTER como ouvinte e com direito a voz, sendo que a sua manifestação só poderá ocorrer com a permissão do Plenário.

Art. 14 – A Secretaria Executiva do COMUTER será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC), responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico administrativas.

Parágrafo Único – O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo Municipal, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio (SEDEAC) na Internet.

Art. 15 – Caberá à Secretaria Executiva do COMUTER:

I – Preparar as pautas e secretariar as reuniões do COMUTER;

II – Agendar as reuniões do COMUTER e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III – Expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do COMUTER;

IV – Encaminhar, às entidades representadas no COMUTER, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V – Preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo COMUTER;

VI – Sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho pelo COMUTER; e

VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo COMUTER.

Art. 16 – Ao Secretário-Executivo do COMUTER, compete:

I – Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria Executiva;

II – Secretariar as reuniões plenárias do COMUTER, lavrando e assinando as respectivas atas;

III – Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do COMUTER;

IV – Minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do COMUTER;
V – Constituir grupos técnicos, conforme deliberação do COMUTER;

VI – Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no COMUTER;

VII – Adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do COMUTER no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SGC-CTER;

VIII – Assessorar o presidente do COMUTER nos assuntos referentes à sua competência; e

IX – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do COMUTER.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (FUMTER) DO MUNICIPIO DE RUSSAS

Art. 17 – Fica instituído o FUMTER de Russas, de natureza contábil e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à Políticas Públicas de Fomento ao Trabalho, Emprego e Renda, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.931/2021, de 01 de outubro de 2021 e no inciso II, § 1o do art. 12 da Lei Federal n° 13.667/2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – O COMUTER de Russas poderá receber assessoramento do Ministério do Trabalho e Previdência, do CODEFAT e de sua Secretaria Executiva para obtenção de orientação quanto a critérios e diretrizes estabelecidos para instituição, credenciamento e funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 19 – As despesas com funcionamento do COMUTER de Russas envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal, poderão ser custeadas com recursos alocados ao FUMTER de Russas, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do SINE, constantes as demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT.

Art. 20 – O COMUTER de Russas poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 21 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 15 de julho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:34615AF4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 61/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TÁXI E MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - O Recadastramento dos Permissionários dos serviços de táxi e mototáxi de que trata Decreto Municipal nº 28/2025 de 11 de março de 2025 fica **PRORROGADO** impreterivelmente até o dia **31/07/2025**, visando o recadastro dos permissionários faltosos, conforme relação anexa a este Decreto.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á nos horários compreendidos entre 13h00min às 17h00min, na sede do DEMUTRAN, localizada na Rua Dr. José Martins de Santiago, nº 282, Bairro Catumbela, na cidade de Russas, CE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 16 de julho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 61/2025 de 16 de julho de 2025.

RELAÇÃO – TÁXI
PENDENTE

Jonh Alexandre Peixoto de Sousa

RELAÇÃO – MOTOTÁXI
PENDENTES

Marcos Maia Bandeira
Abilio de Oliveira Sombra
Adílio Deleon Lima Maia
Aldeijan de Souza Lima
Alderlan Silveira Rocha
André Luiz Bandeira Amorim
Antônio Flaudisnei de Sousa
Antônio Francisco Batista
Antônio Joao Lima
Antônio Laercio da Silva
Antônio Magdo Guedes Mesquita
Ariosvaldo Pereira Silva
Benicio Ferreira Lima
Carlos André Almeida de Sousa
Carlos Cesar de Matos Silva
Carlos Daniel de Lima
Carlos Felipe de Oliveira Lima
Carlos Jose de Oliveira
Charles Lima da Costa
Claudio Celio Santiago Lima
Claudio Henrique Batista da Silva
Diego de Freitas Araujo
Edgar Araujo Santiago Junior
Eliberto Rodrigues da Silva
Erisvaldo Damasceno de Almeida
Eronildo Campos de Pontes
Fernando Carlos Florenço de Sousa
Fernando Cesar de Oliveira
Francine Evangelista Bandeira
Francisco Aclécio Pereira Sousa
Francisco Arilo da Silva
Francisco César Lima
Francisco Diones Martins Sousa
Francisco Euzebio Vitor
Francisco Germano da Silva
Francisco Jerônimo de Medeiros
Francisco José de Oliveira
Francisco José Leite dos Santos
Francisco José Moreira
Francisco José Sombra da Silva
Francisco Lailson Araujo Pontes
Francisco Lucivando Ferreira da Silva
Francisco Maikon Sombra

Francisco Manuel de Freitas Silveira
Francisco Neuzélio de Araujo Sousa
Francisco Rivandro Queiroz de Souza
Francivaldo de Lima Cunha
George Rodrigues de Lima
Gerlânio Moreira Maia
Germânio Herberth Martins Ferreira
Gesivaldo Alves da Costa
Hilario Frutuoso de Oliveira
Isarlan da Silveira Rocha
Jackson Ferreira da Rocha
Jesus Fabio Cordeiro da Silva
Jimmy Carlo da Costa
Joab Michael Oliveira de Sena
Joao Firmino de Freitas
Jonas Carlos dos Santos
Jorge da Rocha Silva
Jorge Luiz Mendonça Leoncio
José Alves de Freitas Sobrinho
José Alves dos Santos
José Auricélio de Lima
José Carlos Pereira
Jose Célio Araujo de Lima
José Cláudio Ferreira
José Cura Dars Maia Rodrigues
José de Anchieta Coelho de Lima
José Edson do Nascimento
José Erismar Sousa Lima
José Erivaldo da Costa
José Euralcir da Silva
José Gleison Jerônimo de Santiago
José Janderlan de Matos Fonseca
José Jurandir de Menezes
José Lopes da Silva Neto
José Maria de Oliveira
José Maria de Sousa
José Mario de Lima Monteiro
José Roberlan de Lima Oliveira
José Roberto Pascoal Gomes
José Tiago de Oliveira Lopes
José Wilson Pinheiro
José Zilneto de Lima
Jurandir Lima Costa
Kerginaldo Lemos de lima
Luan Kennedh de Oliveira
Luiz Evandro de Lima
Maikon de Freitas Sousa
Márcio Aurélio Maia Lima
Márcio Gledson da Silva Lima
Márcio Greik Xavier da Costa
Marcos Maia Bandeira
Maria Lucivana da Silveira Rocha
Mikael Oliveira de Sena
Nazareno Fernandes da Silva
Paulo Ricardo Rodrigues da silva
Pedro de Alcantara Cordeiro da Silva
Raimundo Wanderley Maciel
Ramireis Ferreira Lima
Regivaldo Gil de Oliveira
Ricardo de Sousa Oliveira
Rita Eliane de Andrade Roseno
Rogério de Sousa Lima
Samuel Samuque Maia Martins
Sebastião Vitor dos Santos Silva
Sérgio Ricardo de Araujo Junior
Sérgio Ricardo Lopes
Suzanete Xavier da Costa
Valterclaudio Chagas da Silva Junior
Vinícius Darlison de Lima Silva

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:91D19C90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor LUANA SOUSA SANTOS ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF nº080.286.943-22, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 30 junho 2025 da AULA INAUGURAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, COM OBJETIVO DE CONTRIBUIR COM INICIATIVA "SELO ALECE CONSELHO TUTELAR: GARANTINDO DIREITOS".

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 080.286.943-22, BRADESCO.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 27 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A69C0CFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ISAAC NEWTON PEREIRA DE OLIVEIRA MACIEL ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº017.040.243-66, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 08 e 09 de julho 2025 da CAPACITAÇÃO O SISTEMA DE BENEFICIOS DO CDIDADÃO – SIBEC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88)981111122, bradesco.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8CE0BAEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 185/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor MAIRA ARAUJO BRAGA ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº611.207.053-71, para deslocamento à cidade de Irapuan Pinheiro/CE, para participar nos dias 08 e 09 de julho 2025 da OFICINA PRÉ-TUTORIAL E OFICINA TUTORIAL NA UBS FORMATIVA DENTRO DO PROJETO "DE BRAÇOS ABERTOS – ATENÇÃO DESDE O PRIMEIRO CUIDADO".

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix mairabragaaraujo@gmail.com.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 03 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:65AD5892

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 186/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, inscrito no CPF/MF nº606.336.143-00, para deslocamento à cidade de Irapuan Pinheiro/CE, para participar nos dias 08 e 09 de julho 2025 da OFICINA PRÉ-TUTORIAL E OFICINA TUTORIAL NA UBS FORMATIVA DENTRO DO PROJETO "DE BRAÇOS ABERTOS – ATENÇÃO DESDE O PRIMEIRO CUIDADO".

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88)981164612.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 03 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7D926447

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 187/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº387.782.543-53, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar nos dias 08 de julho 2025 do ECONTRO DE FORMAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 387.782.543-53.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 07 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:12D7B4B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 188/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor VICENTE DE PAULO EDKACIO FERNANDES ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº016.472.693-42, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar nos dias 08 de julho 2025 do ECONTRO DE FORMAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix edkaciofernandes24@gmail.com, agência 0001, conta 80147651-5, Nubank.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 07 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4B055A14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 189/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA ocupante do cargo de Supervisora de Núcleo de Expedição de documentos, lotado na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº445.886.903-53, para deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte/CE, para participar nos dias 08 de julho 2025 do ECONTRO DE FORMAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88)981095139, agência 0634-3, conta 0062312-1.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 07 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DB8FB169

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR ocupante do cargo de Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF nº306.127.212-72, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 27 de junho de 2025 do III FORUM REGIONAL CREDE/CECOM.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 306.127.212-72.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Portaria n°169/2025 publicada no DOM no dia 09 de 2025 as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 26 de junho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:BB8957A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 191/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria da Agricultura, inscrito no CPF/MF nº124325937-07, para

deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 15 de julho de uma APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA UNIDADE DEMONSTRATIVA DE MANDIOCA, IMPLANMTADA NO MUNICÍPIO DE ARARIPE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88)921547369, agência 0634, conta 55783-8.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 14 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:54FA8FB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 192/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO ocupante do cargo de Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimentos, inscrito no CPF/MF nº016.228.753-46, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 15 de julho de uma APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA UNIDADE DEMONSTRATIVA DE MANDIOCA, IMPLANMTADA NO MUNICÍPIO DE ARARIPE.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88)997752730, agência 0634, conta 18833-6.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 14 de julho de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:739658D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.07.001/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OBJETIVANDO APURAR SUPOSTO ABANDONO DE CARGO POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Salitre/CE, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o disposto nos artigos 120 e 126 da Lei Municipal nº 003/2003;
Considerando a observância estrita às disposição estrita às disposições da Constituição federal de 1988, especialmente seus princípios basilares previsto no artigo 37.
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosameente todas as irregularidades e ilegalidades perpetradas por servidores públicos.
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo a Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade das sanções legais cabíveis; mas objetiva igualmente criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos bases constitucionais;
Considerando a expedição de certidão pelo Coordenador de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salitre, na qual consta que o servidora **GIOCONDA MORAIS DE ANDRADE BEZERRA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, com matrícula funcional nº 000094-9, **possui 90 (noventa) faltas consecutivas**, sem apresentar justificativa, que supostamente caracteriza abandono de cargo, previsto no artigo 114, inciso II, § 1º da Lei Municipal 003/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2003.
Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar.
Art. 3º - A instrução probatória do processo administrativo disciplinar obserservará o disposto na Lei Municipal nº 003/2003, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.
Art 4º - Designar a servidora Antônia Geneuda da Silva, a qual é ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, com matrícula funcional nº 2840-1 como presidente da comissão; e como membros: a servidora Ana Lucia de Sousa, a qual é ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, com a matrícula funcional nº 5007-5; e o servidor Ailton da Costa Morais, ocupante do cargo de operador de micro II, com matrícula funcional nº 6048-8; para constituírem Comissão destinada a promover medidas probatórias necessárias à conclusão do processo administtrativo disciplinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 131 da Lei n 003/2003; os fatos decorrentes de susposto abandono de cargo, previsto no art. 114, inciso II, §1º da Lei Municipal 003/2003; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art 6º - Esta portaria entra em virgor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Salitre-CE, 21 de julho de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:D695A45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.07.002/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, OBJETIVANDO APURAR SUPOSTO ABANDONO DE CARGO POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Salitre/CE, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o disposto nos artigos 120 e 126 da Lei Municipal nº 003/2003;
Considerando a observância estrita às disposição estrita às disposições da Constituição federal de 1988, especialmente seus princípios basilares previsto no artigo 37.
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosameente todas as irregularidades e ilegalidades perpetradas por servidores públicos.
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo a Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade das sanções legais cabíveis; mas objetiva igualmente criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos bases constitucionais;
Considerando a expedição de certidão pelo Coordenador de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salitre, na qual consta que o servidora **MARIA BENIGNA FEITOZA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula funcional nº 005282-5, **possui 90 (noventa) faltas consecutivas**, sem apresentar justificativa, que supostamente caracteriza abandono de cargo, previsto no artigo 114, inciso II, § 1º da Lei Municipal 003/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2003.
Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo disciplinar.
Art. 3º - A instrução probatória do processo administrativo disciplinar obserservará o disposto na Lei Municipal nº 003/2003, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.
Art 4º - Designar a servidora Antônia Geneuda da Silva, a qual é ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, com matrícula funcional nº 2840-1 como presidente da comissão; e como membros: a servidora Ana Lucia de Sousa, a qual é ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, com a matrícula funcional nº 5007-5; e o servidor Ailton da Costa Morais, ocupante do cargo de operador de micro II, com matrícula funcional nº 6048-8; para constituírem Comissão destinada a promover medidas probatórias necessárias à conclusão do processo administtrativo disciplinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 131 da Lei n 003/2003; os fatos decorrentes de susposto abandono de cargo, previsto no art. 114, inciso II, §1º da Lei Municipal 003/2003; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art 6º - Esta portaria entra em virgor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Salitre-CE, 21 de julho de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:20E2FB2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº SF-CE001/2024**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SF-CE001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E - SOCIAL, SST, ELABORAÇÃO DE LTCAT, RESUMOS E RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SIOPE, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARF'S JUNTO AO E-CAC PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTOS JUNTO A RFB/ PGFN, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RFB, PGFN, PGE E CEF. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU — CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: CONTARH CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 13 de julho de 2025, até 13 de julho de 2026;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA – Secretário(a) de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Senador Pompeu/CE, 08 de Julho de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D1F7338C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250514/0001-24 - ARP Nº 202507210001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250514/0001-24 - ARP Nº 202507210001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SE-PE006/2025-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - DETENTOR DA ARP).....: EVOLUX 360 LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, A SEREM EXECUTADAS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. - VALOR TOTAL: R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos reais) - VIGÊNCIA

DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C4A42ABA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ALEX VIII ENERGIA SPE S.A – CNPJ – 30.567.573/0001-62

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tabuleiro do Norte a Licença Prévia - LP para a atividade de SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA POR BATERIA (BESS - Battery Energy Storage System), situado no COMPLEXO FOTOVOLTAICO, FAZENDA ALEX, RODOVIA BR-437, do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5D53CA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 040/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, AFETADA PELA ESTIAGEM – COBRADE 14.1.1.0.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 8º, inciso VI, da Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Lei Nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, e no Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Portaria/MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, que estabelece os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal,

CONSIDERANDO que as irregularidades das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal nos últimos 06 (seis) meses, além de ocasionar perdas significativas na produção das lavouras, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme Formulário de Informações do Desastre (FIDE), registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S21D), pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COBRADE 14.1.1.0.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:33275438

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 626/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Designar a senhora **BERNADETE MAIA MALVEIRA**, Coordenadora de Departamento de Vigilância em Saúde, Mat. 7582, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do Treinamento de Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS Ceará - 2025, Rua Barão de Aracati, 909 - Aldeota, nos dias 10 e 11de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:78EBDD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 627/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANA CLARA COSTA MENDES**, Coordenadora de Departamento de Atenção Primária e PACS, Mat. 7565, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do Treinamento de Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS Ceará - 2025, Rua Barão de Aracati, 909 - Aldeota, nos dias 10 e 11de julho do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3F50A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 628/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 301/2025 de 04/07/2025 e Parecer Jurídico n° 189/2025 de 08.07.225,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora **LUANA RAQUEL GOMES DE PAIVA**, Recepcionista, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02.07.2025 e término em 28.12.2025.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 02.07.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:11A86BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 629/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **KIZIA ALANA MOREIRA CHAVES**, Diretora de Departamento de Transferência de Renda, Mat. 7598, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da Capacitação do Sistema de Benefícios do Cidadão – SIBEC do Programa Bolsa Família - PBF, que acontecerá no Hotel Diogo, Av. Monsenhor Tabosa, 1716 - Meireles, nos dias 08 e 09 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A32B9EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 630/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal art. 7°, inciso IX; Bem como no art.1º, parágrafo único da Lei 1090/2011; E com base no Processo Nº 300/2025 de 04.07.2025 e Parecer Jurídico n° 190/2025 de 09.07.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO EDILSON MASSARANDUBA CHAVES**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, **Adicional Noturno de 20% sobre o valor da hora laborada**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:80B347DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 631/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; Art. 137, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1051/2009 e com base nos Processo Administrativo de Nº 382/2023, de 06/12/2023 e Parecer Jurídico Nº 181/2025 de 30.06.2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria 612/2025 de 30.06.2025 que, Conceder a servidora **ANA CRISTINA REBOUÇAS GUIMARÃES**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEDUC, **Prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) para cuidar de parente com necessidades especiais**.
I – **Onde se lê:** "13/05/2025 a 30.08.2025", **leia-se:** "13/05/2025 a 09/09/2025".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:605728FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 632/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **HYGOR RAPHAEL MAIA DE SOUSA SILVA**, Motorista, Mat. 6775, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas – Ceará, conduzindo conselheiras tutelares para acompanhar pericianda para realização de Exame de Constatação de Crime Sexual, no Núcleo da PEFOCE, na Av. Antônio Cordeiro, S/N – Tabuleiro da Vaquejada, no dia 09 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:427150B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 633/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas – Ceará, acompanhando pericianda para realização de Exame de Constatação de Crime Sexual, no Núcleo da PEFOCE, na Av. Antônio Cordeiro, S/N – Tabuleiro da Vaquejada, no dia 09 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:74F1409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 634/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **AILA PAULA BATISTA DE LIMA**, Conselheira Tutelar, Mat. 5991, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas – Ceará, acompanhando pericianda para realização de Exame de Constatação de Crime Sexual, no Núcleo da PEFOCE, na Av. Antônio Cordeiro, S/N – Tabuleiro da Vaquejada, no dia 09 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 87,71** (oitenta e sete reais e setenta e um centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:15D653A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 636/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ALBERT EINSTEN FREITAS**, Chefe de Gabinete, Mat. 7740, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da Cerimônia de Abertura do Projeto "LBI 10+ | Uma década de Inclusão, um Futuro de Acessos", que acontecerá no Auditório da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH, Rua Assunção, nº 1100 – José Bonifácio, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6B6E0A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 637/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **IRIZANDRO FERNANDES VIANA**, Médico, Mat. 7793, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Treinamento do Projeto Visão, Saúde e Tecnologia para a Assistência Regional – VISTAR, que acontecerá na Sala de Reunião 2 da CORAC – Secretaria de Saúde do Ceará (SESA), Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, no dia 15 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:64915D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 640/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ÉRICLES GUIMARÃES TARGINO**, Auxiliar de Almoxarifado, Mat. 6799, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Maracanaú-CE, para receber medicamentos da Programação Pactuada Integrada-PPI, na Sede da Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, na Travessa Quatorze - 1161, Alto Alegre II, nos dias 21 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente a 01 (uma) diárias, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Maracanaú – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C222E206

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 641/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **MIGUEL NETO IZÍDIO BRILHANTE**, Farmacêutico Bioquímico, Mat. 6797, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Maracanaú-CE, para receber medicamentos da Programação Pactuada Integrada-PPI, na Sede da Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, na Travessa Quatorze - 1161, Alto Alegre II, nos dias 21 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente a 01 (uma) diárias, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Maracanaú – Ceará.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:663751EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL E ROBÓTICA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250529/0001-62 - CONTRATO Nº 202507150001 - ORIGEM: Pregão Nº 01.090/2025-PE - CONTRATANTE: FUNDEB - FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - CONTRATADA(O): EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA OBJETO: Contratação de empresa para implementação de projeto de educação digital e robótica, para atender as necessidades junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de Ubajara - VALOR TOTAL: R$ 3.509.290,00 (três milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0708.12.361.0221.2.077 - FUNDEB 30 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, R$ 79.000,00 no elemento de despesa 33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, R$ 1.830.320,00 no elemento de despesa 44905200: EQUIPAMENTOS E MATERIAL, R$ 1.599.970,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **22/07/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:AB95DA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AV. CÉSAR CALLS DE O.FILHO, QUE DÁ ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE UBAJARA, COM CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EXERCÍCIOS NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.091/2025-CE - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs,** do dia **06.08.2025,** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.091/2025-CE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada, para reforma e urbanização da AV. César Calls De O.Filho, que dá acesso ao Parque Nacional De Ubajara, com Construção de uma Praça de Exercícios no município de Ubajara - Ce.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 21 de julho de 2025. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Agente de Contratação.

CIRCULAR: 23/07/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- O POVO
- APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:AD50368A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA ESTRADA QUE LIGA A CHAPADA AO IPUZINHO – 955311/2023 DISTRITO DE ARATICUM - NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.16.01- PQ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do(a) Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, torna público que realizará, às 14:00, do dia 06 de Agosto de 2025, sessão pública do processo de pré- qualificação nº 2025.07.16.01-PQ, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br. Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA ESTRADA QUE LIGA A CHAPADA AO IPUZINHO – 955311/2023 DISTRITO DE ARATICUM - NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 21 de julho de 2025. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Agente de Contratação

CIRCULAR: 23/07/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- APRECE
- O POVO

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:B801C474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
: PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES - NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.16.02- PQ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do(a) Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, torna público que realizará, às 14:00, do dia 06 de Agosto de 2025, sessão pública do processo de pré- qualificação nº 2025.07.16.02-PQ, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br. Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES - NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000, Ubajara - CE. Ubajara/CE, 21 de julho de 2025. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Agente de Contratação

CIRCULAR: 23/07/2025, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- APRECE
- O POVO

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:1E2A69BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.07.21.001

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito municipal de Umari, Estado do Ceará, o **Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 109/2005;

Considerando o pedido de termino da Licença sem remuneração, conforme PORTARIA N° 2025.01.14.001 de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor **EDVANIA TALLES LIMA CAVALCANTE**, portadora do CPF nº 092.217.374-54, ao cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 21 de julho de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E33075A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
LEI Nº 1533/2025 - VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 21 DE JULHO DE 2025.

DENOMINA RUA QUE INDICA E ADORA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a senhora **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de nº 001/1990 e o Regimento Interno da Câmara Municipal de nº 005/1990,

Considerando que o Projeto de Lei nº 007/99, datado de 26 de abril de 1999, que "*denomina rua que indica e adota outras providências*", foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Várzea Alegre e não foi sancionado nem vetado pelo Executivo no prazo legal de 15 dias úteis,

Considerando que, em conformidade com o artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, o não exercício do direito de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal dentro do prazo estabelecido configura a **sanção tácita**,

Considerando que, após minuciosa análise, foi constatado que não há registro de sanção ou veto do referido projeto de lei por parte do Executivo Municipal, caracterizando, portanto, a omissão do Prefeito e a consequente sanção tácita,

Considerando a ausência de qualquer impedimento legal para a promulgação, conforme dispõe a referida Lei Orgânica, que confere competência ao Presidente da Câmara Municipal para promulgar a lei na hipótese de omissão do Executivo,

Considerando a importância e a urgência da implementação da referida norma, especialmente para atender às necessidades da população local, que precisa da atualização cadastral de seus domicílios, além da atualização de registros de diversos serviços públicos e privados,

Considerando que a promulgação se dá em caráter excepcional, ainda que durante o recesso legislativo, devido à relevância e à necessidade de regularização da norma, eu, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de JULIANA MARIA DA GLÓRIA, a Rua que fica perpendicular à Avenida Cedro/Várzea Alegre e paralela a Rua Antônio Leandro da Silva, localizada na Agrovila – Ubaldinho/ Distrito de Naraniu.
Art. 2º Esta Lei possui seus efeitos retroativos à 11 de junho de 1999, data em que ocorreu a sua sanção tácita, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Várzea Alegre-CE, 21 de julho de 2025.

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:7F547A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 21 DE JULHO DE 2025.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, "a", e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.498 de 6 de fevereiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 413, de 27 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO o requerimento de qualificação apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA, protocolado em 27/06/2025;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA, comprovou o atendimento a todos os requisitos específicos para habilitação à qualificação, conforme detalhado no Art. 2º e demais disposições do Decreto Municipal nº 413, de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitido em 09/07/2025 em atendimento ao Art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 413/2025;

CONSIDERANDO que a entidade não possui condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente, em conformidade com o Art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 413/2025;

CONSIDERANDO a decisão de deferimento do pedido de qualificação pela Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município em 17/07/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE, na área da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.609.365/0001-67, com sede na Rodovia BR 230, s/n, Bairro Virgílio de Aguiar Gurgel Município de Lavras da Mangabeira, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.498, de 6 de fevereiro de 2025, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 413, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre/CE, 21 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:686353C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Estabelece critérios e procedimentos para permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato, durante o período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Parque Cívico São Raimundo Nonato se constitui de um equipamento multifuncional, destinado a realização de eventos como o Carnaval, a Festa de Agosto, Réveillon e ações de caráter cultural, educacional, social, institucional dentre outros;

CONSIDERANDO que o espaço deve apoiar o desenvolvimento de ações voltadas ao interesse municipal de Várzea Alegre, estimulando a participação local, regional e nacional, bem como o intercâmbio com a comunidade, entidades representativas, sociedade civil e órgãos públicos nos processos de melhoramento, de fomento, a comercialização e negócios no equipamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos para a utilização do Parque Cívico São Raimundo Nonato, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, em sua forma eletrônica, único e exclusivamente durante o período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização do referido espaço para fins distintos do previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para efeito desse decreto consideram-se:
I - PERMITENTE - O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II - PERMISSIONÁRIO - A interessada, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou empreendedor individual, que requerer o espaço físico para a realização de evento, a qual deverá assumir o compromisso de cumprir fidedignamente as diretrizes, normas e obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Autorização de Uso pactuado/contrato de adesão.
Art. 3º O Parque Cívico São Raimundo Nonato é destinado à realização de evento de curta duração, com prazo máximo contínuo de até 04 (quatro) dias, durante o período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre.

Parágrafo único. Admitir-se-á ainda no Parque Cívico São Raimundo Nonato a realização de atividades de natureza cultural, educacional, social e institucional, condicionada ao exame prévio de sua compatibilidade com o interesse público.

Art. 4º A realização de evento realizado pelo poder público detém prioridade sobre o evento realizado pelo particular.

Art. 5º A utilização do Parque Cívico São Raimundo Nonato durante o período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre deverá obedecer, conjunta e integralmente, as normas constantes deste Decreto.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização do Parque Cívico São Raimundo Nonato para realização de atividades:
I - Que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito, discriminação ou manifestação de intolerância de qualquer espécie;
II - Que possam causar impactos negativos à saúde e à integridade física e psicológica das pessoas, bem como ao meio-ambiente;
III - De cunho político-partidário, respeitadas as exceções previstas na Lei Federal n° 9.504/97(art.8°, §2°).

Art. 6º Na permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato para terceiros com o fim de realização de evento durante o período alusivo ao padroeiro do Município, nos quais o particular permissionário possa auferir lucro com área vip, camarote, gestão de estacionamento, patrocínio, fornecimento de bebidas para os barraqueiros, bares, venda de bebidas alcoólicas e/ou outra forma, o Município procederá com licitação prévia, cujo preço para permissão no caso específico não poderá ser inferior ao definido neste Decreto, a fim de atender aos princípios da Moralidade, Impessoalidade e Publicidade.

Art. 7º A remuneração pelo uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato durante o período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre se dará mediante a contraprestação de bens, obras e serviços por parte da permissionária e/ou imposição de encargos, fixada com base nos critérios cumulativos "tempo de duração do uso", "média de ocupação" e "tamanho/quantidade de espaço", na forma constante da Tabela de Remuneração que consta neste Decreto, sendo consolidada a contrapartida antes da execução do evento acordado.

§1º Além da remuneração prevista neste artigo, a Permissionária é responsável pelo ressarcimento das despesas relativas ao consumo de energia, água e quaisquer outras exigíveis em legislação ou ato normativo federal, estadual e/ou municipal durante o período do uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato, bem como pela conservação, limpeza e vigilância do espaço.

§2º Os barraqueiros de bebidas que atuarem no espaço outorgado pelo Termo de Permissão de Uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato durante as festividades do padroeiro de Várzea Alegre terão direito a 5% do valor arrecadado com as vendas realizadas no evento.

§3º Os barraqueiros de alimentos que atuarem no espaço outorgado por meio de Termo de Permissão de Uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato, durante as festividades do padroeiro do Município de Várzea Alegre, deverão pagar ao permissionário responsável diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§4º Todo o material reciclável gerado durante o evento deverá ser, obrigatoriamente, destinado à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre – ASCAMARVA, para fins de triagem, reaproveitamento e comercialização.

§5º Admitir-se-á a utilização gratuita do Parque Cívico São Raimundo Nonato nas seguintes hipóteses:
I - Eventos objeto de convênio ou termo de parceria firmado com o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tenham por finalidade o atendimento ao interesse público, sendo mantidas as obrigações previstas no parágrafo anterior;
II - Eventos realizados diretamente pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 8º A permissão de uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato será outorgada pela Secretária de Cultura e Turismo mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
Parágrafo Único. A desistência da realização do evento pelo permissionário, no período reservado, implicará na perda do valor pago a título de contraprestação pela utilização do equipamento público.

Art. 9º Para entrega da(s) área(s) para uso, será emitido Laudo de Vistoria, a cargo de servidor designado por ato da Secretária de Cultura e Turismo no qual se observarão as condições de funcionamento e utilização do espaço, com vistas à assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

Art. 10. O descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público do Parque Cívico São Raimundo Nonato e das normas previstas neste Decreto resultará na proibição do uso do Parque por parte da Permissionária para realização de futuros eventos, enquanto não cessarem integralmente os motivos determinantes da restrição ao uso e sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência de que trata o caput deste artigo, estará à entidade/empresa/empreendedor individual impedida de utilização de espaço(s) Parque Cívico São Raimundo Nonato, por 180 (cento e oitenta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo aberto para fins de apuração das condutas e aplicação da sanção aqui disposta.
Art. 11. O uso do Parque Cívico São Raimundo Nonato por prazo contínuo superior ao previsto no art. 3° deste Decreto poderá ser outorgado mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 12. Os espaços físicos disponíveis no Parque Cívico São Raimundo Nonato, passíveis de outorga mediante permissão onerosa de uso, são aqueles definidos no Laudo de Avaliação do referido espaço.

Art. 13. O valor de referência para permissão onerosa para o uso do espaço do Parque Cívico São Raimundo Nonato, durante o período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre, é de R$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais), equivalente a 04 (quatro) diárias.

Art. 14. O permissionário vencedor do procedimento licitatório na modalidade leilão eletrônico deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do certame, o valor correspondente à sua oferta final, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria de Finanças ou órgão competente.

Art. 15. Fica proibida a entrada de bebidas alcoólicas e alimentos pelo público nas dependências do Parque Cívico São Raimundo Nonato durante a realização de eventos no período das festividades alusivas ao padroeiro do Município de Várzea Alegre.

Art. 16. Eventuais alterações do presente Decreto e os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará,
em 21 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:6AD194D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **PAULA MONIK FERREIRA MAXIMO**, portadora do RG n.º ****211585*-SSPDS/CE e CPF n.º ***.595.403-**, no cargo de Gerente de Sistemas de Informação da Rede de Frio/Imunização, Símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 21 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:2B715465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEJUVE

CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, através da Secretaria de Juventude e Esportes – SEJUVE, no Loteamento Jardim dos Ipês s/n Avenida Domingos Sampaio de Miranda– Alto da Alegria, Barbalha - CE, CEP 63.092-250, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEJUVE**, promovendo a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessadas a celebrar Termo de Fomento a partir da apresentação e seleção de projetos de sua autoria nas diversas modalidades esportivas. Através do presente edital, objetiva-se democratizar o acesso aos recursos do programa de Incentivo e Fomento ao Esporte Amador, obrigando-se os participantes à fiel observância das disposições legais contidas na **Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 217 e demais disposições legais aplicáveis, assim como ao disposto no presente edital.**

Este edital contém 06 (seis) anexos, todas as partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida. O presente Edital destina-se às Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente estabelecidas no Município de BARBALHA-CE e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste documento.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTESE – SEJUVE, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, além das condições previstas neste Edital, obrigando-se às OSC's ao fiel cumprimento das disposições legais previstas nas legislações referidas;

1.3. Será selecionada a proposta ao presente edital, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento das mais diversas modalidades esportivas a serem executados no Município de Barbalha, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício de 2025.

2.2. São objetivos específicos da parceria com a Secretaria de Juventude e Esportes - SEJUVE:

a) Promover o desenvolvimento do esporte municipal através da formação do atleta base, enquanto pessoa, trabalhando na busca do aperfeiçoamento e especialização contribuindo para colocar o Município de Barbalha em evidência no cenário Estadual das mais diversas modalidades esportivas, contribuindo com a revelação de novos talentos para o esporte local.

b) Dar suporte à implementação de programas voltados ao desenvolvimento do desporto, em nível municipal, selecionados por meio de chamamento público da Secretaria de Juventude e Esportes - SEJUVE, no período de vigência do termo de fomento;

c) Fortalecer e ampliar o papel dos Parceiros Executores Municipais, especialmente das Organizações da Sociedade Civil (OSC), na implementação de políticas e programas de apoio e desenvolvimento ao desporto local;

d) Disseminar a prática esportiva, nas mais diversas modalidades olímpicas e não olímpicas, incluindo o paradesporto, em todo o território municipal, por meio da mobilização e articulação institucional das Organizações da Sociedade Civil – OSC, contribuindo para ampliação da quantidade de desportistas e melhoria da qualidade das propostas e projetos desenvolvidos.

2.3 Considerando o objetivo da Secretaria de Juventude e Esportes – SEJUVE de que as propostas apresentadas e desenvolvidas perdurem por período determinado, este se classifica como um "projeto" nos termos definidos **pela Lei nº** 13.019/2014, art. 2º, III- B: "projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo**,** das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e organização da sociedade civil".

2.4 O escopo do Plano de Trabalho do Termo de Fomento a ser celebrado com a Secretaria de Juventude e Esporte – SEJUVE deverá observar o disposto no ANEXO II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Juventude Esporte - SEJUVE, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, definiu prioridades para o ano que se apresenta (2025), tendo como atuação principal e de maior vulto à realização de projetos, ações e atividades, destinados a ampliar e melhorar a oferta do esporte social e amador, com a finalidade de fortalecer a base
de todo Sistema Desportivo Municipal, a partir da compreensão de que tal fortalecimento representa a implantação de políticas públicas consistentes. Coaduna-se às prioridades acima dispostas a previsão trazida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quando estabelece ser dever da Administração Pública em geral fomentar o desporto destinando, inclusive, recursos públicos para esta finalidade. Vejamos:

"Art. 217". É dever de o Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

"III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;"

O conjunto de planos a serem desenvolvidos no esporte de rendimento, leva em consideração o conceito estabelecido no Projeto de Lei do Senado n. 68, de 2017, Lei Geral do Esporte, que define o Esporte de Excelência em seu art. 6º como:

"Art. 6º - A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, compreendendo os seguintes serviços: Especialização esportiva voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a
consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços; Aperfeiçoamento esportivo objetivando o treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais; Alto rendimento esportivo visando ao treinamento bem especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais

e internacionais; e, "Transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas."

Assim, buscar a Excelência Esportiva estrutural ofertada, bem como do desenvolvimento dos desportistas é tratada pela Secretaria de Juventude e Esportes – SEJUVE como prioridade, considerado parte importante no sequenciamento da iniciação e especialização desenvolvida no esporte de iniciação, esporte escolar e esporte amador, primando pela busca do aperfeiçoamento e alto rendimento, destacando a promoção da transição para o treinamento de base ao sistematizado e especializado, objetivando aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais.

4. VALOR DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 O valor total de todos os projetos a serem desenvolvido é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme tabela das atividades abaixo:

COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MASCULINAS / FEMININO	
Campeonato Barbalhense de Futebol 1ª Divisão	
Campeonato Barbalhense de Futebol 2ª Divisão	
Campeonato Barbalhense de Futebol 3ª Divisão	
Campeonato Barbalhense de Futebol categoria Feminino	
Campeonato Barbalhense de Futebol categoria Veterano	

EVENTOS, TORNEIOS, CAMPEONATOS DE VARIEDADES DISTINTAS, PROJETOS. MASCULINO/FEMININO	
Eventos, Torneios, Projetos e Campeonatos de Variedades Distintas.	

a) O cronograma de desembolso do valor do projeto deverá ser previsto em parcelas de acordo com as necessidades dos eventos;

b) O objeto deverá ser executado integralmente dentro do Município de Barbalha, ressalvada, para os projetos com participações em campeonatos fora do município devidamente indicados no plano de trabalho, limitando-se a este fim.

c) Haverá pontuação extra de (08 pontos), para Projetos Sociais que ofertem atividades regulares, GRATUITAS, às crianças e adolescentes residentes no município de Barbalha, sendo dada prioridade aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino;

d) A aplicação dos recursos deverá atender ao previsto no art. 46 da Lei 13.019/2014 e estar de acordo com o Plano de Trabalho;
e) O prazo de execução compreenderá o período entre 08 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, observado o disposto na alínea anterior;
f) São vedadas despesas anteriores ou posteriores a vigência da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O processo de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

5.2. Os recursos deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária 27.122.0052.2.199.0000 – Apoio ao Esporte Amador, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
5.3. Compõem este Edital os anexos:
Anexo I - Requerimento de Inscrição;
b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
c) Anexo III - Minuta do Instrumento – Termo de Fomento;
d) Anexo IV – Declaração de Não Impedimento (Art. 39 da Lei 13.019/2014);
e) Anexo V - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.
f) Protocolo de Requerimento de Inscrição.
Fica excepcionado a exigência do cumprimento do referido anexo às OSCs que desejam celebrar Termo de Fomento pela primeira vez, desde que cumprido os demais requisitos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, assim consideradas aquelas definidas nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE
7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
8.1. Para a celebração do termo de fomento a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ser sediada no município de Barbalha;
b) Ser registrada há pelo menos 03 (três) anos;
c) Apresentar todos os documentos elencados no Item 9.4 deste edital;
d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como com a finalidade esportiva a que se propõe o projeto; (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); e,
h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) tenha entre os seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o Chamamento Público nº 002/2025 - SEJUVE, serão gratuitas, implicando ao proponente aceite as condições contidas neste edital.
9.2. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA DE BARBALHA a partir **de 21 de julho de 2025.**
9.3. As inscrições deverão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope identificado, destinado à Comissão de Seleção, mediante protocolo na SEJUVE, no Parque da Cidade, Avenida Paulo Maurício, s/n, Conj. Nossa Senhora de Fátima, CEP 63.180-000, em Barbalha/CE, no período de **22/07/2025 a 26/08/2025**, exclusivamente em dias úteis, no horário das **08h às 14h.**

9.3.1. Os interessados que chegarem à Secretaria de Juventude e Esportes – SEJUVE, local do protocolo das propostas, até **14h00min** do último dia do prazo de inscrição, poderão efetuar a inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada.
9.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
9.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
9.3.4. O envelope de inscrição deverá conter os documentos relacionados no item 9.4, em 01 (uma) via, em formato A4, não encadernado,

impressos em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas e todos os seus anexos rubricados pelo (a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente;

9.3.5. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção ou representante designado, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 9.4 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste;

9.3.6. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo (a) responsável, ou a ausência de qualquer documento, será registrada no termo de recebimento dos documentos, o qual será assinado pelo seu portador.
9.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:
a) Requerimento de Inscrição (anexo I);
b) Plano de Trabalho (anexo II);
c) Quando a execução do objeto da parceria for ser realizada em locais que não sejam de propriedade ou posse do proponente, ele deverá apresentar o Termo de Cessão do espaço assinado pelo proprietário/possuidor do imóvel, ou pelo gestor responsável quando se tratar de bem público;
d) Declaração de capacidade técnica, ressalvada tal exigência às OSCs que celebrem Termo de Fomento pela primeira vez, comprovado documentalmente, desde que cumprido os demais requisitos legais;
e) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, com comprovação através de matérias, sítios eletrônicos, jornais, revistas, dentre outros;
f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo, que comprove 03 (três) anos de atividade da organização da sociedade civil para os
Participantes e que comprove 01 (um) ano de atividade da organização da sociedade civil.
g) Certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e da dívida ativa a nível Federal, Estadual e Municipal;

h) Certidão de regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
j) Alvará de Funcionamento, podendo ser dispensado caso se enquadre nos termos do art. 3º, I da Lei 13.874/2019;
l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
m) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
o) Comprovante de endereço por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiro, além do comprovante deverá ser juntada declaração de que a OSC funciona no endereço indicado, emitida pelo titular do comprovante, com firma reconhecida em cartório;
p) Declaração da Proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Barbalha, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 (anexo IV);

9.4.1 Os documentos previstos nos itens serão verificados após a etapa competitiva, podendo ser apresentados posteriormente, porém até o primeiro dia útil após o resultado parcial, sob pena de desclassificação.

9.5. A comissão de seleção não receberá quaisquer documentos do item 9.4, após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos, exceto os especificados no item 9.4.1.

9.6. Serão considerados inscritos no presente chamamento Públicos os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

9.7. Todos os formulários e anexos integrantes deste edital estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha: www.barbalha.ce.gov.br durante o processo seletivo.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria da Secretaria de Juventude e Esportes - SEJUVE, previamente à etapa de avaliação das propostas.

10.2. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com os critérios de pontuação que consta neste edital.
10.3. A seleção se dará pela análise dos projetos e documentações apresentadas, aplicando pontuação de acordo com os critérios extraídos deste edital.
10.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
10.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
10.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O plano de trabalho é o documento essencial para a apresentação do projeto, o qual será elaborado no modelo do Anexo II deste edital.
11.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
e) valor global a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
11.3. Os projetos inscritos neste Edital não poderão ter período de execução com data anterior **a 21 de julho de 2025 nem posterior a 31 de dezembro de 2025.**

11.4. O objeto do plano de trabalho inscrito não poderá ser alterado, salvo para atender às exigências da SEJUVE, ficando o proponente integralmente vinculado ao que nele for previsto.
11.5. Os projetos classificados poderão ter seu período de execução prorrogado, a critério da Secretaria de Juventude e Esporte – SEJUVE, desde que
não ultrapasse o exercício de 2025, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, principalmente, que atentem contra saúde pública.
11.6. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
d) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos;
e) Despesas com bens e serviços fornecidos pela entidade parceira, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Qualquer outra despesa proibida pela legislação de referência desse edital.

11.7. Caso no plano de trabalho haja a previsão de realização de campeonatos, deverão ser anexadas ao plano de trabalho as minutas dos regulamentos, ficando estes sujeitos à aprovação ou adequação pelo Departamento de Esporte da SEJUVE.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O Processo de Seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 01

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**21/07/2025**
2	Data-limite para Impugnação ao Edital de Chamamento Público	**28/07/2025**
3	Envio das Propostas pelas OSC's	**22/08/2025 a 26/08/2025**
4	Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção	**27/08/2025 a 28/08/2025**
5	Divulgação do Resultado Oficial	**01/09/2025**
6	Prazo para interposição de Recursos/Emissão de Pareceres do artigo 35 da Lei 13.019/2014	**02/09/2025**
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**04/09/2025**
8	Assinaturas dos Termos de Parceria	**05/09/2025**

*A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014.**

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da **parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a**
não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das
propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhore(s) classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa um: Publicação do Edital de Chamamento Público:
12.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Barbalha - CE e na página do sítio eletrônico oficial do município na internet https://www.barbalha.ce.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme prazo estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.4. Etapa dois: Envio das Propostas pelas OSCs:
12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público n° 002/2025 - SEJUVE".

12.4.2. As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da Secretaria de Juventude e Esporte – SEJUVE, localizada no Parque da Cidade, Avenida Paulo Maurício, s/n, Conj. Nossa Senhora de Fátima, CEP 63.180-000, em Barbalha/CE, no período **de 22/08/2025 a 26/08/2025**, exclusivamente em dias úteis, no horário **das 08:00h às 14:00h.**
12.4.3. Na hipótese do sub item anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
12.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
12.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.4.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter as informações mínimas previstas no item 12 deste edital.
12.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de Análise das propostas pela Comissão de Seleção:

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que
terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar
do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na Tabela de Pontuação abaixo.
12.5.4. A avaliação individualizada de cada proposta, bem como sua pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir.

1. Organização do Plano de Trabalho	Peso
a) Preencheu de forma satisfatória os dados cadastrais da entidade e do (s) responsável (eis): I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	1
b) Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	1
c) Apresenta correta identificação do projeto, respondendo aos quesitos "O que?", "Quando?" e "Onde?", bem como quais as ações serão desenvolvidas durante o projeto: I. Não atende (0 ponto) II. Atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. Atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. Atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1

d) Apresenta justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o projeto e com ortografia correta, definindo o território de abrangência e o benefício social gerado com o projeto: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	1
e) Apresenta a programação das ações do projeto, indicando a Atividade, o local, a data e o horário: I. Não atende (0 ponto) II. Atende de 01 (um) a 02 (dois) quesitos (2 pontos) III. Atende 03 (três) quesitos (3 pontos) IV. Atende 04 (quatro) quesitos (4 pontos)	1
f) Estipula o objetivo geral com clareza e objetividade: I. Não atende (0 ponto) II. Atende plenamente (2 pontos)	1
g) Estipula objetivos específicos mensuráveis com clareza e objetividade: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	1
h) Firma compromisso de divulgar apoio do Município de Barbalha em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal, se for o caso: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	1

. Cronograma de Execução e Plano de Aplicação	**Peso**
a) Cronograma de Execução preenchido integralmente: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	2
b) Descrição da Despesa apresentada contendo informação suficiente para a aferição de valor de mercado do item: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	2
c) Cronograma de Aplicação apresentando os cálculos corretos: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	2

3. Capacidade Técnica e Gerencial da Entidade	**Peso**
a) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos). (De patrocínio ou congêneres) firmadas com o Município de Barbalha, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada nos últimos 5 anos: I. Não apresenta (0 ponto) II. Apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. Apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. Apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. Apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
b) Apresenta comprovação de parcerias (convênios, contratos de (Patrocínio ou congêneres) firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos para a execução de projetos com ela natureza da proposta apresentada (comprovada através de declaração do órgão concedente/organizador): I. Não apresenta (0 ponto) II. Apresenta 01 (uma) parceria (1 ponto) III. Apresenta de 02 (duas) a 03 (três) parcerias (2 pontos) IV. Apresenta de 04 (quatro) a 05 (cinco) parcerias (3 pontos) V. Apresenta mais de 06 (seis) parcerias (4 pontos)	2
c) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, declarações e/ou certificados de participação em eventos, entre outros: I. Não apresenta (0 ponto) II. Apresenta de 01 (uma) a 03 (três) (2 pontos) III. Apresenta 04 (quatro) ou mais (3 pontos)	2

4. Da Adequação da Proposta	**Peso**
a) Adequação da proposta ao valor teto prevista no lote escolhido, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	2
b) Atendimento ao evento escolhido, no que tange ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, considerando para análise a integralidade do plano de trabalho: I. Não atende (0 ponto) II. Atende parcialmente (2 pontos) III. Atende plenamente (4 pontos)	2
c) Promoção da prática da modalidade através de turmas regulares gratuitas e abertas aos munícipes (Projeto Social). I. Não atende (0 pontos) II. 01 (uma) turma (2 pontos) III. 02 (duas) turmas (3 pontos) IV. 03 (três) ou mais turmas (4 pontos)	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

12.5.5. Serão classificados os projetos que obtiverem as maiores pontuações nos critérios elencados neste edital, para cada projeto, destacando a pontuação extra, prevista no item 4.1. Alínea “c” deste edital.
12.5.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais entidades, o desempate se dará pelos seguintes critérios, respectivamente:
a) Maior pontuação no critério “Capacidade Técnica Operacional”;
b) Ser proposta voltada ao atendimento gratuito de Crianças e/ou Adolescentes, preferencialmente, aos que estejam matriculados na rede pública de ensino;
c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com maior tempo de constituição, mediante consulta ao CNPJ; e,
d) E em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.
12.5.7. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
12.5.8. Serão ELIMINADAS as propostas que:
a) Que não apresentarem a documentação constante deste Edital no envelope destinado a inscrição;
b) Não apresentarem plano de trabalho ou o apresentarem em desconformidade ao estabelecido neste edital;
c) Não possuírem 01 (um) ano de atividade;
d) Possuírem quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
e) Apresentarem documentos ou informações falsas, conforme item 13.5.7. Deste edital;
f) Não atingirem no mínimo 50 (cinquenta) pontos, o que corresponde à 50% do total de pontos na classificação final;

g) Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Barbalha, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do **Art. 39, inciso** III da Lei13. 019/2014.
12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
12.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Barbalha/CE, com cópia afixada em expositor localizado na sede da Secretaria de Juventude e Esportes – SEJUVE, iniciando-se o prazo para recurso.
12.7. Etapa 5: Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar
12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção;
12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção);
12.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
12.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Juventude e Esportes - SEJUVE.
12.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
12.8. Etapa 6: Análise final Comissão de Seleção das Propostas e Recursos deferidos:
12.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 05 (cinco) dias.
12.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Juventude e Esportes – SEJUVE, órgão responsável pela condução do processo de seleção.
12.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Barbalha e na página do seu sítio eletrônico https://www.barbalha.ce.gov.br/,as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
12.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
12.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Públicos e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

13.2. ETAPA 01: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
13.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho, e as previsões contidas no item 12 e s/s deste edital;
13.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 12.2. Deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
13.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo para Projetos do Lote 01 e 01 (um) ano para os demais Lotes contemplados neste edital;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas

públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, dispensadas as referidas declarações da OSC que já tenha sido contemplada com Fomento de Parceria junto à Administração Pública Municipal no último chamamento público desta natureza; ou,
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa dos referidos entes federados;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Proponente;
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo V - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
13.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
13.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
13.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
13.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constantes na proposta já apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos, podendo, ainda, solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
13.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
13.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
13.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
13.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
13.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
13.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
13.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
13.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
13.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.6. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela Organização da Sociedade Civil, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.
14.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o **art.** 48 da Lei Federal n° 13.019/14.
14.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/14. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
14.4. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;
d) Pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta etc.).
e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

14.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por
ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n° 13.019, de 2014**.**
14.7. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
14.8. Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta (caso existam) ou ao cancelamento dela.
14.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho apresentado, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 14.
14.10. Os recursos financeiros divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Barbalha – CE, e na página do seu sítio eletrônico https:// www.barbalha.ce.gov.br/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, depois de formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Juventude e Esportes - SEJUVE, situada, no Parque da Cidade, Avenida Paulo Maurício, s/n, Conj. Nossa Senhora de Fátima, CEP 63.180-000, em Barbalha/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

15.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou ao Secretário de Juventude e Esportes – SEJUVE, autoridade competente, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.
15.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado no item 15.2. Deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
15.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
15.7. A Secretaria de Juventude e Esportes – SEJUVE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
15.8. A SEJUVE reserva-se o direito de alterar o presente edital, por conveniência da Administração, podendo, ainda, a qualquer tempo, revogar o presente edital por interesse público ou anular, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14.

15.10. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

15.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

15.12. A SEJUVE e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidade sobre os fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

15.13. O proponente compromete-se a divulgar o apoio do Governo Municipal de Barbalha e da Secretaria de Juventude e Esportes, fazendo constar a Logomarca Oficial em qualquer projeto gráfico e sua divulgação.

15.14. O apoio da Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Juventude e Esportes– SEJUVE, deverão ser verbalmente citados
em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.
15.15. Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão de avaliação.

Barbalha/CE, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HAMILTON FERREIRA LIRA
Secretário de Juventude e Esportes Portaria N° 02.01.019/2025

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:4414D7DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 788, DE 16 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 788, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,
MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026:
I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n. º 4.320/64:
I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2026, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2026, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2026, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.
§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2026, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

a) Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
b) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;
c) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;
f) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
h) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
i) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.
Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I. texto de lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
III. anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão.

§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal.
§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 28 de agosto de 2025, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.
§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional- programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de credito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
Art. 8º - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:
I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.
Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.
§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:
a) – Nas previsões de receitas:
I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Especifica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.
b) – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
III. atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.
Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos. **Art. 12 -** As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
V. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.
§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de

desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:
a. relatório consubstanciados das atividades;
b. recolhimento do saldo monetário que houver;
c. comprovação de desempenho.
§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.
Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I. voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
IV. Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
V. Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.
Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:
I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.
Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2026, somente para
Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;
§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.
Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2026, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.
Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
I. pagamento da dívida interna; e,
II. pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.
§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.
Art. 18 - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas

irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2026 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.

§ 1º – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I. - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II. Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III. Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

a) a arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

Art. 24 – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. **Parágrafo Único –** Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no

§ 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;

II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em

vigor e nos dois subsequentes.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.
§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
Art. 29 - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.
Art. 30 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.
Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.
Art. 31 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
III. aumentar o número de parcelas;
IV. proceder ao encontro de contas;
V. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.
Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 32 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I – A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
Art. 33 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2025), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.
§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;
§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2026, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2025, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo- se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.
§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 34 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2025, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2025, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2026, conforme o resultado apurado de Dezembro/2025, mediante Crédito Suplementar.
§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, 'obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.
§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.
Art. 35 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2026, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.
Art. 36 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para

cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 37 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 38 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2025 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2026, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de serviços de dívida;
III. água, energia elétrica e telefone;
IV. combustíveis e peças;
V. os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI. o Sistema Municipal de Educação;
VII. pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII. manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 41 – Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2026, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
VII – Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 42 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 43 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

a) – Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
b) – Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;
c) – Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;
e) – Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

Art. 44 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 45 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 46 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 47 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 48 – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2026 nos seguintes Limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.
§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.
§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2026.
§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.
§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.
Art. 49 – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;
Art. 50 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 51 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
§ 1º - Os relatórios constantes no caput desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
Art. 52 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
I. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos; II. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.
Art. 53 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico deprocessamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.
Art. 54 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.
Art. 55 – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.
Art. 56 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne à esfera municipal.
Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales - Ceará, aos 16 (dezesseis) dia do mês de julho de 2025.

MOESIO LOIOLA DE MELO:05167108349
Assinado digitalmente por MOESIO LOIOLA DE MELO:05167108349

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2026									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							valores em R$ Milhares		
ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.000	122.655	12,23	147.459	139.128	13,88	174.709	164.838	16,44
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.584	122.262	12,19	146.987	138.682	13,83	174.150	164.311	16,39
Receitas Primárias Correntes	119.462	112.712	11,24	135.506	127.850	12,75	160.547	151.476	15,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.289	4.047	0,40	4.865	4.590	0,46	5.764	5.439	0,54
Transferências Correntes	106.967	100.923	10,07	121.332	114.477	11,42	143.755	135.633	13,53
Demais Receitas Primárias Correntes	8.206	7.742	0,77	9.308	8.782	0,88	11.028	10.405	1,04
Receitas Primárias de Capital	10.122	9.550	0,95	11.481	10.832	1,08	13.603	12.834	1,28

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.000	122.655	12,23	147.459	139.128	13,88	174.709	164.838	16,44
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	122.323	115.412	11,51	138.751	130.912	13,06	164.393	155.104	15,47
Despesas Primárias Correntes	109.624	103.430	10,32	124.346	117.320	11,70	147.325	139.001	13,86
Pessoal e Encargos Sociais	62.139	58.628	5,85	70.484	66.502	6,63	83.510	78.791	7,86
Outras Despesas Correntes	47.485	44.802	4,47	53.862	50.819	5,07	63.815	60.210	6,01
Despesas Primárias de Capital	12.700	11.982	1,20	14.405	13.591	1,36	17.067	16.103	1,61
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.677	7.243	0,72	8.708	8.216	0,82	10.317	9.734	0,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	130.000	122.655	12,23	147.459	139.128	13,88	174.709	164.838	16,44
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	129.584	122.262	12,19	146.987	138.682	13,83	174.150	164.311	16,39
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	130.000	122.655	12,23	147.459	139.128	13,88	174.709	164.838	16,44
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	122.323	115.412	11,51	138.751	130.912	13,06	164.393	155.104	15,47
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	7.261	6.850	0,68	8.236	7.770	0,78	9.758	9.206	0,92
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	7.261	6.850	0,68	8.236	7.770	0,78	9.758	9.206	0,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	-316	-298	-0,03	-303	-286	-0,03	-291	-275	-0,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.940	-4.661	-0,46	-4.528	-4.272	-0,43	-4.151	-3.916	-0,39
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-13	-12	0,00	-12	-11	0,00	-12	-11	0,00
FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.									0

valores em R$ Milhares			
Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	10,63	10,80	10,97
Receita Corrente Líquida - RCL	117.300	133.054	157.642

PARAMETROS ANUAIS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,62%	4,83%	5,65%	5,65%	5,65%	5,65%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,90%	2,50%	2,60%	2,60%	2,60%
*FONTE LDO Governo do Estado do Ceara 2025 Lei 19117 de 17/12/2024						

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — valores em R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.669	9,57	0,97	113.465	10,68	1,04	11.796	12
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	101.372	9,54	0,97	113.144	10,65	1,04	11.772	12
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.669	9,57	0,97	117.774	11,08	1,08	16.105	16
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	100.491	9,46	0,96	115.481	10,87	1,06	14.990	15
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	881	0,08	0,01	-2.337	-0,22	-0,02	-3.218	-365
Receita Total (COM FONTES RPPS)	101.669	9,57	0,97	113.465	10,68	1,04	11.796	12
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	101.372	9,54	0,97	113.144	10,65	1,04	11.772	12
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	101.669	9,57	0,97	113.465	10,68	1,04	11.796	12
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	100.491	9,46	0,96	111.171	10,46	1,02	10.680	11
Dívida Pública Consolidada (DC)	-2.278	-0,21	-0,02	2.041	0,19	0,02	4.319	-190
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.902	-0,65	-0,07	-2.583	-0,24	-0,02	4.319	-63
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	39.512	3,72	0,38	43.831	4,12	0,40	4.319	11

FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Vr Realizado 2024**
PIB nominal	10.626,15	10.626,15
Receita Corrente Líquida - RCL	104.770,03	109.145,92

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — Valores em R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.720	113.465	1,19	108.916	0,96	130.000	1,19	147.459	1,13	174.709	1,18
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.468	113.144	1,19	108.916	0,96	129.584	1,19	138.682	1,07	174.150	1,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	102.899	117.774	1,14	108.916	0,92	130.000	1,19	139.128	1,07	174.709	1,26
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	102.560	115.481	1,13	108.916	0,94	122.323	1,12	130.912	1,07	164.393	1,26
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-7.092	-2.337	1,19	0	1,45	7.261	1,14	8.236	1,13	9.758	1,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	95.720	113.465	1,19	108.916	0,96	130.000	1,19	147.459	1,13	174.709	1,18
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	95.468	111.171	1,16	108.916	0,98	122.323	1,12	138.751	1,13	164.393	1,18
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	102.899	113.465	1,10	108.916	0,96	130.000	1,19	147.459	1,13	174.709	1,18
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	102.560	111.171	1,08	108.916	0,98	122.323	1,12	138.751	1,13	164.393	1,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	46.168	2.041	0,04	1.871	0,92	-316	-0,17	-303	0,96	-291	0,96

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	41.248	-2.583	-0,06	-2.368	0,92	-4.940	2,09	-4.528	0,92	-4.151	0,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.380	43.831	1,19	-95	0,00	-13	0,13	-11	0,91	-12	1,02
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.298	107.984	1,18	102.762	0,95	122.655	1,19	139.128	1,13	164.838	1,18
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	91.057	107.679	1,18	102.762	0,95	122.262	1,19	130.847	1,07	164.311	1,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.146	112.086	1,14	102.762	0,92	122.655	1,19	131.267	1,07	170.167	1,30
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	97.822	109.903	1,12	102.762	0,94	115.412	1,12	123.515	1,07	155.104	1,26
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(6.765)	(2.224)	0,33	-	1,45	6.850	####	7.770	1,13	9.206	1,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	91.298	107.984	1,18	102.762	0,95	122.655	1,19	139.128	1,13	174.709	1,26
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	91.057	105.802	1,16	102.762	0,97	115.412	1,12	130.912	1,13	164.393	1,26
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	98.146	107.984	1,10	102.762	0,95	122.655	1,19	139.128	1,13	174.709	1,26
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	97.822	105.802	1,08	102.762	0,97	115.412	1,12	130.912	1,13	164.393	1,26
Dívida Pública Consolidada (DC)	44.035	1.942	0,04	1.765	0,91	-298	-0,17	-286	0,96	-291	1,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	39.342	(2.458)	- 0,06	(2.234)	0,91	-4.661	2,09	-4.272	0,92	-4.151	0,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.317	41.714	31,68	(89)	0,00	-12	0,13	-11	0,91	-12	1,08
FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 -											
Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do											
RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e											

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					valores em R$ Milhares	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	- 65.999	10	- 60.120	- 324	26.825	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	- 65.999	10	- 60.120	- 324	26.825	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	valores em R$ Millhares		
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃODE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização daDivida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	valores em R$ Milhares		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	-	-	-
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo	-	-	-
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**-**	**-**	**-**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios			
Aposentadorias		-	
Pensões por Morte		-	
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias		-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		**-**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2		**-**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios			

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**SaldoFinanceiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**SaldoFinanceiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — Valores em R$ Milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
	sem renuncia de receitas					
TOTAL						-

FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	Valores em R$ Milhares
EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	inexiste previsão aumento
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — Valores em R$ Milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2080	Anulação da Reserva de Contingencia e contigenciamento de dotações	2080
Dívidas em Processo de Reconhecimento	130	Anulação de dotações	130
Avais e Garantias Concedidas	2860	Provisão para Emprestimos junto a Banco Federal para investimentos a juros baixos mediante autorização Legislativa	2860
Assunção de Passivos	2470	Reconhecimento de passivos de responsabilidade do erário, anulação da Reserva de Contingência	2470
Assistências Diversas	2080	Reconhecimento do estado de calamidade por Força Maior ou Caso Fortuito, contingenciamento de dotações e redução do custo administrativo	2080
Outros Passivos Contingentes	2860	Contingenciamento de dotações e redução da Reserva de Contingência	2860
SUBTOTAL	**12480**	**SUBTOTAL**	**12480**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	650	Redução do custo administrativo e redução das dotações	650
Restituição de Tributos a Maior	299	Devolução dos valores depositados supereriores ao valor devido e redução de custos	299
Discrepância de Projeções:	364	Correção publicando novos montantes de acordo com os novos estudos, redução dos custos e contingenciamento de dotações	364
Outros Riscos Fiscais	234	Contingenciamento de dotações e redução da Reserva de Contingência	234
SUBTOTAL	**1.547**	**SUBTOTAL**	**1.547**
TOTAL	**14.027**	**TOTAL**	**14.027**
FONTE: Coleta em DATABUSINESS sistemas, Setor Contabil, emisão 26/03/2025 as 09:34 hrs			

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:2FE9DFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250717.0001/2025

Poder executivo
Gabinete do Prefeito
PORTARIA N° 250717.0001/2025

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento das premiações do Campeonato Campossalense de Esportes 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, , no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Premiação aos vencedores do Campeonato Campossalense de Esportes 2025 e Meia Maratona 2025, a ser distribuída da seguinte forma:

MODALIDADE	COLOCAÇÃO	VALOR (R$)
Futebol aberto	Campeão	8.000,00
Futebol aberto	Vice-Campeão	4.000,00
Futebol aberto	3º(terceiro) Lugar	2.000,00
Futebol aberto	Artilheiro	500,00
Futebol aberto	Melhor Goleiro	500,00
Futebol Veteranos	Campeão	6.000,00
Futebol Veteranos	Vice-Campeão	3.000,00
Futebol Veteranos	3º(terceiro) Lugar	1.500,00
Futebol Veteranos	Artilheiro	500,00
Futebol Veteranos	Melhor Goleiro	500,00
Futsal Masculino	Campeão	7.000,00
Futsal Masculino	Vice-Campeão	3.500,00
Futsal Masculino	3º(terceiro) Lugar	1.500,00
Futsal Masculino	Artilheiro	500,00
Futsal Masculino	Melhor Goleiro	500,00
Futsal Feminino	Campeão	3.500,00
Futsal Feminino	Vice-Campeão	2.500,00
Futsal Feminino	3º(terceiro) Lugar	1.500,00
Futsal Feminino	Artilheira	350,00
Futsal Feminino	Melhor Goleira	350,00

Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral MAS	1º Lugar	500,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral MAS	2º Lugar	400,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral MAS	3º Lugar	300,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral MAS	4º Lugar	200,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral MAS	5º Lugar	100,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral FEM	1º Lugar	500,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral FEM	2º Lugar	400,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral FEM	3º Lugar	300,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral FEM	4º Lugar	200,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral FEM	5º Lugar	100,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local MAS	1º Lugar	500,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local MAS	2º Lugar	400,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local MAS	3º Lugar	300,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local MAS	4º Lugar	200,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local MAS	5º Lugar	100,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local FEM	1º Lugar	500,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local FEM	2º Lugar	400,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local FEM	3º Lugar	300,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local FEM	4º Lugar	200,00
Ciclismo- XCM MAS/FEM	Podio Geral Local FEM	5º Lugar	100,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (ABERTO)	CAT MASTER A MAS	1º Lugar	500,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (ABERTO)	CAT MASTER A MAS	2º Lugar	400,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (ABERTO)	CAT MASTER A MAS	3º Lugar	300,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (ABERTO)	CAT MASTER A MAS	4º Lugar	200,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (ABERTO)	CAT MASTER A MAS	5º Lugar	100,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (MASTER 40+)	CAT MASTER B MAS	1º Lugar	500,00

Cicilismo – Categoria Speed – MAS (MASTER 40+)	CAT MASTER B MAS	2º Lugar	400,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (MASTER 40+)	CAT MASTER B MAS	3º Lugar	300,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (MASTER 40+)	CAT MASTER B MAS	4º Lugar	200,00
Cicilismo – Categoria Speed – MAS (MASTER 40+)	CAT MASTER B MAS	5º Lugar	100,00
Cicilismo – Categoria Local – MAS	CAT LOCAL MAS	1º Lugar	500,00
Cicilismo – Categoria Local – MAS	CAT LOCAL MAS	2º Lugar	400,00
Cicilismo – Categoria Local – MAS	CAT LOCAL MAS	3º Lugar	300,00
Cicilismo – Categoria Local – MAS	CAT LOCAL MAS	4º Lugar	200,00
Cicilismo – Categoria Local – MAS	CAT LOCAL MAS	5º Lugar	100,00

MEIA MARATONA/2025		
MODALIDADE	**COLOCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
CAT – GERAL – 5 KM MAS	1º Lugar	500,00
CAT – GERAL – 5 KM MAS	2º Lugar	400,00
CAT – GERAL – 5 KM MAS	3º Lugar	300,00
CAT – GERAL – 5 KM MAS	4º Lugar	200,00
CAT – GERAL – 5 KM MAS	5º Lugar	100,00
CAT – GERAL – 5 KM FEM	1º Lugar	500,00
CAT – GERAL – 5 KM FEM	2º Lugar	400,00
CAT – GERAL – 5 KM FEM	3º Lugar	300,00
CAT – GERAL – 5 KM FEM	4º Lugar	200,00
CAT – GERAL – 5 KM FEM	5º Lugar	100,00
CAT – LOCAL – 5 KM MAS	1º Lugar	500,00
CAT – LOCAL – 5 KM MAS	2º Lugar	400,00
CAT – LOCAL – 5 KM MAS	3º Lugar	300,00
CAT – LOCAL – 5 KM MAS	4º Lugar	200,00
CAT – LOCAL – 5 KM MAS	5º Lugar	100,00
CAT – LOCAL – 5 KM FEM	1º Lugar	500,00
CAT – LOCAL – 5 KM FEM	2º Lugar	400,00
CAT – LOCAL – 5 KM FEM	3º Lugar	300,00
CAT – LOCAL – 5 KM FEM	4º Lugar	200,00
CAT – LOCAL – 5 KM FEM	5º Lugar	100,00
CAT – GERAL – 10 KM MAS	1º Lugar	600,00
CAT – GERAL – 10 KM MAS	2º Lugar	500,00
CAT – GERAL – 10 KM MAS	3º Lugar	400,00
CAT – GERAL – 10 KM MAS	4º Lugar	300,00
CAT – GERAL – 10 KM MAS	5º Lugar	200,00
CAT – GERAL – 10 KM FEM	1º Lugar	600,00
CAT – GERAL – 10 KM FEM	2º Lugar	500,00
CAT – GERAL – 10 KM FEM	3º Lugar	400,00
CAT – GERAL – 10 KM FEM	4º Lugar	300,00
CAT – GERAL – 10 KM FEM	5º Lugar	200,00
CAT – LOCAL – 10 KM MAS	1º Lugar	600,00
CAT – LOCAL – 10 KM MAS	2º Lugar	500,00
CAT – LOCAL – 10 KM MAS	3º Lugar	400,00
CAT – LOCAL – 10 KM MAS	4º Lugar	300,00
CAT – LOCAL – 10 KM MAS	5º Lugar	200,00
CAT – LOCAL – 10 KM FEM	1º Lugar	600,00
CAT – LOCAL – 10 KM FEM	2º Lugar	500,00
CAT – LOCAL – 10 KM FEM	3º Lugar	400,00
CAT – LOCAL – 10 KM FEM	4º Lugar	300,00
CAT – LOCAL – 10 KM FEM	5º Lugar	200,00
CAT – GERAL – 21 KM MAS	1º Lugar	1.000,00
CAT – GERAL – 21 KM MAS	2º Lugar	900,00
CAT – GERAL – 21 KM MAS	3º Lugar	800,00
CAT – GERAL – 21 KM MAS	4º Lugar	700,00
CAT – GERAL – 21 KM MAS	5º Lugar	600,00
CAT – GERAL – 21 KM FEM	1º Lugar	1.000,00
CAT – GERAL – 21 KM FEM	2º Lugar	900,00
CAT – GERAL – 21 KM FEM	3º Lugar	800,00
CAT – GERAL – 21 KM FEM	4º Lugar	700,00
CAT – GERAL – 21 KM FEM	5º Lugar	600,00
CAT – LOCAL – 21 KM MAS	1º Lugar	1.000,00
CAT – LOCAL – 21 KM MAS	2º Lugar	900,00
CAT – LOCAL – 21 KM MAS	3º Lugar	800,00
CAT – LOCAL – 21 KM MAS	4º Lugar	700,00
CAT – LOCAL – 21 KM MAS	5º Lugar	600,00
CAT – LOCAL – 21 KM FEM	1º Lugar	1.000,00
CAT – LOCAL – 21 KM FEM	2º Lugar	900,00
CAT – LOCAL – 21 KM FEM	3º Lugar	800,00
CAT – LOCAL – 21 KM FEM	4º Lugar	700,00
CAT – LOCAL – 21 KM FEM	5º Lugar	600,00

Parágrafo único. Os encargos decorrentes da premiação ocorrerão por conta da dotação:
11.01.2712204022.062 – Manut. Da Secretaria de Desporto, no elemento de despesa:
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULT. ART.CIENT.DESPOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:78E63C52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 147/2025 Morada Nova (CE), 21 de julho de 2025.

Assunto: Movimentação bancária

Agência do Banco do Brasil S/A
Município: Morada Nova

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do (a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Morada Nova**,** CNPJ: **11.415.567/0001-45**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 02 >	Glauber Barbosa Castro Filho		CPF >	038.694.433-40
Cargo >	Secretário de Finanças		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**
Nome Outorgado 03 >	Wilames Freire Bezerra		CPF >	346.529.303-72
Cargo >	Secretário da Saúde		Ass. Obrigatória	(x) sim ou **( )** não
E-mail >			**Telefone:**	(88)**34221289**
009 – Emitir Cheques				
010 – Abrir contas de depósito				
020 – Receber, passar recibo e dar quitação				
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes				
027 – Requisitar Talonário de cheques				
036 – Retirar cheques devolvidos				
038 – Endossar Cheque				
094 – Sustar/ Contraordenar cheques				
095 – Cancelar Cheques				
096 – Baixar Cheques				
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras				
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas				
100 – Efetuar saques – conta corrente				
102 – Efetuar Saques de Poupança				
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP				
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP				
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico				
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico				
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG				
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP				
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos				
126 – Emitir comprovantes				
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP				
133 – Encerrar Contas de Depósito				
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP				
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço (apenas para o Secretário da pasta Sr(a) Glauber Barbosa Castro Filho **CPF:** 038.694.433-40. Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: ( ) Todas as contas do CNPJ; (X) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____				
CONTA				
72.078-X	------	---------	----------	

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

NAIARA CARNEIRO CASTRO	***GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO***
CPF 038.694.423-79	CPF 038.694.433-40
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças

WILAMES FREIRE BEZERRA
CPF 346.529.303-72
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:A92E22DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir carências temporárias do **quadro efetivo da saúde para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Atenção Primária e Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo a primeira em **ANÁLISE CURRICULAR** e **DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e a segunda uma **ENTREVISTA** de caráter classificatório.
1.2. Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Curricular e Documental e a Entrevista de responsabilidade de um profissional da área de psicologia.
1.3. A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria pelo Prefeito Municipal e será composta de 03 (três) profissionais de nível superior da área da Saúde.
1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA**
OLINDA para ocuparem os empregos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
1.5. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6. Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência.
1.7. Aos concorrentes para os cargos de Odontólogos e suas especialidades, o candidato classificado, deverá cumprir a carga horária exigida, além das metas e monitoramento estabelecidos pela portaria ministerial nº 1.464, de 24 de junho de 2011 do CEO - TIPO 1.
1.8. Os concorrentes aos cargos de Odontólogos e suas especialidades para atuação no CEO não poderão integrar nenhuma equipe de ESF, haja vista a incompatibilidade de horários.
1.9. Os candidatos concorrentes para o cargo de Odontólogo com especialidade em Prótese Dentária, o mesmo deverá se responsabilizar pela entrega e ajuste oclusal da prótese ao paciente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As **inscrições** serão efetuadas nos dias **22 e 23 de julho de 2025, das 08h às 15h**, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, 146, Centro Nova Olinda - CE.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.
2.3. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;

2.9.2. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública;
2.9.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 80(oitenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III e IV, deste Edital;
3.1.2. Entrevista com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:
a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;
b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:
4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;
4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
4.5 Somente serão contabilizados os certificados de curso de capacitação realizados até 03 (três) anos anteriores à publicação do presente Edital.
4.6. Somente serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo, (entrevista), aqueles candidatos que atingirem a pontuação mínima de 30 pontos.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A Entrevista será realizada no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2. Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.
5.3. A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, sendo que o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais, em formulário próprio.
5.4. A Entrevista terá nota máxima de 20 (vinte) pontos;
5.5. O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.
5.6. Caberá recurso da entrevista, desde que devidamente fundamentado, no prazo de um dia útil, após a divulgação do resultado preliminar.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A análise curricular ocorrerá no período de **24 a 25 de julho de 2025**.
6.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia **28 de julho de 2025**, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e publicado no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
6.3. Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Saúde e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado em até 03 dias úteis após o prazo de recurso da Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE e no diário oficial dos municípios através do site www.diariomunicipal.com.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
7.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em qualquer das Fase do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, bem como da entrevista, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.
8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e **quando houver necessidade** a Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

9.3. A Contratação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a esta decidir sobre a lotação do servidor contratado com a finalidade de obter a melhor prestação do serviço público.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda- CE:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;

g) Duas (02) fotos recentes 3x4;

h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

i) Declaração de bens;

j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.

13.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

13.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

13.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;

e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;

g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

13.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 10 de julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

KALINE BARBOSA CAVALCANTE
Secretária de Saúde

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.
ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo, Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Endodontia.	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00
CIRURGIÃO DENTISTA (TRAUMATO-BUCO-MAXILO- FACIAL/ESTOMATOL OGIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo e Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Cirurgia Traumato- Buco-Maxilo-Facial/ Estomatologia	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00
CIRURGIÃO DENTISTA (PERIODONTIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo e Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00

	Periodontia.			
CIRURGIÃO DENTISTA (PACIENTES ESPECIAIS/ODONTO PEDIATRIA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Odontopediatria.	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00

CIRURGIÃO DENTISTA (PROTESISTA)	Graduação em Odontologia, Registro no órgão profissional competente e CRO ativo e Certificado de Especialização e/ou de curso de aperfeiçoamento em Protese Dentária.	**Cadastro de Reserva**	20h	R$ 3.906,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ASB	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certificado de Curso Técnico específico e registro no órgão profissional competente - CRO	**Cadastro de Reserva**	40 h	R$ 1.518,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico específico	**Cadastro de Reserva**	24 h	R$ 1.793,73
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certificado de Curso Técnico específico e registro no orgão profissional competente - COREN	**Cadastro de Reserva**	40 h	R$ 1.518,00
MÉDICO PLANTONISTA	Graduação em Medicina com registro no órgão Profissional competente - CRM	**Cadastro de Reserva**	24h	R$ 2.200,00
MÉDICO ESF	Graduação e Medicina com registro órgão Profissional competente - CRM	**Cadastro de Reserva**	40h	R$ 7.500,00
EDUCADOR FÍSICO	Graduação em Educação Física com registro no órgão Profissional – Cref/CE.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 1.518,00

PSICÓLOGO	Graduação em Psicologia com registro profissional no órgão competente;	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 1.662,40
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem com registro profissional no órgão competente (COREN).	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.800,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6 – PISSARREIRA	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4 – SERRA DO CATOLÉ E SERRA DO ZABELÊ	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 3.036,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3 – CENTRO	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 3.036,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1 – VILA ALTA	Ensino Médio Completo / Comprovante de endereço em seu nome comprovando que reside na área de atuação / Conhecimento básico em computação.	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 3.036,00
ZOOTECNISTA	Nível Superior em Zootecnia + Registro no Conselho de Classe	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 2.100,00
TERAPAUTA OCUPACIONAL	Nível Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe	**Cadastro de Reserva**	20H	R$ 2.100,00
FARMACEUTICO	Nível Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	**Cadastro de Reserva**	40H	R$ 1.518,00
FONOAUDIÓLOGO	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	**Cadastra de Reserva**	20 H	R$ 1.518,00
CIRURGIÃO DENTISTA	Graduação em Odontologia com Registro ativo no Conselho de Classe - CRO	**Cadastro de Reserva**	40 H	R$ 2.800,00

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.	
ANEXO II	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nº INSCRIÇÃO: (controle interno)	Foto 3 x 4
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
NOME	
DATA NASCIMENTO / /	
CIDADE UF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
TELEFONES P/ CONTATO:	
EMAIL	
PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:	
NOVA OLINDA – CEARÁ, DE DE 2025.	
ASSINATURA DO CANDIDATO	
.....	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____Nº DE INSCRIÇÃO:_____	
NOVA OLINDA – CE, DE DE 2025.	
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)	

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.
ANEXO III
CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de_____ , contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 (CINQUENTA) PONTOS**

Diploma de Formação acadêmica na área de atuação pretendida ou Certificado de Conclusão do Nível de Superior exigido para a função. (5 pontos) Nome do curso e Carga Horária:	
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas limitado a dois cursos de especialização, cada um valendo 5 pontos, totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária:	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, realizado no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitado a dois (02) cursos, sendo 5 pontos por cada curso totalizando no máximo 10 pontos. Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Mestrado, na área de atuação correlata à função escolhida. (10 pontos) Nome do curso e Carga Horária:	
Diploma ou Certidão de curso de Doutorado, na área de atuação correlata à função escolhida. (15 pontos) Nome do curso e Carga Horária	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 10,0pontos por semestre, totalizando de 20,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação:	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10,0pontos. Nome da Instituição e Período de atuação	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.
ANEXO IV
CURRICULLUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO

Eu,_____, candidato(a) à Função Pública de_____ , contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 60 PONTOS**
Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível Médio/Técnico exigido para a função. (10 pontos) Nome da Instituição:	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h (cem horas), realizado no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitado a quatro (05) cursos, sendo 10 pontos por cada curso totalizando no máximo 50 pontos. Nome do curso e Carga Horária:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**MÁXIMO: 20 PONTOS**
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital, limitando-se a 12 meses: 05 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação:	
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas no período de até 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2025 DA SECRETARIA SAÚDE.
ANEXO V
MODELO DE RECURSO
RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2025-SMS
Nome: _____
Função Pretendida: _____
Data: / /
CPF: _____
Telefones para contato: _____
2 - Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3-Fundamentação do recurso:

_____

Nova Olinda – CE, de de 2025.

_____
Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1- Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2025 da SMS – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2- Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "8"do Edital 01/2025 -SMS.

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:3C8A2E6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **Chamamento Público Nº 0003/2025**:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO	
0701.08.122.0801.2.061	GEREN. DA STDS.
FONTE	**ELEMENTO DE DESPESAS**
1660000000; 1500000000	3.3.90.36.35 / 3.3.90.39.05 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	VR UNI	VR GLO
0905.02/2025	NAIARA DE ARAUJO MARTINS	039.846.833-83	Apoio à Gestão do SUAS e Programas/Serviços/Projetos/Benefícios da STDS – 1. SEDE	8 MESES	1.521,00	12.168,00
0905.03/2025	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA	007.372.883-70	Apoio à Gestão do SUAS e Programas/Serviços/Projetos/Benefícios da STDS – 1. SEDE	8 MESES	1.521,00	12.168,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Maria Eliete Fernandes Oliveira - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Quixeré – CE, 09 de maio de 2025

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:8991B32E

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO N° 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSODE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DEDIRETORESDAS ESCOLASDE ENSINO FUNDAMENTALE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DEQUIXERÉ– CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ- CE, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal n° 647/2015, de 15 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME), da Lei Complementar Municipal de n° 14/2010, de 22 de fevereiro de 2010- (Plano de Carreira Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), da Lei n° 908/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre o Processo de Seleção para provimento do cargo em comissão de Diretor das Escolas Públicas do Município de QuixeréCE de Ensino Infantil e Fundamental) e Lei Municipal de nº 1.008/2025, de 17 março de 2025, que alterou a Lei Municipal de nº 908/2022, de 12 de setembro de 2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Quixeré - CE,vem apresentar o adendo de n° 01 do Processo Seletivo Simplificado – Edital N° 001/2025, o que faz nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados pelo e-mail selecaodegestores@quixere.ce.gov.br Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no edital, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.
LEIA-SE:

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados pelo e-mail selecaodegestores@quixere.ce.gov.br Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no edital, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto,via e-mailpelo candidato titular.
ONDE SE LÊ:

7.4. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

LEIA-SE:
7.4. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado medianteenvio de e-mail,sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
ONDE SE LÊ:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
8 de julho de 2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

14 e 15 de julho de 2025	Período de Inscrições: Local - CVT, Centro Vocacional Tecnológico, Quixeré-CE, situado à Rua Padre Zacarias, nº 450, Centro, Quixeré-CE.
16 de julho de 2025	Lista das inscrições
20 de julho de 2025	Realização das avaliações: Local - Escola de Ensino Médio Integral Governador Manoel de Castro Filho, situada à Rua Padre Joaquim de Menezes 1110, Centro, Quixeré-CE.
20 de julho de 2025	Gabarito preliminar prova escrita
21 de julho de 2025	Recursos contra o gabarito preliminar
24 de julho de 2025	Gabarito final e resultado da prova objetiva
28 e 29 de julho de 2025	Entrevistas com aprovados na prova escrita
30 de julho de 2025	Resultado dos candidatos aptos na entrevista
31 de julho de 2025	Recursos contra o resultado da entrevista
01 de agosto de 2025	Resultado final de aptos na entrevista
04 de agosto de 2025	Resultado da análise de títulos
05 de agosto de 2025	Recursos contra a análise de títulos
06 de agosto de 2025	Resultado final de processo seletivo

LEIA-SE:

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
8 de julho de 2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
14 e 15 de julho de 2025	Período de Inscrições: Local - CVT, Centro Vocacional Tecnológico, Quixeré-CE, situado à Rua Padre Zacarias, nº 450, Centro, Quixeré-CE.
16 de julho de 2025	Lista das inscrições
20 de julho de 2025	Realização das avaliações: Local - Escola de Ensino Médio Integral Governador Manoel de Castro Filho, situada à Rua Padre Joaquim de Menezes 1110, Centro, Quixeré-CE.
21de julho de 2025	Gabarito preliminar prova escrita
21 e22 de julho de 2025	Recursos contra o gabarito preliminar
24 de julho de 2025	Gabarito final e resultado da prova objetiva
28 e 29 de julho de 2025	Entrevistas com aprovados na prova escrita
30 de julho de 2025	Resultado dos candidatos aptos na entrevista
31 de julho de 2025	Recursos contra o resultado da entrevista
01 de agosto de 2025	Resultado final de aptos na entrevista
04 de agosto de 2025	Resultado da análise de títulos
05 de agosto de 2025	Recursos contra a análise de títulos
06 de agosto de 2025	Resultado final de processo seletivo

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6AC4BAB4